



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7586/2023 - Sexta-feira, 28 de Abril de 2023**

**PRESIDENTE**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

**VICE-PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

**DESEMBARGADORES**

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	4	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	12	
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	19	
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO .....	24	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC		58
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM .....	186	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ TURMAS RECURSAIS .....	193	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS .....	305	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	306	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS - DIAEX .....	310	
FÓRUM CÍVEL		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM .....	314	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS .....	316	
FÓRUM CRIMINAL		
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL .....	318	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA .....	321	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER .....	322	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA .....	329	
FÓRUM DE MARITUBA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA .....	335	
EDITAIS		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS .....	345	
COMARCA DE ABAETETUBA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA .....	346	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM .....	350	
UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM .....	351	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	358	
COMARCA DE ALTAMIRA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA .....	360	
COMARCA DE BARCARENA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA .....	362	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA .....	363	
COMARCA DE REDENÇÃO		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO .....	365	
COMARCA DE RONDON DO PARÁ		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL DE RONDON DO PARÁ .....	369	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE .....	370	
COMARCA DE BAIÃO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO .....	375	
COMARCA DE PRIMAVERA		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA .....	379	

COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA .....	380
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA .....	400
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	401
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ .....	409

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1709/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Reijjane Ferreira de Oliveira,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1702/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Ivan Delaquis Perez, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, nos dias 27 e 28 de abril do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1710/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/20902,

DESIGNAR o Juiz de Direito Raimundo Rodrigues Santana, titular da 5ª Vara da Fazenda da Capital, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Fazenda da Capital e UPJ Varas da Fazenda Pública da Capital, no dia 28 de abril do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1711/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, e de licença para casamento do Juiz de Direito Enguellyes Torres de Lucena,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal de Altamira, no dia 28 de abril e no período de 2 a 10 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1712/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando os termos do expediente Portaria Nº 1711/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1686/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Substituto Marcus Fernando Camargo Nunes Cunha Lobo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal de Altamira, nos dias 28 de abril e 2 de maio e no período de 3 a 10 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1713/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva,

DESIGNAR a Juíza de Direito Guisela Haase de Miranda Moreira, titular da 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no dia 27 de abril do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1715/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Adriano Farias

Fernandes,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Natasha Veloso de Paula Amaral de Almeida, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba e CEJUSC, no período de 1 a 15 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1716/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Adriano Farias Fernandes,

DESIGNAR a Juíza de Direito Pamela Carneiro Lameira, titular da Vara Criminal de Abaetetuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum de Abaetetuba, no período de 1 a 15 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1717/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Luciana Maciel Ramos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Família da Capital, no período de 2 a 31 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1718/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Murilo Lemos Simão,

DESIGNAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Família da Capital, no período de 2 a 16 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1719/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Cristiano Arantes e Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Ribeiro Dacier Lobato, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 13ª Vara Cível e Empresarial da Capital, UPJ das 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais de Belém e 3º CEJUSC Empresarial da Capital, no período de 2 a 16 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1720/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia,

DESIGNAR a Juíza de Direito Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues, titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no dia 2 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1721/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Andrea Lopes Miralha,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Goudinho Soares, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem

prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Capital, no período de 2 a 16 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1722/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ana Selma da Silva Timóteo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Jorge Gemaque Coimbra, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 12ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 2 a 21 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1723/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eduardo Antônio Martins Teixeira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Alessandro Ozanan, titular da 13ª Vara Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 12ª Vara Criminal, no período de 2 a 16 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1724/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Raimundo Rodrigues Santana,

DESIGNAR o Juiz de Direito Magno Guedes Chagas, titular da 1ª Vara da Fazenda da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara da Fazenda da Capital e Núcleo de Cooperação Judiciária, no período de 2 a 17 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1725/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Márcio Campos Barroso Rebello,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Matias Santana Dias, titular da 2ª Vara de Cametá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Cametá e Direção do Fórum, nos dias 2 e 3 e no período de 16 a 18 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1726/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Leandro Vicenzo Silva Consentino,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de São Sebastião da Boa Vista, no período de 2 a 5 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1727/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Luiz Trindade Júnior,

DESIGNAR o Juiz de Direito Valdeir Salviano da Costa, titular da Comarca de Ponta de Pedras, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Muaná e Juizado Especial Cível e Criminal de Muaná, no período de 2 a 31 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1728/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Júlio César Fortaleza de Lima,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Capanema, no período de 2 a 12 de maio do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Capanema, no período de 2 a 21 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1729/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Júlio César Fortaleza de Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Felipe de Souza Dias para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Capanema, no período de 13 a 21 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1730/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto João Paulo Barbosa Neto,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Natália Araújo Silva para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, nos dias 2 e 5 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1731/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Breno Melo da Costa Braga,

DESIGNAR o Juiz de Direito Cristiano Magalhães Gomes, titular da Comarca de Igarapé-Açu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Francisco do Pará, no período de 2 a 21 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1732/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Erichson Alves Pinto,

DESIGNAR o Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano, titular da Comarca de São Miguel do Guamá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Irituia, no período de 2 a 21 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1733/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Adriana Grigolin Leite,

DESIGNAR a Juíza de Direito Ana Louise Ramos dos Santos, titular da Comarca de Santa Maria do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Domingos do Capim, nos períodos de 2 a 5; 8 a 12 e no dia 15 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1734/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Caroline Slongo Assad,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Matheus de Miranda Medeiros para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará, no período de 2 a 16 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1735/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Rosa Maria Moreira da Fonseca,

DESIGNAR a Juíza de Direito Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz, titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, no período de 2 a 31 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1736/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Carlos Magno Gomes de Oliveira,

DESIGNAR o Juiz de Direito João Ronaldo Corrêa Mártires, titular da 5ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal de Ananindeua e Direção do Fórum, no período de 2 a 16 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1737/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Alexandre Rizzi,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal de Santarém, no período de 2 a 31 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1738/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Nathália Albiani Dourado,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pelo Juizado Especial Cível de Altamira, no período de 2 a 5; no dia 19; 22 a 26 de maio e no período de 29 de maio a 2 de junho do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1739/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Guilherme Leite Roriz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ramiro Almeida Gomes, titular da Comarca de Tucumã, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ourilândia do Norte, nos períodos de 2 a 5 e de 8 a 10 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1740/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Haila Haase de Miranda,

DESIGNAR a Juíza de Direito Luisa Padoan, titular da Comarca de São Caetano de Odivelas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Santo Antônio do Tauá, no período de 2 a 5 de maio do ano de 2023.



**PORTARIA Nº 1741/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Luís Fillipe de Godoi Trino para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal de Ananindeua, no período de 2 a 5 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1742/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Edilson Furtado Vieira,

DESIGNAR o Juiz de Direito João Ronaldo Corrêa Mártires, titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Criminal de Ananindeua, no período de 2 a 5 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1743/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Adrielli Aparecida Cardozo Beltramini,

DESIGNAR o Juiz de Direito Álvaro José da Silva Sousa, titular da Vara Criminal de Barcarena, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena, no período de 2 a 5 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1744/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Andrew Michel Fernandes Freire,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Breves, nos dias 3 e 4 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1745/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Andrew Michel Fernandes Freire,

DESIGNAR o Juiz de Direito Nicolas Cage Caetano da Silva, titular da 1ª Vara de Breves, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum de Breves, nos dias 3 e 4 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1746/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de licença médica do Juiz de Direito Luiz Gustavo Viola Cardoso,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Benevides e Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Bárbara, no período de 3 a 5 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1747/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Rafael Henrique de Barros Lins Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Augusto Carlos Correa Cunha, titular da 2ª Vara de Família de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Família de Ananindeua, nos dias 3 e 4 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1748/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Omar José de Miranda Cherpinsk,

DESIGNAR a Juíza de Direito Anúzia Dias da Costa, titular da Comarca de Peixe-boi, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Nova Timboteua, no período de 2 a 7 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1749/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de licença médica da Juíza de Direito Helena de Oliveira Manfrói,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Antônio Ribeiro de Pontes Júnior, titular da Comarca de Ipixuna do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Mãe do Rio, no período de 24 de abril a 3 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1751/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Lauro Alexandrino Santos, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, nos dias 4, 5 e 8 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1752/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Antônio Ferreira Cavalcante, titular da 5ª Vara de Família da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum Cível da Capital, nos dias 4, 5 e 8 de maio do ano de 2023.

**PORTARIA Nº 1753/2023-GP. Belém, 27 de abril de 2023.**

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, nos dias 4 e 5 de maio do ano de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**DIVISÃO DE ARQUIVO**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO**

A Presidenta da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designada pela Portaria nº 2959/2020-GP, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7050, de 16 de dezembro de 2020, de acordo com a **Listagem de Eliminação de Documentos** anexa, aprovada pela chefe da Divisão de Arquivo do Tribunal de Justiça do Pará, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, se não houver oposição, a Divisão de Arquivo **eliminará 1.066 cartas precatórias** do período de 2003 a 2020, da **Vara Única da Comarca de Afuá**.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça do Pará.

Endereço para consultar a listagem de eliminação:

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1243556>

Belém, 25/04/2023.

Desa. Rosi Maria Gomes De Farias

Presidenta da Comissão Permanente de Avaliação Documental

**\*Republicado por retificação**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PJECOR Nº 0000824-63.2023.2.00.0814****REQUERENTE: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - AP****REQUERIDO: PORTEL - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL - CNS 67108 ¿ TJPA.****EMENTA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - INFORMAÇÕES SOBRE ASSENTO DE NASCIMENTO PARA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO TARDIO - RESULTADO DE BUSCAS INFRUTÍFERO - CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL INDICADO - ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES AO JUÍZO - OBJETO EXAURIDO - ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO:** Trata-se de Pedido de Providências formulado por meio do qual o Juízo da **3ª VARA DA FAZENDA DO ESTADO AMAPÁ** solicita a esta Corregedoria Geral de Justiça que diligencie junto à Serventia do Único Ofício de Portel - PA, no intuito de que a referida serventia responda os termos constantes no Ofício 4269102 datado de 23 de novembro de 2022, encaminhado via malote digital com código de rastreabilidade 8032022779762 em 25 de novembro de 2022. Considerando a natureza do pedido, a serventia fora instada nos termos do despacho de id. 2573716. Em resposta vinculada ao id. 2615099, vieram informações segunda as quais, procedidas as buscas junto ao acervo referente ao serviço do Único Ofício de Portel - PA, não fora encontrado assento de nascimento em nome da autora do Processo Rotina Extra Nº: 0044367-82.2022.8.03.0001, em tramitação no juízo requerente. **É o relato. Decido.** Cinge-se, pois, o objeto deste na promoção de medidas com vistas a viabilizar a remessa de informações, por parte de serviço de registro civil de nascimento, ao Juízo em que requer informações acerca do registro de nascimento da Sra. Rogel Liarte Gomes. Conforme se depreende do relato acima procedido, efetivadas as buscas e constatando-se inexistir o assento, o oficial responsável emitiu a certidão negativa, vinculando-o ao presente. Desse modo, a fim de viabilizar o alcance da informação ao processo correspondente, determino que se oficie ao Juízo requerente disponibilizando o conteúdo de id. 2615099. Destarte, exaurido o objeto, após cumprimento das medidas ordinatórias, ARQUIVE-SE. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém (PA), 18 de abril de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, *Corregedor-Geral de Justiça*.

**PROCESSO N.º 0001096-57.2023.2.00.0814****PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E USUCAPIÃO DA COMARCA DE MANAUS/AM****REQUERIDO: DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MÃE DO RIO/PA****DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA NÃO RECEBIDA PELO JUÍZO DEPRECADO. PREJUDICADA A ANÁLISE DO PEDIDO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de Pedido de Providências oriundo do Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos e Usucapião da Comarca de Manaus/AM, clamando pelo cumprimento da carta precatória n.º **0747145-**

**25.2020.8.04.0001** expedida para a Comarca de Mãe do Rio/PA.

Instado a manifestar-se, o diretor de Secretaria Mauro André Figueiredo Pena, em síntese, noticiou que a Carta Precatória em questão não foi encaminhada àquela Unidade Judiciária, porém utilizou este pedido de providências para protocolizar junto ao cartório extrajudicial (manifestação Id. 2721088).

Verifica-se que o servidor anexou comprovante (documento Id. 2721099).

É o relatório. **Decido.**

Inicialmente, apura-se que a real pretensão do Juízo requerente era o cumprimento e devolução de carta precatória extraída dos autos do processo n.º **0747145-25.2020.8.04.0001**.

Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, verificou-se que a carta precatória em referência sequer foi recebida pelo Juízo Deprecado.

De outro vértice, observa-se que ao receber este pedido de providências, o Juízo requerido diligenciou para o cumprimento da determinação deprecada.

Desse modo, tendo em vista que resta prejudicada a análise do pedido e não havendo outra medida a ser adotada, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos de pedido de providências.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém(PA), data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

*Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO: 0000068-54.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SP, UNIDADE DE SÃO MIGUEL PAULISTA.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS e SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO e EXPEDICAO DE OFÍCIO CIRCULAR A TODOS OS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO e MEDIDAS ADOTADAS e ARQUIVAR.**

**DECISÃO:** Trata-se de expediente formulado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, SP, Unidade de São Miguel Paulista, solicitando auxílio desta Corregedoria-Geral de Justiça no intuito de localizar certidão de nascimento do Sr. MÁRCIO FIGUEIREDO MORAES. **É O RELATÓRIO. DECIDO.** Informa o requerente que o Sr. Márcio chegou a solicitar a 2ª via da certidão de nascimento junto ao Cartório de Registro Civil de Vila de Caratateua, Bragança/PA, mas recebeu a informação de que não havia nenhum registro de nascimento seu naquela serventia. Diante do exposto, **DETERMINO** a

expedição de ofício circular a todos os Cartórios de Registro Civil do Estado do Pará, para que realizem buscas e emissão de certidão referente ao registro de nascimentos de MÁRCIO FIGUEIREDO MORAES, RG: 2592996, CPF: 598.891.282-68, residente e domiciliado na Rua Rio Araújo, nº 970, União de Vila Nova, São Paulo/SP, CEP: 08072-000. Oriente que toda e qualquer resposta seja encaminhada diretamente ao requerente nos seguintes contatos: e-mail: dossantosgiovanna43@gmail.com / telefone: (11) 95731-2761 ou à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, SP, Unidade de São Miguel Paulista. Por fim, esta Corregedoria-Geral de Justiça coloca-se a disposição para mais informações, caso necessário. À Secretaria, para os devidos fins. Dê-se ciência ao requerente. Belém, 12 de abril de 2023. Arquive-se. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, *Corregedor-Geral de Justiça*.

**PJECOR Nº 0001205-71.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: SECRETARIA NACIONAL DE JUSTICA**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ e TJPA. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CUMPRIMENTO DA SOLICITAÇÃO EMANDA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.**

**DECISÃO:** Trata-se de Ofício Circular nº OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2023/CSNU/CRA/CGCP/DRCI/SENAJUS/MJ, encaminhado pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando a atualização pelo Comitê de Sanções das Nações Unidas (CSNU) da lista consolidada de sanções sobre a Al-Qaeda e ao ISL. Assim, solicita, dentre outras providências, aos órgãos que registram a propriedade de bens que seja verificada a existência de ativos em nome de ABDUL REHMAN MAKKI, possíveis variações, nos termos da Lei nº 13810/2019, regulamentada através do Decreto nº 9825/2019. Ainda, solicita que, sendo localizado algum ativo, que os bens sejam indisponibilizados e que haja a devida comunicação aos órgãos competentes. É o relatório. **Decido.** Quanto ao cumprimento da solicitação, **determino** oficial aos oficiais de Registro de Imóveis do Estado do Pará, com cópia integral do expediente, para conhecimento e cumprimento imediato, nos termos constantes no expediente oriundo do Ministério da Justiça, inclusive quanto às comunicações de cumprimento. Por fim, dê-se ciência ao requerente das providências adotadas por esta Corregedoria. À Secretaria para os devidos fins. Após, arquive-se. Belém, 18 de abril de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, *Corregedor-Geral de Justiça*.

**PROCESSO Nº 0000064-17.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: RENATA RODRIGUES ALMEIDA, TITULAR DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO/PA**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**EMENTA: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO. COMPROVAÇÃO DE CURSO. PROCEDIMENTO DE ACORDO COM ART 4º, § 2º, DO PROVIMENTO Nº 62 DO CNJ.**

DECISÃO: (...) A matéria encontra-se disciplinada pelo Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça cujo art. 3º dispõe que todos os serviços de notas e de registro das capitais dos Estados e do Distrito Federal são obrigados a realizarem o cadastramento para a prática do serviço de apostilamento (*caput*) e facultativo para os serviços do interior do Estado (§ 2º), sendo que o ato de credenciamento das autoridades apostilantes deve ser realizado pelas Corregedorias de Justiça competentes (§ 3º). No caso *sub examine*, verifica-se que o Cartório do Único Ofício de Capitão Poço ı PA, preenche os requisitos exigidos para a prestação do serviço de apostilamento. Desse modo, acato os termos do pedido formulado e autorizo o Cartório do Único Ofício de Capitão Poço ı PA (CNS 67173) a realizar o seu cadastramento junto ao Conselho Nacional de Justiça, com vista a executar o serviço de apostilamento. **Proceda-se a devida comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 3º, § 3º, II, do Provimento nº 62/CNJ, à Coordenadoria Geral de Arrecadação, bem como à requerente.** Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Após, archive-se. Belém, 24 de abril de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

**PROCESSO Nº 0000208-88.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ**

**REQUERIDO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MOJU (CNS 6817)**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE BENS. SATISFEITA A PRETENSÃO. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA ATUAÇÃO DISCIPLINAR DESTA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO:** Trata-se de pedido de providências protocolado pelo Juízo da Vara do Trabalho de Tucuruí em desfavor do Cartório do Único Ofício de Moju. Informa o requerente que solicitou informações ao Cartório do Único Ofício de Moju sobre a existência de bens imóveis em nome dos executados nos autos do processo 0000766-45.2015.5.08.0110, mas que não foi atendido pelo requerido. Aduziu que o Cartório do Único Ofício de Moju foi notificado pelos correios em 08/11/2021, em seguida por e-mail em 10/02/2022, posteriormente, por malote digital em 11/07/2022 e, finalmente, por oficial de justiça em 30/09/2022. Nesta última diligência, foi certificado a intimação pessoal do requerido. Instado a se manifestar perante a CGJ, o Oficial Titular, Sr. Odir Simeão Maia Santos, informou que a serventia prestou todas as informações solicitadas em 29/08/2022, encaminhando resposta ao e-mail "ronaldo.martins@trt8.jus.br". Juntou cópia dos e-mails de resposta para a justiça do trabalho, bem como, certidão sobre a pesquisa nos registros de imóveis, referente a bens existentes em nome dos executados nos autos do processo 0000766-45.2015.5.08.0110. No ID 2498823 determinei a intimação do requerente para se manifestar acerca das informações prestadas pelo Titular do Cartório do Único Ofício de Moju, no prazo de 5 dias. Em resposta, o Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Tucuruí, Wilton Pantoja Quaresma, informou que Juiz Titular estaria de licença até o final deste mês de março/2023, mas que não havia mais interesse no prosseguimento do pedido de providências, diante das informações prestadas pelo Titular do Cartório requerido. **É o relatório. Decido.** Analisando os fatos, observo que a situação relatada já foi saneada, tendo a serventia requerida juntado aos autos documentos comprobatórios da emissão das informações pleiteadas pelo requerente. Dessa forma, entendendo por satisfeita a pretensão do requerente e, inexistindo razão para atuação disciplinar desta Corregedoria, determino o **ARQUIVAMENTO do presente feito**. Ciência às partes. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 24 de abril de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0001163-22.2023.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (11888)

REQUERENTE: 3ª UPJ CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

DECISÃO

**EMENTA:** CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA PJE PARA ORDENAÇÃO DE PARTES EM ORDEM ALFABÉTICA. REFOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DA CGJ. ENCAMINHAMENTO AO COMITÊ DA PDPJ. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Ofício nº 033/2023-SGE subscrito pelo Juiz Cristiano Arantes e Silva, Coordenador Geral da 3ª UPJ Cível e Empresarial de Belém e endereçado à Presidente do Tribunal de Justiça do Pará. O ofício acima mencionado questiona a possibilidade de, no contexto das visualizações de processos no sistema Pje, **efetuar-se a configuração/disposição dos integrantes dos pólos passivo e ativo em ordem alfabética, em tudo observado as Portarias nº 1506/2019-GP (Grupo Gestor de Sistemas de Tramitação e Acompanhamento de Processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará) e nº 252/2020-CNJ (Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário).** Ressaltou o magistrado requerente que já fez a solicitação via chamado técnico T2122046101, tendo obtido como resposta que: *Prezado(a), informamos que para solicitações de novas funcionalidades pedimos gentilmente que verifique a portaria a seguir: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3581#:text=K/020Ger%C3%A4ncia%20Executiva%20da%20PDPJ,&/020as%20demais%20normas%20regulamentares.* Visto que toda mudança deve primeiramente ser aprovada pelo comitê Gestor do PJETTJPA. A comunicação poderá ser feita via e-mail institucional / Sistemas Administrativos. **É o breve relatório.** Inicialmente cabe esclarecer que a Portaria nº 1506/2019-GP (Grupo Gestor de Sistemas de Tramitação e Acompanhamento de Processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará) **foi revogada pela Presidência do TJPA, por meio do artigo 4º da Portaria nº 1123/2022-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2022,** a qual instituiu o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), restando descrito no mesmo dispositivo que **o Comitê Gestor da PDPJ passava a acumular as atribuições do extinto Grupo Gestor de sistemas de tramitação de acompanhamento de processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,** além as previstas no artigo 3º da **Portaria nº 1123/2022-GP.** Sobre o pleito, tem-se, apesar do **Ofício nº 033/2023-SGE** ter sido protocolado no sistema PjeCOR (sistema utilizado para tramitação dos feitos da Corregedoria), **está expressamente endereçado à Presidência desta Côrte.** Para além disso, a questão apresentada pelo magistrado **refoge às atribuições desta Corregedoria visto que existente um Comitê no âmbito deste Tribunal de Justiça,** instituído pela Presidência do Tribunal, com atribuição para apreciação da matéria. Ante o exposto, **encaminhe-se** cópia integral dos autos para o Coordenador do Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) no TJPA (vide Portaria nº 1123/2022-GP, de 05 de abril de 2022), para ciência e providências que julgar necessárias. Cientifique o magistrado requerente e a Secretaria de Informática. Cumprido o que determinado, **ARQUIVE-SE.** Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça**

PP nº 0003096-64.2022.2.00.0814 REQUERENTE: JOAO BATISTA VIEIRA REQUERIDO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - CNS 139766. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. FRAUDE REGISTRAL. RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO. QUESTÃO JUDICIALIZADA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. **DECISÃO:** Trata-se de Pedido de Providências apresentado por JOAO BATISTA VIEIRA, em face do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - CNS 139766, acerca de suposta fraude na lavratura de procuração pública outorgando poderes a Edson Francisco da Trindade, conferindo-lhe poderes para vender imóveis da propriedade da empresa do



requerente, IMOB CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. Por fim, informa o requerente informa que já foram tomadas as providências necessárias junto as autoridades policiais e judiciais do estado de Goiás. Instado a se manifestar, o oficial do cartório reclamado explicou as circunstâncias que se deram a lavratura da Procuração Pública, com apresentação de documentos aparentemente verdadeiros, sem nenhum vício extrínseco passível de pronta verificação, demonstrando, à princípio, ter sido vítima de crime de falsificação de documento. **É o relatório. Decido.** Atento aos relatos apresentados na inicial, entendo estar patente a responsabilidade de terceiros nas fraudes aqui indicadas, sem que o cartório requerido possa ser responsabilizado administrativamente pelo ocorrido. Isso porque, conforme bem demonstrado com os documentos acostados, foram apresentados documentos de identificação (contrato social) aparentemente verdadeiros, sem que possibilitassem a pronta verificação da falsidade no âmbito da serventia. Assim, no entendimento desta Corregedoria, **não há razão para instauração de qualquer procedimento disciplinar** sobre o caso. Ademais, nota-se a busca pelos caminhos previstos em lei junto ao juízo competente para a retificação registral, não podendo esta Corregedoria adentrar na seara dos pedidos de retificação, sob pena de suprimir a competência judicial e, em última análise, ensejar o risco de decisões antagônicas, pelo que determino **arquivamento** do feito. Utilize-se cópia do presente como ofício. À Secretária para os devidos fins. Após, archive-se. Belém, 18 de abril de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça.

**PROCESSO Nº 0001383-20.2023.2.00.0814**

**REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - TJPA.**

**REQUERIDO: SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE VIGIA - PA.**

**EMENTA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR SERVENTIA VAGA - ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA FAVORÁVEL - DEFERIMENTO - ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO: (...)** Decorre da normativa citada que é defeso ao interino praticar atos que reverberem em aumento de despesa, sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça. Em complementação, o Código de Normas do Estado do Pará, em seu art. 25, § 2º, II e III, traça previsão acerca da matéria nos seguintes termos: **Art. 25. O gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é da responsabilidade exclusiva do respectivo titular, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, cabendo-lhe estabelecer normas, condições e obrigações relativas à atribuição de funções e de remuneração de seus prepostos, de modo a obter a melhor qualidade na prestação dos serviços. § 2º As normas impostas por este Código de Normas aos delegatários de serviços notariais e registrais aplicam-se aos designados para responder interinamente por serventias vagas, observadas as seguintes peculiaridades: II - ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria de Justiça a que estiver afeta a unidade do serviço; III - todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação da Corregedoria de Justiça competente;** No mais, a respeito do tema, considerando a natureza dos valores despendidos (receita de serviço vago), bem assim o regime de ordenação de despesas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, restou assentada a atribuição deliberativa da corregedoria sobre a questão, conforme decisão da Presidência, proferida, em 10.02.2022, conforme id. 117928 do PP. 0002694-17.2021.2.00.081, da qual segue pertinente: **"Considerando que o objeto do presente expediente não trata de designação de delegatário interino para responder pelo referido cartório, matéria que seria de competência desta Presidência, bem como os incisos I e II do §2º do art. 25 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, os quais dispõem que ao responsável interino é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização da Corregedoria de Justiça a que estiver afeta a unidade do**

**serviço, devolva-se o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de justiça do Estado do Pará para deliberação."** Dessa feita, considerando que o balanço financeiro apresentado pela SEPLAN demonstrando que a renda da serventia comporta a despesa apresentada na inicial e, estando esta Corregedoria Geral de Justiça munida de atribuição, mediante decisão da presidência proferida no id. 1179281 do PP. 0002694-17.2021.2.00.081) - segundo a qual pertinente a este órgão deliberar a respeito da autorização de despesas de serviços vagos, a teor do disposto nos incisos I e II do §2º do art. 25 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará - , **AUTORIZO** as despesas solicitadas na inicial. Por fim, RECOMENDO à Oficiala requerente que continue adotando as medidas necessárias para garantir o equilíbrio fiscal e econômico da gestão, evitando aumento contínuo de despesas que comprometam a saúde financeira da serventia, em decorrência de eventos inesperados que possam incidir na arrecadação. À Secretaria para os devidos fins. Dê-se ciência às partes. Utilize-se cópia do presente como ofício. Após, archive-se. Belém, 26 de abril de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faça público a quem interessar possa que, para a 17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 10 de maio de 2023, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 16ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS****1 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0807583-12.2018.8.14.0000)**

**Requerente:** Ministério Público do Estado do Pará

**Requerido:** Município de Castanhal (Advs. Marcelo Pereira da Silva ¿ OAB/PA 9739, Stéllio José Cardoso Melo ¿ OAB/PA 4921, Luciano Cavalcante de Souza Ferreira ¿ OAB/PA 12580-B, Alyne Azevedo Marchiori ¿ OAB/PA 21478, Adriana Luna Cardoso ¿ OAB/PA 18079, Suzane Larissa Silva Ferreira ¿ OAB/PA 21047, Carolina Maria da Silva Lima ¿ OAB/PA 21460, Triele Pereira Santos ¿ OAB/PA 15854, Zuila Jaqueline Costa Lima ¿ OAB/PA 16313)

**Requerida:** Câmara Municipal de Castanhal

**Interessado:** Estado do Pará (Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer ¿ OAB/PA 14800)

**RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**2 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0802916-17.2017.8.14.0000)**

**Requerente:** Carlos Augusto de Lima Gouvea ¿ Prefeito do Município de Soure (Adv. Ely Benevides de Sousa Neto - OAB/PA 12502, Ely Benevides Sousa Filho ¿ OAB/PA 16740, Pollyanna Fernanda Mota de Queiroz Benevides ¿ OAB/PA 16107)

**Requerida:** Câmara Municipal de Soure (Adv. Renato Cesar Sasaki Matos ¿ OAB/PA 21444)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**3 ¿ Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0815325-49.2022.814.0000)**

**Requerente:** Governador do Estado do Pará (Procuradora do Estado Ana Cláudia Santana dos Santos Abdulmassih ¿ OAB/PA 7995)

**Requerida:** Câmara Municipal de Belém (Adv. Marcos César de Souza Cantuária - OAB/PA 5832)

**Requerido:** Município de Belém (Procurador do Município Bruno Cezar Nazaré de Freitas ¿ OAB/PA

11290)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

## **ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 8ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia 10 de maio de 2023, às 9h (nove horas), foi pautado, pela Secretaria Judiciária, o julgamento do feito abaixo discriminado, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 7ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura do ano de 2023.

## **JULGAMENTO PAUTADO**

### **1 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0802549-80.2023.8.14.0000)**

**Recorrente:** Cartório do Único Ofício da Comarca de Tomé Açu (Adv. Daniel Pantoja Ramalho ¿ OAB/PA 13730)

**Recorrida:** Corregedoria Geral de Justiça do Pará

**Interessado:** Benedito Carvalho da Cruz (Adv. Daniel Pantoja Ramalho ¿ OAB/PA 13730)

**RELATORA:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

## **ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 17ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 10 de maio de 2023, e término às 14h do dia 17 de maio de 2023, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 16ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2023.

## **PROCESSOS JUDICIAIS¿ELETRÔNICOS PAUTADOS¿(PJe)**

### **1 ¿ Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico 0807494-86.2018.8.14.0000)**

**Agravante:** Rosiomar Lobato Pinheiro Rodrigues, Ana Maria Cabral, Angela Maria de Lima Araújo, Antonete do Espírito Santo Quaresma da Costa, Bernadete Diogo dos Santos Oliveira, Bernadete do Socorro da Silva Pinheiro, Dilcineia Ferreira de Farias, Lucilea do Socorro Rodrigues Ribeiro, Maria de Jesus Lobo Sena, Maria de Jesus Quaresma Ferreira, Maria de Lourdes Silva Negrão, Maria Dirce Sousa Ribeiro, Maria Eunice Ferreira Barbosa, Maria Leonita Sales dos Santos, Mara Lina Pinto Pereira, Marizete do Socorro Rodrigues da Silva, Raimunda do Socorro Pereira dos Santos, Rutilene Maria Negrão Costa, Sandra Helena Coelho de Mello, Sandra Maria Cordeiro Pinheiro (Adv. Mário David Prado Sá ¿ OAB/PA 6286)

**Agravado:** Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ¿ OAB/PA 5717)

**Procurador de Justiça Cível:** Waldir Macieira da Costa Filho

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**2 ¿ Agravo Interno em Recurso Extraordinário em Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico 0008838-62.2014.8.14.0005)**

**Agravante:** Alexandro Jorge (Advs. Denise Reis Margittai - OAB/RJ 73658, Rosangela Chaves da Silva - OAB/RJ 109814)

**Agravado: Ministério Público do Estado do Pará**

**Procurador de Justiça Criminal:** Hezedequias Mesquita da Costa

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

**3 - Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0818851-24.2022.8.14.0000)**

**Suscitante:** Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

**Suscitado:** Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

**Suscitada:** Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA: DESA. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

**4 - Conflito de Jurisdição (Processo Judicial Eletrônico nº 0814530-77.2021.8.14.0000)**

**Suscitante:** Desa. Rosi Maria Gomes de Farias

**Suscitada:** Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira

**Interessado:** Itaú Unibanco S.A (Advs. Clarissa Dias Machado - OAB/RJ 230641, Rafaella Mavropoulos Oliveira Tude - OAB/RJ 210997, Renato Faig Torres Pinto da Rocha - OAB/RJ 170097, Rafael Barroso Fontelles - OAB/RJ 119910, Jean Carlos Dias - OAB/PA 6801, Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior ¿ OAB/PA 3259)

**Interessado:** Itaú Corretora de Valores Imobiliários e Câmbio S.A. (Advs. Clarissa Dias Machado - OAB/RJ 230641, Rafaella Mavropoulos Oliveira Tude - OAB/RJ 210997, Renato Faig Torres Pinto da Rocha - OAB/RJ 170097, Rafael Barroso Fontelles - OAB/RJ 119910, Jean Carlos Dias - OAB/PA 6801, Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior ¿ OAB/PA 3259)

**Interessada:** Magistrada Rosana Lúcia de Canelas Bastos

**Interessada:** Corregedoria Geral de Justiça

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**5 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0804085-68.2019.8.14.0000)**

**Impetrante:** Edson Carvalho Brasil (Advs. Hermenegildo Antônio Crispino - OAB/PA 1643, Ana Maria Crispino ç OAB/PA 1297, Christine Aline Lorenzo Santana ç OAB/PA 8378)

**Impetrado:** Governador do Estado do Pará

**Impetrado:** Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Litisconsorte Passivo Necessário:** Estado do Pará (Procurador do Estado Graco Ivo Alves Rocha Coelho - OAB/PA 7730)

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATORA:** DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

**6 - Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0005658-71.2011.8.14.0028)**

**Suscitante:** Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

**Suscitado:** Des. Roberto Gonçalves de Moura

**Apelante/Apelada:** Maria Aparecida Brandalise (Advs. Jonas Tavares Dias ç OAB/MA 4397, Marden Walleson Santos de Novaes ç OAB/TO 2898)

**Apelante/Apelado:** Espólio de Claudiomir Orth (Advs. Joel Dantas dos Santos ç OAB/MA 4405, Maria Aucimere Soares Florentino ç OAB/MA 5224, Jonas Tavares Dias ç OAB/MA 4397)

**Apelante/Apelado:** Alzenir dos Santos Silva da Morais e outros (Adv. Marden Walleson Santos de Novaes ç OAB/TO 2898)

**Apelantes/Apelados:** Maria de Fatima Silva Veras, Rosa Chaves de Sousa, Jerolino José da Silva, Delicio da Luz Cardoso, Antônia Vieira de Sousa, Antônio Sousa Neto (Defensor Público Rogério Siqueira dos Santos ç OAB/PA 13471-A)

**Apelante/Apelado:** Marden Walleson Santos de Novaes (Adv. Marden Walleson Santos de Novaes ç OAB/TO 2898)

**Apelados:** Delicio da Luz Cardoso (Defensor Público Rogério Siqueira dos Santos ç OAB/PA 13471-A)

**Procuradora de Justiça Cível:** Maria Tércia Avila Bastos dos Santos

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR:** DES. AMÍLCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**7 ç Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Criminal (Processo Judicial Eletrônico nº 0803691-22.2023.8.14.0000) - SIGILOSO**

**Embargante:** M. G. B. (Advs. Marcelo Gomes Borges ç OAB/PA 21133, Jane da Cunha Machado Resende ç OAB/PA 12065)

**Embargada:** decisão ID 13170772

**Impetrado:** Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior

**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior

**RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

Faço público a quem interessar possa que, para a **06ª Sessão PJE HÍBRIDA da Seção de Direito Público**, a realizar-se no dia **09 de MAIO de 2023**, com início às 11h30, foi pautado pela Exma. Sra. Desa. **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

**Processos Pautados**

**Ordem : 01 Processo : 0806114-23.2021.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Relator(a)** : Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO AUTORIDADE** : LUZIA FERREIRA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO** : SANDOVAL FERREIRA LIMA NETO - (OAB TO9151)

**ADVOGADO** : MAICON DOUGLAS MEDEIROS CARVALHO - (OAB TO10.305)

**ADVOGADO** : JOACY BARBOSA LEO JUNIOR - (OAB TO9098-A)

**POLO PASSIVO AUTORIDADE**

: SEMAS - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem: 02 Processo : 0809309-84.2019.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA**

**Relator(a)** : Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO AUTOR** : DANIEL CARNEIRO PINHO

**ADVOGADO** : DELCINEY D OLIVEIRA CAPUCHO JUNIOR - (OAB PA20053-A)

**POLO PASSIVO REU**



: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**REU** : ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**INTERESSADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Faço público a quem interessar possa que, para a **7º Sessão de julgamento PJE Plenário Virtual da Seção de Direito Público**, com início dia **09 de MAIO de 2023**, a partir da **14h**, com encerramento dia **16.05.2023**, foi pautado pela Exm. Sra. Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente da Seção de Direito Público, os seguintes feitos para julgamento:

**Processos Pautados**

**Ordem: 01 Processo : 0809068-08.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial**

: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Assunto Principal**

: **Revogação/Concessão de Licença Ambiental**

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: MINERACAO MOEMA LTDA

**ADVOGADO**

: GERMANA BARROS DE SOUSA - (OAB MG101158)

**ADVOGADO**

: PAULA GUIMARAES FIGUEIREDO - (OAB MG99055)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SEMAS - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 002

**Processo**

: 0807103-29.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: AÇÃO RESCISÓRIA

**Assunto Principal**

: Adicional de Interiorização

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AUTOR**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR**

: LUIS FELIPE KNAIP DO AMARAL

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**REU**

: AMAURI NERES DA SILVA

**ADVOGADO**

: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

**Ordem**

: 003

**Processo**

: 0802205-70.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Licença-Prêmio

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: LUCIANO MARCOS DE SOUSA SARMENTO

**ADVOGADO**

: BRUNO KEVIN PEREIRA - (OAB PA25141-A)

**ADVOGADO**

: RENAN JOSE RODRIGUES ELLERES - (OAB PA21872-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AUTORIDADE**

: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 004

**Processo**

: 0012055-60.2016.8.14.0000

**Classe Judicial**

: AÇÃO RESCISÓRIA

**Assunto Principal**

: Gratificações Estaduais Específicas

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: ADRIANO CARDOSO PANTOJA

**ADVOGADO**

: ANDERSON CARDOSO PANTOJA - (OAB PA3813-A)

**Ordem**

: 005

**Processo**

: 0809981-87.2022.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Concurso Público / Edital

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO

**ADVOGADO**

: GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

**ADVOGADO**

: SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE**

: REINALDO SANTOS BARROS

**ADVOGADO**

: GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

**ADVOGADO**

: SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE**

: CRISTIANE DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO**

: GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

**ADVOGADO**

: SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE**

: SOLON BAYDE NETO

**ADVOGADO**

: GABRIELLA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES - (OAB PA20244-A)

**ADVOGADO**

: SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE**

: HAROLDO KELSEN DE ARAUJO MONTEIRO

**ADVOGADO**

: MARCIA CRISTINA VERDEROSA MONTEIRO - (OAB PA11173)

**ADVOGADO**

: SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**IMPETRANTE**

: ALCY CASTELO BRANCO DINIZ JUNIOR

**ADVOGADO**

: SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 006

**Processo**

: 0000275-70.2009.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: MARCOS MILEO BRASIL

**ADVOGADO**

: GISELLE DA CRUZ OLIVEIRA - (OAB PA30770-A)

**ADVOGADO**

: FABIO SARUBBI MILEO - (OAB PA15830-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**IMPETRADO**

: SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**



**AUTORIDADE**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem**

: 007

**Processo**

: 0810220-62.2020.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Tempo de Serviço

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: ANGELA MARIA DA SILVA

**ADVOGADO**

: SOLANGE LOPES FERREIRA - (OAB PA26291-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 008

**Processo**

: 0808620-06.2020.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Remoção

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: BRUNO SOARES DE LIMA

**ADVOGADO**

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 009

**Processo**

: 0811867-24.2022.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

**ADVOGADO**

: LUIZ FELIPE VASCONCELLOS LUZ - (OAB PA16357-A)

**ADVOGADO**

: CARLOS EDUARDO ROSSY PATRIARCHA - (OAB PA15930-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

**IMPETRADO**

: SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**INTERESSADO**

: NORTE TURISMO LTDA - EPP

**ADVOGADO**

: LEONARDO MAIA NASCIMENTO - (OAB PA14871-A)

**Ordem**

: 010

**Processo**

: 0814254-46.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: AÇÃO RESCISÓRIA

**Assunto Principal**

: Adicional de Interiorização

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AUTOR**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**REU**

: LUIZ JORGE DOS SANTOS SOUSA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 011

**Processo**

: 0805526-16.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: AÇÃO RESCISÓRIA

**Assunto Principal**

: Adicional de Interiorização

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AUTOR**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR**

: MARIA ELISA BRITO LOPES

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**REU**

: EDER DOS SANTOS AMARAL

**ADVOGADO**

: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 012

**Processo**

: 0804932-65.2022.8.14.0000

**Classe Judicial**

: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Acumulação de Cargos

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**SUSCITANTE**

: JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**POLO PASSIVO**

**SUSCITADO**

: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 013

**Processo**

: 0803530-12.2023.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Anulação

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: DANILO DE ARAUJO FALCAO

**ADVOGADO**

: DANILO DE ARAUJO FALCAO - (OAB MA20403)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**IMPETRADO**

: ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

**IMPETRADO**

: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 014

**Processo**

: 0002884-12.1998.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Isonomia/Equivalência Salarial

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: JOAQUIM NUNES DA SILVA NETO

**ADVOGADO**

: ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR - (OAB PA10499-A)

**ADVOGADO**

: ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA - (OAB PA12394-A)

**ADVOGADO**

: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA - (OAB PA5154-A)

**IMPETRANTE**

: DENIMAR RODRIGUES

**ADVOGADO**

: ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR - (OAB PA10499-A)

**ADVOGADO**

: ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA - (OAB PA12394-A)

**ADVOGADO**

: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA - (OAB PA5154-A)

**IMPETRANTE**

: EDMILSON DE SOUSA CAMPOS

**ADVOGADO**

: ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR - (OAB PA10499-A)

**ADVOGADO**

: ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA - (OAB PA12394-A)

**ADVOGADO**

: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA - (OAB PA5154-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: ESTADO DO PARA- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI

**INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**ADVOGADO**

: MARCELENE DIAS DA PAZ VELOSO - (OAB 12440-A)

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem**

: 015

**Processo**

: 0098122-95.2016.8.14.0301

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Descontos Indevidos

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: REINALDO OSVALDO DE ALCANTARA PEIXOTO

**ADVOGADO**

: MARCO JOSE ANDRADE CRUZ - (OAB PA19296-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem**

: 016

**Processo**

: 0802652-58.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Remoção

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: WOLBER ANDERSON OLIVEIRA CAMPOS

**ADVOGADO**

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**AUTORIDADE**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 017

**Processo**

: 0800045-38.2022.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Revogação/Anulação de multa ambiental

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: ROGERYS WEYNE XAVIER DA COSTA

**ADVOGADO**

: IGNES MARIA COSTA FERREIRA - (OAB PA19404-A)

**ADVOGADO**

: THIAGO BATISTA GERHARDT - (OAB PA17028-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 018

**Processo**

: 0809962-18.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: AÇÃO RESCISÓRIA

**Assunto Principal**

: Adicional de Interiorização

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AUTOR**

: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

**ADVOGADO**

: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**AUTOR**

: ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS

**ADVOGADO**

: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**AUTOR**

: GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

**ADVOGADO**

: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**AUTOR**

: HELIANA DENISE DA SILVA SENA

**ADVOGADO**

: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**AUTOR**

: MARIA LINDALVA BITTENCOURT JUCA

**ADVOGADO**

: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**AUTOR**

: MARILENA CARMONA DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO**

: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**AUTOR**

: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO

**ADVOGADO**

: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**AUTOR**

: SALAZAR FONSECA JUNIOR

**ADVOGADO**

: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA - (OAB PA8775-A)

**POLO PASSIVO**

**REU**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 019

**Processo**

: 0800068-81.2022.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**



**: Classificação e/ou Preterição**

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: MAICON DOS SANTOS SOUSA

**ADVOGADO**

: YURI VIDAL CORREA - (OAB PA21869-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**AUTORIDADE**

: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**IMPETRADO**

: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 020

**Processo**

: 0002897-44.2017.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Arrolamento de Bens

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**POLO ATIVO**

**AUTORIDADE**

: MINISTERIO DA FAZENDA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELEM

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUK PAUL

**TERCEIRO INTERESSADO**

: IDEMAR CORDEIRO PERACCHI

**Ordem**

: 021

**Processo**

: 0803986-35.2018.8.14.0000

**Classe Judicial**

: AÇÃO RESCISÓRIA

**Assunto Principal**

: Gratificações e Adicionais

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AUTOR**

: ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**REU**

: VAGNER RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO**

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

**Ordem**

: 022

**Processo**

: 0805382-47.2018.8.14.0000

**Classe Judicial**

**: AÇÃO RESCISÓRIA**

**Assunto Principal**

**: Gratificações e Adicionais**

**Sustentação Oral**

**: Não**

**Relator(a)**

**: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AUTOR**

**: ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA**

**: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**REU**

**: ELINEUDE DA COSTA SOUSA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

**: ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA**

**: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem**

**: 023**

**Processo**

**: 0800901-70.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial**

**: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

**Assunto Principal**

: **Classificação e/ou Preterição**

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: FABIO FURTADO SALOMAO

**ADVOGADO**

: ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

**ADVOGADO**

: VIRGILIO ALBERTO AZEVEDO MOURA - (OAB PA17308-A)

**POLO PASSIVO**

**IMPETRADO**

: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 024

**Processo**

: 0802528-75.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: AÇÃO RESCISÓRIA

**Assunto Principal**

: Limite de Idade

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AUTOR**

: DEIVISON RENATO PALHETA DE ALMEIDA

**ADVOGADO**

: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA10579-A)

**AUTOR**

: FABIO DA SILVA ACUNA DE SOUSA

**ADVOGADO**

: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA10579-A)

**POLO PASSIVO**

**REU**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**Ordem**

: 025

**Processo**

: 0813360-70.2021.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Gratificação de Incentivo

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**PARTE AUTORA**

: IZABEL DA CONCEICAO SOARES DA COSTA

**ADVOGADO**

: JULIANO LUIS ZUCATELI GUZZO - (OAB PA14882-A)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**INTERESSADO**

: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**TERCEIRO INTERESSADO**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem**

: 026

**Processo**

: 0073761-78.2015.8.14.0000

**Classe Judicial**

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Assunto Principal**

: Dívida Ativa

**Sustentação Oral**

: Não

**Relator(a)**

: Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**IMPETRANTE**

: LOJAS LE BISCUIT S/A

**ADVOGADO**

: MANOEL SILVA GONZALEZ - (OAB BA13397)

**POLO PASSIVO**

**AUTORIDADE**

: SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO**



: ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE**

**DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA EM**

**PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistema pje, com início às 14h Do dia **09 DE MAIO de 2023** e término às 14h do dia **16 de MAIO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA**, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

**Ordem 001**

**Processo 0806521-63.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Erro de Procedimento**

**Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE /EMBARGANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**ADVOGADO CARLA JULIANA MENDONCA DE ARAUJO - (OAB PA33705-A)**

**ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)**

**ADVOGADO ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)**

**ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)**

**PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO MOACIR GUIMARÃES MORAIS NETO**

**ADVOGADO AMANDA CARNEIRO FONSECA - (OAB PA18224-A)**

**Ordem 002**

**Processo 0815205-40.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Prazo**

**Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE MINERACAO FLORESTA DO ARAGUAIA S.A.**

**ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)**

**ADVOGADO REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)**

**ADVOGADO FELIPE DE AZEVEDO NUNES LOPES - (OAB PA12161-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO REINARDA MINERACAO LTDA**

**ADVOGADO FABRICIO MENDONCA DE FARIA - (OAB GO22805)**

**ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)**

**Ordem 003**

**Processo 0815199-33.2021.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Liminar**

**Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ANCORA SIDERURGICA LTDA**

**ADVOGADO MARIO MANSOUR PINHEIRO BARTHA - (OAB PA26008-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** REINARDA MINERACAO LTDA

**ADVOGADO** JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

Ordem 004

**Processo 0800937-15.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Prestação de Serviços**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ROSALIA HELENA DE AQUINO SOUSA

**ADVOGADO** HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

**ADVOGADO** BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 005

**Processo 0800725-23.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Prazo**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MINERACAO FLORESTA DO ARAGUAIA S.A.

**ADVOGADO** REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

**ADVOGADO** JUSTINIANO DE QUEIROZ NETTO - (OAB PA15299)

**ADVOGADO** JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

**ADVOGADO** FELIPE BELUSSO - (OAB PA13331-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** REINARDA MINERACAO LTDA

**ADVOGADO** MAYARA CRISTINA MENDONCA DE FARIA - (OAB PA15787-B-A)

**ADVOGADO** FABRICIO MENDONCA DE FARIA - (OAB GO22805)

**ADVOGADO** FELIPE BELUSSO - (OAB PA13331-A)

**Ordem** 006

**Processo** 0804871-10.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

**ADVOGADO** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

**PROCURADORIA** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MARIA SOARES DA GLORIA

**ADVOGADO** OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

**ADVOGADO** PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SA - (OAB MA22822)

**Ordem** 007

**Processo** 0808558-92.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Cartão de Crédito

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** BANCO BMG SA

**ADVOGADO** FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

**PROCURADORIA** BANCO BMG S.A.

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ERMINIA CEREJA SILVA

**ADVOGADO** MARCELO ASSUNCAO FERREIRA - (OAB PA22548)

**Ordem** 008

**Processo** 0814363-26.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Antecipação de Tutela / Tutela Específica

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** MARIA ZULEIDE SANTA BRIGIDA DE BARROS

**ADVOGADO** DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** BANCO VOTORANTIM S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**ADVOGADO** SERGIO SCHULZE - (OAB SC7629-A)

**Ordem** 009

**Processo** 0819223-70.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Seguro

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

**ADVOGADO** ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO FILHO

**ADVOGADO** ANA PAULA DA COSTA E SILVA - (OAB PA12990-A)

**PROCURADOR** MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA

**Ordem** 010

**Processo** 0816042-61.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Alienação Fiduciária

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO** REKELINE DOS SANTOS VIEIRA

**ADVOGADO** GABRIEL MOTA DE CARVALHO - (OAB PA23473-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE** BANCO PAN S.A.

**ADVOG.ADO** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

**PROCURADORIA** BANCO PAN S.A.

**Ordem** 011

**Processo** 0810456-43.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Prestação de Serviços

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/ EMBARGADO** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO** MARCIO KISILAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGADO** SIDNIR CARLOS BAIA FERREIRA

**ADVOGADO** ADRIA LIMA BRAGA REGO - (OAB PA32079-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO/EMBARGANTE** INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE SERVICOS LTDA

**ADVOGADO** MARCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

**ADVOGADO** RITA NHANDHARA QUARESMA DE OLIVEIRA - (OAB PA33979)

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 012

**Processo** 0809781-80.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Liminar

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/EMBARGANTE** M. P. C.

**ADVOGADO** ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

**ADVOGADO** ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGADO** J.D.S. P.

**ADVOGADO** GABRIEL MELO LONGO - (OAB PA29701-A)

**ADVOGADO** FABIO FURTADO MAUES DE FARIA - (OAB PA27706-A)

**ADVOGADO** LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

**AGRAVADO/EMBARGADO** N. R. L.



**ADVOGADO LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)**

**Ordem 013**

**Processo 0810415-76.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Erro Médico**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/EMBARGADO** DIANE CARNEIRO SARAIVA

**ADVOGADO** MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

**AGRAVANTE/EMBARGADO** JOSE LINO PINA SARAIVA

**ADVOGADO** MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

**AGRAVANTE/EMBARGADO** MARIA DIONE CARNEIRO SARAIVA

**ADVOGADO** MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

**AGRAVANTE/EMBARGADO** PEDRO ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO

**ADVOGADO** MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGANTE** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**AGRAVADO/EMBARGANTE** ALVARO HIDEO HOSHINO MUTO

**ADVOGADO** ALEXANDRE SALES SANTOS - (OAB PA9752-A)

**Ordem 014**

**Processo 0802921-63.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Prestação de Serviços**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/EMBARGANTE** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGADO** MONIZE HELENA MIRA ESTUMANO

**ADVOGADO** AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

**AGRAVADO/EMBARGADO** MARTINA ALINE SILVA MIRA

**ADVOGADO** AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 015

**Processo** 0804000-43.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Contratos Bancários

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MARIA LUCIA SILVA DIAS

**ADVOGADO** PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO** CAMILLA DO VALE JIMENE - (OAB SP222815-A)

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**Ordem** 016

**Processo** 0819023-63.2022.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal Benfeitorias**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** VANIA FREITAS DE SOUSA

**ADVOGADO** ALEXANDRE LEARDINI - (OAB SP116937)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** FSC PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**AGRAVADO** SHOPPING PARAUAPEBAS SPE S.A.

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**Ordem** 017

**Processo** 0800458-17.2023.8.14.0000

**Classe Judicial** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal Honorários Advocatícios**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** SOPHYA BRIGLIA CARDOSO

**ADVOGADO** IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)

**AGRAVANTE** FRANCISCA STELITA OLIVEIRA DE AGUIAR CARNEIRO

**ADVOGADO** IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)

**AGRAVANTE** MARIA JOSE PIMENTEL ALMEIDA

**ADVOGADO** IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)

**AGRAVANTE** SELMA SILVA DE MATOS

**ADVOGADO** IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)

**AGRAVANTE RAIMUNDO ALDEMAR CUNHA DE SOUZA**

**ADVOGADO IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)**

**AGRAVANTE JORGE DE JESUS FERRAZ DE LIMA**

**ADVOGADO IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)**

**AGRAVANTE MANOEL DA SILVA ATAIDE**

**ADVOGADO IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)**

**AGRAVANTE EMANUEL CORDEIRO ALVES**

**ADVOGADO IRANI DE FATIMA TEIXEIRA CONTENTE - (OAB PA5108-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**ADVOGADO VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)**

**AGRAVADO FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL**

**AGRAVADO CLOVIS BORBOREMA DE LAMARTINE NOGUEIRA**

**Ordem 018**

**Processo 0800650-47.2023.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Despejo por Denúncia Vazia**

**Relator(a) Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

**POLO ATIVO**

**REPRESENTANTE MARIA DE FATIMA GASPAR DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO ROBERTA HELENA MEDEIROS MESQUITA MORAES - (OAB PA6414)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO DANILO MARIANO DA SILVA ROCHA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 019**

**Processo 0800842-77.2023.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** GABRIEL SOARES GUIMARAES

**ADVOGADO** MARLON FARIAS PEREIRA - (OAB PA15095-A)

**ADVOGADO** BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO COSTA - (OAB PA13132-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** LILIAN MARTINS DE MIRANDA

**Ordem 020**

**Processo 0815514-27.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Exoneração**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** EDSON WANDERLEY COSTA PUGA

**ADVOGADO** LUCIDY MONTEIRO - (OAB PA20648-A)

**ADVOGADO** RANIER WILLIAM OVERAL - (OAB PA13942-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** LUCAS MENEZES PUGA

**ADVOGADO** MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

**ADVOGADO** JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 021**

**Processo 0802754-46.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Aquisição**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ELDORADO DO XINGU SA AGRICOLA PASTORIL E INDUSTRIAL

**ADVOGADO** PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

**AGRAVANTE** AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A.

**ADVOGADO** PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** JOSE GOMES NETO

**ADVOGADO** HUGO MARCONDES DOS REIS JUNIOR - (OAB MG69025)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 022**

**Processo 0801028-03.2023.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Cabimento**

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** INDUSTRIAS REUNIDAS MARARU LTDA

**ADVOGADO** TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR - (OAB PA2999-A)

**ADVOGADO** IGOR JOAO FRAZAO MUNIZ - (OAB PA31796)

**AGRAVANTE** MARCELLO MARIO DE MOURA E SILVA

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

**ADVOGADO** NORTHON SERGIO LACERDA SILVA - (OAB AC2708-A)

**ADVOGADO** EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO - (OAB PA10396-A)

**PROCURADORIA** BANCO DA AMAZÔNIA S.A

**Ordem** 023

**Processo** 0804854-13.2018.8.14.0000

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Penhora / Depósito/ Avaliação

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/EMBARGANTE** HOSPITAL PORTO DIAS LTDA

**ADVOGADO** EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGADO** ADELINA HELOISA REI MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO** REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

**ADVOGADO** MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

**Ordem** 024

**Processo** 0806201-13.2020.8.14.0000

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Assunto Principal** Imunidade de Execução

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/EMBARGANTE** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/EMBARGADO MARIO JORGE ALVES DA SILVA**

**ADVOGADO JAQUELINE NORONHA DE MELLO FILOMENO KITAMURA - (OAB PA10662-A)**

**ADVOGADO CAIO PEREIRA LEAO - (OAB PA20380-A)**

**Ordem 025**

**Processo 0801376-26.2020.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Ebulho / Turbação / Ameaça**

**Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE DANTE CASSINI NETO**

**ADVOGADO SEBASTIAO BANDEIRA - (OAB DF62758-B)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO EDUARDO BANDEIRA DE ALMEIDA**

**ADVOGADO MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI - (OAB PA10065-A)**

**ADVOGADO LUIS HENRIQUE OLIVEIRA RIBEIRO - (OAB PA24467)**

**Ordem 026**

**Processo 0810693-77.2022.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Revisão**

**Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE C. C. F.**

**ADVOGADO MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM - (OAB PA5082-A)**

**ADVOGADO RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)**



**ADVOGADO ISADORA PIQUEIRA DE MELLO - (OAB PA31150-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO S.S. F.**

**ADVOGADO PAULO SERGIO DE ABREU LOUREIRO JUNIOR - (OAB PA23308-A)**

**ADVOGADO TYCIA BICALHO DOS SANTOS - (OAB PA14972)**

**ADVOGADO ARY FREITAS VELOSO - (OAB PA6635)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 027**

**Processo 0803059-35.2019.8.14.0000**

**Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Assunto Principal Erro Médico**

**Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA**

**ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO FRANCISCO CARLOS HUGLES SOUZA**

**ADVOGADO ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL - (OAB PA7009-A)**

**Ordem 028**

**Processo 0850220-40.2021.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Dever de Informação**

**Relator(a) Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LUCIA MARIA VIANA BENEVIDES SILVA

**ADVOGADO** SAMIRA VIANA SILVA - (OAB PA26936-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.

**ADVOGADO** EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

**ADVOGADO** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

**ADVOGADO** SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

**Ordem** 029

**Processo** 0800872-90.2020.8.14.0009

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Contratos Bancários

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA NEUZA ALVES MONTEIRO

**ADVOGADO** HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**Ordem** 030

**Processo** 0008873-65.2018.8.14.0107

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Interpretação / Revisão de Contrato

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOSE PEREIRA SILVA

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO** WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

**Ordem** 031

**Processo** 0800183-26.2019.8.14.0221

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Empréstimo consignado

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA OSCARINA NERY

**ADVOGADO** DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**Ordem** 032

**Processo** 0815755-10.2018.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Compra e Venda

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** GAFISA SPE-46 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**ADVOGADO** CRISTIANY AZEVEDO COSTA - (OAB SP292569-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PATRICK LUIS CRUZ DE SOUSA

**ADVOGADO** ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

**Ordem 033**

**Processo 0817737-66.2021.8.14.0006**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** A. C.F.E I.S.A.

**ADVOGADO** GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB PA20951-A)

**PROCURADORIA** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** W.C. R. P.

**Ordem 034**

**Processo 0805630-87.2021.8.14.0006**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** B. H. S.A.

**ADVOGADO** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** A. N. D. R. R.

**Ordem 035**

**Processo 0806005-88.2021.8.14.0006**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** B.H. S.A.

**ADVOGADO** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** A. N.D.S.

**Ordem** 036

**Processo** 0800602-35.2021.8.14.0105

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Alienação Fiduciária

**Relator(a)** Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** OSVALINO CARVALHO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** JOSE CLAUDIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA005345-A)

**ADVOGADO** WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

**ADVOGADO** CAMILLA TAYNA DAMASCENO DE SOUZA - (OAB PA17520-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** EDSON ROSAS JUNIOR - (OAB AM1910-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**Ordem** 037

**Processo** 0800683-06.2021.8.14.0130

**Classe Judicial** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Tarifas

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE/AGRAVANTE** ANTONIO MARINHO DE SOUSA

**ADVOGADO** WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/AGRAVADO** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

**Ordem** 038

**Processo** 0001644-22.2012.8.14.0024

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Cobrança indevida de ligações

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE/EMBARGADO** SILVANO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO** JERYKA SANTOS DE ALMEIDA - (OAB PA21210-A)

**ADVOGADO** CLEUDE FERREIRA PAXIUBA - (OAB PA11625-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/EMBARGANTE** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

**ADVOGADO** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

**ADVOGADO** SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**APELADO/EMBARGANTE** FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

**APELADO/EMBARGANTE** SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

**ADVOGADO** RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI - (OAB MG139387-A)

**ADVOGADO** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

**ADVOGADO** ELOISA QUEIROZ ARAUJO - (OAB PA20364-A)

**PROCURADORIA** GRUPO PROSEGUR BRASIL S.A.

**Ordem** 039

**Processo 0008519-40.2018.8.14.0107**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE/EMBARGADO** RAIMUNDA LEAL SOARES

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/ EMBARGANTE** BANCO VOTORANTIM S.A.

**ADVOGADO** JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**Ordem** 040

**Processo 0002508-97.2013.8.14.0065**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Contratos Bancários**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE/EMBARGANTE** BANCO BRADESCO S.A

**ADVOGADO** OSMARINO JOSE DE MELO - (OAB TO779-S)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/EMBARGADO** D R BURJACK MORAIS & CIA LTDA - ME

**ADVOGADO** BRENDON BURJACK SILVA - (OAB TO10036-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 041

Processo 0053838-07.2013.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a) Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE/EMBARGANTE** FIT 25 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**ADVOGADO** ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

**ADVOGADO** GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

**ADVOGADO** RENAN REIS ROCHA - (OAB 151567-A)

**ADVOGADO** RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA - (OAB RJ107861-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/EMBARGADO** ANTONIO SERGIO CHAGAS DA SILVA

**ADVOGADO** LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

**APELADO** ANTONIETA MACHADO TAMASAUSKAS

**ADVOGADO** LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

**APELADO/EMBARGADO** ANA EULINA DA GAMA MELO

**ADVOGADO** LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

**APELADO/EMBARGADO** ANTONIO TAMASAUSKAS

**ADVOGADO** LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

**APELADO/EMBARGADO** ROBERTA NASSAR EVANGELISTA

**ADVOGADO** LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

**APELADO/EMBARGADO** TEREZA CRIZTINA LEO LIMA

**ADVOGADO** LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

**APELADO/EMBARGADO** MONICA GIUSTI RENDEIRO CORREA

**ADVOGADO** LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)



**APELADO/EMBARGADO** ANDREI ALBUQUERQUE CORREA

**ADVOGADO** LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

Ordem 042

Processo 0003846-89.2013.8.14.0006

Classe Judicial **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Honorários Advocáticos**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE / EMBARGANTE** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** ELINALDO LUZ SANTANA - (OAB PA14084-A)

**ADVOGADO** THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

**APELANTE/ EMBARGANTE** MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

**ADVOGADO** MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/EMBARGADO** MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS

**ADVOGADO** MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

**APELADO** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO** THAMMY CHRISPIM CONDURU FERNANDES DE ALMEIDA - (OAB PA15693-A)

Ordem 043

Processo 0004254-58.2019.8.14.0107

Classe Judicial **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE/EMBARGADO** CICERO MARQUES DA SILVA

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/EMBARGANTE** BANCO VOTORANTIM S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**ADVOGADO** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 044

**Processo** 0838990-06.2018.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Indenização por Dano Moral

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ATACADAO S.A.

**ADVOGADO** MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARCIA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA

**ADVOGADO** JOAO BATISTA SOUZA DE CARVALHO - (OAB PA20561-A)

**Ordem** 045

**Processo** 0800233-06.2021.8.14.0052

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Recurso

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BALTAZAR TAVARES SOBRINHO

**ADVOGADO** BALTAZAR TAVARES SOBRINHO - (OAB PA7815-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROSIVAN DE OLIVEIRA REIS

Ordem 046

**Processo** 0820566-08.2021.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Práticas Abusivas

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**APELANTE** RAIMUNDO ROCHA DE ANDRADE

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**REPRESENTANTE** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** RAIMUNDO ROCHA DE ANDRADE

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**REPRESENTANTE** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 047

**Processo** 0001924-25.2018.8.14.0107

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INACIA BARBOSA DOS SANTOS

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 048

**Processo** 0800815-79.2020.8.14.0039

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Responsabilidade Civil

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BENTO MONTEIRO ALEXANDRINO

**ADVOGADO** MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

**ADVOGADO** RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

**APELANTE** BANCO BMG SA

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**PROCURADORIA** BANCO BMG S.A.

**REPRESENTANTE** BANCO BMG S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BMG SA

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**PROCURADORIA BANCO BMG S.A.**

**APELADO BENTO MONTEIRO ALEXANDRINO**

**ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)**

**ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)**

**REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.**

**Ordem 049**

**Processo 0801395-45.2021.8.14.0049**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Práticas Abusivas**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE MARIA DAS DORES NUNES DO NASCIMENTO**

**ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO FICSA S/A.**

**ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)**

**Ordem 050**

**Processo 0823315-95.2021.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Dano (art. 163)**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

**ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO GISELE HELENA DAS NEVES MARTINEZ**

**ADVOGADO VANESSA HOLANDA DE ARAUJO - (OAB PA17860-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 051**

**Processo 0021585-92.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE ELZA MARIA DOS SANTOS BOTELHO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SER EDUCACIONAL S.A.**

**ADVOGADO LEILA MASOLLER WENDT - (OAB PA7108-A)**

**APELADO UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARA UNESPA**

**ADVOGADO LEILA MASOLLER WENDT - (OAB PA7108-A)**

**Ordem 052**

**Processo 0081658-30.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Dissolução**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE MAURO CORREA DE CAMPOS**

**ADVOGADO FRANCISCO BORGES DOS SANTOS QUARESMA NETO - (OAB PA14062-A)**

**ADVOGADO** PATRICIA ANUNCIACAO DAS CHAGAS - (OAB PA013785-A)

**ADVOGADO** INGRID DE LIMA RABELO MENDES - (OAB PA17214-A)

**ADVOGADO** ANDREA MARIA DA SILVA FARIAS - (OAB 11928-A)

**ADVOGADO** BRUNO ANUNCIACAO DAS CHAGAS - (OAB PA20100-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LEILA DE FATIMA RODRIGUES DE CAMPOS

**ADVOGADO** ANA LUCIA RODRIGUES WIRTZ - (OAB PA17436-A)

**ADVOGADO** ALTINO CRUZ E SILVA - (OAB PA17057-A)

**ADVOGADO** AGATHA LORRANE MACHADO E SILVA - (OAB PA29250-A)

**ADVOGADO** CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO** MAURO RODRIGUES DE CAMPOS

**Ordem** 053

**Processo** 0434662-69.2016.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Pagamento

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** FRANCISCO BARROSO SILVA

**ADVOGADO** MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

**ADVOGADO** FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO DO BRASIL SA

**ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)**

**ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)**

**ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)**

**PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 054**

**Processo 0817568-09.2017.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Irregularidade no atendimento**

**Relator(a) Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JOSE FERREIRA DE LIMA**

**ADVOGADO ADRIANA AFONSO NOBRE - (OAB PA11962-A)**

**ADVOGADO ARIANI DE NAZARE AFONSO NOBRE BARROS - (OAB PA11889-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.**

**ADVOGADO RICARDO GAZZI - (OAB SP135319-A)**

**APELADO TOYOTA DO BRASIL LTDA**

**ADVOGADO SUELY SOUSA MAIA - (OAB PA7610-A)**

**ADVOGADO RICARDO SANTOS DE ALMEIDA - (OAB BA26312-A)**

**ADVOGADO MARLON BRUNO COSTA OLIVEIRA - (OAB BA37020-A)**

**Ordem 055**

**Processo 0008535-91.2018.8.14.0107**



**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JANUARIA MARIA DA COSTA ARAUJO

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**APELANTE** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**APELANTE** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**APELADO** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**APELADO** JANUARIA MARIA DA COSTA ARAUJO

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**Ordem** 056

**Processo** 0003017-89.2019.8.14.5150

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Família**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**Revisor** Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JOSE RICARDO CORDEIRO GONCALVES

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** EDJANE DO SOCORRO DOS SANTOS VIEIRA

**OUTROS INTERESSADOS**

**FISCAL DA LEI** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADOR** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 057

**Processo** 0800250-65.2022.8.14.0130

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Tarifas

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** FRANCISCA TEIXEIRA DE MESQUITA

**ADVOGADO** WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO SA

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**Ordem** 058

**Processo** 0800602-12.2022.8.14.0069

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Contratos Bancários

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** FELIX PEREIRA MARTINS

**ADVOGADO** ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**Ordem** 059

**Processo** 0002870-65.2016.8.14.0010

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Penhora / Depósito/ Avaliação

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** KATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** AKIM DE SOUZA DINIZ FILHO

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 060

**Processo** 0030776-76.2015.8.14.0006

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CELPA CENTRAIS ELETRICA DO PARA

**ADVOGADO** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

**ADVOGADO** LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

**APELANTE** EMERSON DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** MARCOS JONATHAN GONCALVES NUNES - (OAB PA31958-A)

**ADVOGADO** HILTON JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA17501-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** EMERSON DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** HILTON JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA17501-A)

**ADVOGADO** MARCOS JONATHAN GONCALVES NUNES - (OAB PA31958-A)

**APELADO** CELPA CENTRAIS ELETRICA DO PARA

**ADVOGADO** FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

**ADVOGADO** LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

**Ordem** 061

**Processo** 0802271-88.2019.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CLOVIS CESAR DIAS CARNEIRO

**ADVOGADO** CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANCORA INCORPORADORA LTDA - ME

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** RECEITA FEDERAL

**Ordem** 062

**Processo** 0000704-45.2012.8.14.0028

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal Indenização por Dano Material**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** POSTO SAO BENTO LTDA

**ADVOGADO** JOSE AUGUSTO SEPTIMIO DE CAMPOS - (OAB PA8947-A)

**APELANTE** ANTONIO MARIANO DE ALMEIDA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** TOKIO MARINE SEGURADORA

**ADVOGADO** SUZIANE MARIA DE SOUZA - (OAB PA18267-A)

**ADVOGADO** PHILLIPE BARBALHO FERREIRA - (OAB PA15139-A)

**ADVOGADO** MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO - (OAB BA16021-A)

**APELADO** DUCOL ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO** JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO - (OAB MA3793-A)

**Ordem** 063

**Processo** 0839930-29.2022.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Alienação Fiduciária

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** A. C. F. E I..S.A.

**ADVOGADO** GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB PA20951-A)

**ADVOGADO** RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB SC33416-A)

**PROCURADORIA** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** L.D.C. G.

**Ordem** 064

**Processo 0872221-24.2018.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Práticas Abusivas**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** VALDINAR COSTA VIEIRA

**ADVOGADO** LAIS BRAGA VIEIRA - (OAB PA17082-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 065

**Processo 0003203-96.2011.8.14.0008**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Perdas e Danos**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** RAIMUNDO NAZARE MAGNO JUNIOR

**ADVOGADO** SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ - (OAB PA10595-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA

**ADVOGADO** ANTONIO AUGUSTO MONTENEGRO DUARTE LIRA - (OAB PA13675-A)

**ADVOGADO** CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

**ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)**

**Ordem 066**

**Processo 0852683-18.2022.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Alienação Fiduciária**

**Relator(a)** Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)**

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ADRIANO DUARTE DA SILVA

**Processo 0851016-02.2019.8.14.0301**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE/EMBARGANTE** UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

**ADVOGADO** DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/EMBARGADO** INES GRACIETTE LEAL DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** MARCO AURELIO LIMA DE CARVALHO BARROS - (OAB PA23006-A)

**ADVOGADO** MARIO AMERICO DA SILVA BARROS - (OAB PA9765-A)

**Ordem 068**

**Processo 0037836-20.2017.8.14.0301**

**Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE/EMBARGANTE** HENRIQUE JORGE RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO** ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/ EMBARGADO** BIG FOMENTO MERCANTIL LTDA.

**ADVOGADO** RENATA COSTA CABRAL DE CASTRO - (OAB PA17906-A)

**ADVOGADO** RAFAEL COUTO FORTES DE SOUZA - (OAB PA14615-A)

**Ordem** 069

**Processo** 0800036-28.2018.8.14.0029

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Compra e Venda

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** BRUNO DA PAIXAO IPIRANGA

**ADVOGADO** DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** BANCO PAN S.A.

**ADVOGADO** JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

**PROCURADORIA** BANCO PAN S.A.

**Ordem** 070

**Processo** 0800257-10.2020.8.14.0039

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Responsabilidade Civil

**Relator(a)** Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA



**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA DE FATIMA DA ROCHA SILVA

**ADVOGADO** MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

**ADVOGADO** RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO VOTORANTIM S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**REPRESENTANTE** BANCO VOTORANTIM S.A.

**Ordem** 071

**Processo** 0027181-28.2013.8.14.0301

**Classe Judicial** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE/EMBARGANTE** GUNDEL INCORPORADORA LTDA

**ADVOGADO** ISIS KRISHINA REZENDE SADECK - (OAB PA9296-A)

**ADVOGADO** MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO/EMBARGADO** RITA DE CASSIA SENA FONTOURA

**ADVOGADO** ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

**APELADO** JOSE LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA

**ADVOGADO** ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

**APELADO/EMBARGADO** MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA EVANGELISTA

**ADVOGADO** LUIZ PAULO SANTOS MARTINS - (OAB PA30016-A)

**ADVOGADO** ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

**APELADO/EMBARGADO FLAVIO LEOPOLDO EVANGELISTA**

**ADVOGADO LUIZ PAULO SANTOS MARTINS - (OAB PA30016-A)**

**ADVOGADO ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)**

**Ordem 072**

**Processo 0008558-37.2018.8.14.0107**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

**Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE IRENE MADALENA DO ESPIRITO SANTO**

**ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO CETELEM S.A.**

**ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)**

**PROCURADORIA BANCO CELETEM**

**Ordem 073**

**Processo 0804772-17.2022.8.14.0040**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Capitalização e Previdência Privada**

**Relator(a) Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

**POLO ATIVO**

**APELANTE FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO**

**ADVOGADO ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA - (OAB TO9614-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO BRADESCO S.A.**

**ADVOGADO BRUNA PATRICIA DOS SANTOS BRAGA - (OAB PA23768-A)**

**ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)**

**ADVOGADO MARCELLA HELENA VASCONCELLOS COSTA - (OAB AM9524-A)**

**PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.**

**Ordem 074**

**Processo 0010424-85.2015.8.14.0301**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Bloqueio de Matrícula**

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE RITA YAMANE OYAMA**

**ADVOGADO KAREN RICHARDSON ROCHA - (OAB PA7963-A)**

**POLO PASSIVO**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 075**

**Processo 0800557-25.2021.8.14.0107**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO BRADESCO S.A**

**ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO RAIMUNDO HORACIO DA SILVA**

**ADVOGADO** NILSON NORMADES STRENZKE FILHO - (OAB MA17193-S)

**ADVOGADO** WERCELLI MARIA ANDRADE DOS SANTOS - (OAB MA10965-A)

**Ordem** 076

**Processo** 0011559-30.2018.8.14.0107

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

**Relator(a)** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JORGE ARAUJO CHAVES

**ADVOGADO** THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

**Ordem** 077

**Processo** 0005893-79.2018.8.14.1875

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Empréstimo consignado

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MANOEL COSME SANTOS DE SOUZA

**ADVOGADO** ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

**ADVOGADO** DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO SA

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**Ordem 078**

**Processo 0005042-40.2018.8.14.1875**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** JURACI FONSECA DE SOUZA

**ADVOGADO** BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

**ADVOGADO** DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

**ADVOGADO** SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

**ADVOGADO** LETICIA MORAIS QUEIROZ - (OAB PA23605-A)

**ADVOGADO** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

**ADVOGADO** GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

**ADVOGADO** ANTONIO MARIA DA MOTA BACELAR - (OAB PA3272-A)

**Ordem 079**

**Processo 0800356-93.2019.8.14.0045**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** NHOMORO KAIAPO

**ADVOGADO** ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES - (OAB TO6671-A)

**ADVOGADO** LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA - (OAB TO2915-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.**

**ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)**

**ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)**

**Ordem 080**

**Processo 0004745-36.2019.8.14.0052**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a) Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MANOEL LOPES DA CONCEICAO**

**ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO BRADESCO SA**

**ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)**

**ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)**

**PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 081**

**Processo 0004765-27.2019.8.14.0052**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a) Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MANOEL LOPES DA CONCEICAO

**ADVOGADO** JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO PAN S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**PROCURADORIA** BANCO PAN S.A.

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 082

**Processo** 0801453-75.2022.8.14.0061

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Defeito, nulidade ou anulação

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO** SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO PAN S.A.

**ADVOGADO** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

**PROCURADORIA** BANCO PAN S.A.

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 083

**Processo 0800109-55.2020.8.14.0085**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** VALDERINA DE ALMEIDA

**ADVOGADO** ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

**Ordem** 084

**Processo 0005152-02.2019.8.14.0130**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Indenização por Dano Moral**

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CAROLINA SOARES FERREIRA

**ADVOGADO** WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

**ADVOGADO** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**REPRESENTANTE** BANCO BRADESCO S/A

**Ordem** 085



**Processo 0806056-38.2018.8.14.0028**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**REPRESENTANTE** BANCO BRADESCO SA

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PAULO BEZERRA DOS SANTOS

**ADVOGADO** FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**Ordem** 086

**Processo 0808939-21.2019.8.14.0028**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Empréstimo consignado**

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** DOMINGAS DA CONCEICAO

**ADVOGADO** FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

Ordem 087

**Processo** 0800117-96.2020.8.14.0096

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Indenização por Dano Moral

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO BRADESCO SA

**ADVOGADO** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ROSILDA NAZARE DA SILVA

**ADVOGADO** ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem 088

**Processo** 0800113-19.2018.8.14.0035

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Defeito, nulidade ou anulação

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA DELFINA DA SILVA MOURA

**ADVOGADO** CAROLINE LEITE GIORDANO - (OAB PA18923-A)

**ADVOGADO** FABIO SARUBBI MILEO - (OAB PA15830-A)

**ADVOGADO** ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS - (OAB PA20527-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.**

**ADVOGADO FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)**

**ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)**

**PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**Ordem 089**

**Processo 0000038-37.2003.8.14.0003**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Cédula de Crédito Bancário**

**Relator(a) Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A**

**PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO EDILSON CARVALHO DE AZEVEDO**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 090**

**Processo 0000013-41.2011.8.14.0133**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Arrendamento Mercantil**

**Relator(a) Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO FINASA BMC/SA**

**ADVOGADO CELSO MARCON - (OAB ES10990-A)**

**ADVOGADO LUANA CORREA ASSIS SOARES - (OAB PA15968-A)**

**ADVOGADO ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES - (OAB PA12306-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO CARLOS ROBERTO TEIXEIRA NUNES**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ordem 091**

**Processo 0000129-90.2004.8.14.0004**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Responsabilidade Civil**

**Relator(a) Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**APELANTE BANCO DO BRASIL SA**

**ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO RIAMAR SERVICOS LTDA**

**Ordem 092**

**Processo 0000001-32.2012.8.14.0023**

**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**

**Assunto Principal Aquisição**

**Relator(a) Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JONAS MOURA DOS SANTOS**

**ADVOGADO BALTAZAR TAVARES SOBRINHO - (OAB PA7815-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA DOS ANJOS MOURA DE SOUSA**

**ADVOGADO** THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB 15471-A)

**ADVOGADO** CELLIBRI SILVA ASSAD DE ABREU - (OAB PA12718-A)

**APELADO** EPIFANIO NOGUEIRA PASSOS

**ADVOGADO** THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB 15471-A)

**ADVOGADO** CELLIBRI SILVA ASSAD DE ABREU - (OAB PA12718-A)

**APELADO** ELVIRA DE SOUZA CUNHA

**ADVOGADO** THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB 15471-A)

**ADVOGADO** CELLIBRI SILVA ASSAD DE ABREU - (OAB PA12718-A)

**Ordem** 093

**Processo** 0000046-12.2011.8.14.0301

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Esbulho / Turbação / Ameaça

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

**ADVOGADO** MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**REPRESENTANTE** BANCO BRADESCO SA

**PROCURADORIA** BANCO BRADESCO S.A.

**POLO PASSIVO**

**APELADO** J.N. DO NASCIMENTO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS

**Ordem** 094

**Processo** 0000127-78.1999.8.14.0010

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Interpretação / Revisão de Contrato

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO DO BRASIL SA

**PROCURADORIA** BANCO DO BRASIL S/A

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JESSE DE FREITAS FERNANDES

**ADVOGADO** JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO - (OAB PA24284-A)

**Ordem** 095

**Processo** 0000235-91.2007.8.14.0054

**Classe Judicial** APELAÇÃO CÍVEL

**Assunto Principal** Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Relator(a)** Juiz Convocado JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BANCO CITICARD

**ADVOGADO** GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

**APELANTE** O MESMO

**POLO PASSIVO**

**APELADO** NADIR VICENCIA RODRIGUES

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE  
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE  
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **14ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 09 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

**PROCESSOS ELETRÔNICOS e PJE**

ORDEM 001

**PROCESSO 0812423-26.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUDMILLA CAMPOS BERARDO DE MORAES

ADVOGADO LUDMILLA CAMPOS BERARDO DE MORAES - (OAB GO13413-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

ORDEM 002

**PROCESSO 0801429-36.2022.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLAUDIA MAYSE LAGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO FABIA MAXIMO BEZERRA BORGES - (OAB PA26271-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCO AURELIO DE SENA GUIMARAES

ADVOGADO DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

AGRAVADO MYRIAN FONSECA LIMA GUIMARAES

ADVOGADO DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

ORDEM 003

**PROCESSO 0803775-23.2023.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE RIO ISAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

AGRAVANTE MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

AGRAVANTE HEXA SERVICOS DE INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SBC SISTEMA BRASILEIRO DE CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO MARCEL NOGUEIRA MANTILHA - (OAB SP224973-A)

ORDEM 004

**PROCESSO 0809716-56.2020.8.14.0000**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA



**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CLARISSA DIAS MACHADO - (OAB RJ230641)

ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES - (OAB SP119910-A)

AGRAVANTE ITAU DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO CLARISSA DIAS MACHADO - (OAB RJ230641)

ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES - (OAB SP119910-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RONDHEVEA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME

ADVOGADO JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO - (OAB DF41428)

ADVOGADO JOSE CARLOS GOUVEIA MARTINS DOS SANTOS - (OAB DF41459)

ORDEM 005

**PROCESSO 0066836-70.2014.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES**

POLO ATIVO

APELANTE ATHENAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.

ADVOGADO DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR - (OAB PA14139-A)

ADVOGADO ANA PAULA ALMEIDA LIMA - (OAB PA13137-B)

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

POLO PASSIVO

APELADO CASTRICIANO COUTO SAMPAIO

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

APELADO JOSEFA DE FATIMA DIAS SAMPAIO

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ORDEM 006

**PROCESSO 0001818-39.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE IVANA SOUZA LIMA

ADVOGADO IVONE SOUZA LIMA - (OAB PA9524-A)

POLO PASSIVO

APELADO CKOM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

ADVOGADO RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA014800)

ADVOGADO RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

APELADO META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

ADVOGADO RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA014800)

ADVOGADO RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

ORDEM 007

**PROCESSO 0002836-32.2012.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE SOLUCAO FACTORING FOMENTO LTDA - EPP

ADVOGADO JOSE ISAAC PACHECO FIMA - (OAB PA4319-A)

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

POLO PASSIVO

APELADO TRANSPORTADORA BRASNORTE LTDA - ME

APELADO XYSMENA PAULA GUIMARAES JOUGUET

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE MARCIO RODRIGUES ALMEIDA

ORDEM 008

**PROCESSO 0801067-62.2017.8.14.0015**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA**

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAIPU NORTE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

ADVOGADO TADEU ALVES SENA GOMES - (OAB BA23725-A)

ORDEM 009

**PROCESSO 0002958-38.2002.8.14.0061**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE MEDICINA INTERNA E MATERNO INFANTIL S/C LTDA - EPP

ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO FONTELES CRUZ - (OAB PA9587-A)

ADVOGADO ELIZABETH MENDES BIAGIONI DE MENEZES - (OAB PA9543-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO SANDRA KHAFIF DAYAN - (OAB SP46000A)

ADVOGADO RAFAEL DE SOUZA LACERDA - (OAB SP300694-A)

APELADO CREMER S.A.

ADVOGADO ADELICIO SALVALAGIO - (OAB SC9585)

ORDEM 010

**PROCESSO 0020211-12.2013.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

POLO ATIVO

APELANTE CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA

ADVOGADO RAPHAEL MAUES OLIVEIRA - (OAB PA10937-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

ADVOGADO CAMILA MENDES VIANNA CARDOSO - (OAB RJ67677-A)

POLO PASSIVO

APELADO DELTA PUBLICIDADE S A

ADVOGADO BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS CAVALEIRO DE MACEDO - (OAB 11084-A)

ADVOGADO TAYNA REGINA NEVES NOGUEIRA - (OAB SP312576-A)

ADVOGADO PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA - (OAB PA30270-A)

ADVOGADO PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA - (OAB PA3772-A)

ADVOGADO MARCIA GUILHON MARTINS - (OAB PA5237-A)

PROCURADORIA DELTA PUBLICIDADE S/A

ORDEM 011

**PROCESSO 0825329-86.2020.8.14.0301**

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

**RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ELLO SERVICOS, OBRAS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO PATRICIA GUERCIO TEIXEIRA DELAGE - (OAB MG90459-A)

ADVOGADO MARINA HERMETO CORREA - (OAB MG75173-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA17625-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**11ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, **COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023**, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

PRESENTES À SESSÃO: DESEMBARGADORES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA**

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0803823-84.2020.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/IMPORTAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR GUSTAVO VAZ SALGADO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO VALE S.A.**

**ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)**

**ADVOGADO SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO - (OAB PA13339-A)**

**PROCURADORIA VALE S/A**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0804381-22.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/SALDO SALARIAL (C.F. RE 765320 STF)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO TAYNARA LETICIA RODRIGUES MARTINS**

**ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

**ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0811850-85.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/SALDO SALARIAL (C.F. RE 765320 STF)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO RAIMUNDO GADELHA DA SILVA**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0812861-86.2021.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE ASSOCIACAO DE SAUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC**

**ADVOGADO LORENA MARQUES DE SOUZA LIMA - (OAB MG196187)**

**ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE - (OAB PA19919-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICIPIO DE REDENCAO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0801667-55.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**



**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** ANTONIA MARIA COSTA ABDON

**ADVOGADO** NATHALIA VIEIRA DOS SANTOS BEZERRA - (OAB BA66530-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 006

**PROCESSO** 0812984-84.2021.8.14.0000

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO DE INSTRUMENTO

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO

**ADVOGADO** FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO - (OAB 6255-A)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 007**

**PROCESSO 0807655-62.2019.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVADO COPABO INFRA - ESTRUTURA MARITIMA LTDA**

**ADVOGADO GABRIELA NOGUEIRA ZANI GIUZIO - (OAB SP169024-A)**

**ADVOGADO LUCIANA DORES DA ROCHA - (OAB RJ130722)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0821248-38.2022.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA**

**RECORRIDO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**RECORRIDO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**

**VOTO: JULGO PROCEDENTE**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0081645-31.2015.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL NOMEAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE 2ª VARA DA FAZENDA DE BELEM**

**POLO PASSIVO**

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO CAMILA MACIEL DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274)

**OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

VOTO: SEGURANÇA CONCEDIDA

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 010

**PROCESSO** 0023860-54.2009.8.14.0097

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** D A COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA

GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0801340-80.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO LUCAS LEONAN DE MORAIS RESUENO**

**ADVOGADO DANILO DE OLIVEIRA SPERLING - (OAB PA27600-A)**

**APELADO INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**

**ADVOGADO DEBORA CRISTINA DE SOUSA FREIRE - (OAB DF42187-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0873500-45.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELANTE** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** S. ç S. D. A. E. R.

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** DOU PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 013

**PROCESSO** 0001024-61.2017.8.14.0112

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE JACAREACANGA PA

**PROCURADORIA** ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-

ACJUR

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ELINTON RODRIGUES VASCONCELOS

**ADVOGADO** CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

**APELADO** RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ

**ADVOGADO** CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

**ADVOGADO** BECKENBAUER SEMBLANO DE QUEIROZ - (OAB PA19415-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** ELINTON RODRIGUES DE VASCONCELOS

**ADVOGADO** CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

**TERCEIRO INTERESSADO** ELITON RODRIGUES DE VASCONSELOS

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: JULGO PREJUDICADO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 014

**PROCESSO** 0007725-45.2017.8.14.0045

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE REDENCAO

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**POLO PASSIVO**

**APELADO WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 015**

**PROCESSO 0037661-70.2015.8.14.0018**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**APELADO ANTONIO NUNES DA SILVA**

**APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS PA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 016**

**PROCESSO 0870752-69.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**



**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** EDNA MARIA DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO** JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

**ADVOGADO** ALLAN WELDER DUARTE DIAS - (OAB PA27625-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** DOU PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 017

**PROCESSO** 0875900-27.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CICERO DINIZ HONORATO

**ADVOGADO** HENRIQUE MOREIRA DA SILVA NETO - (OAB PA31361-A)

**ADVOGADO** JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0004652-49.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**APELANTE A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BELEM**

**POLO PASSIVO**

**APELADO EMILIO SEBASTIAO SOARES TAVARES**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0013221-90.2008.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** CRISTINA TRANSPORTES LTDA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 020

**PROCESSO** 0800041-89.2020.8.14.0058

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** H DO S MARTINS MADEIRAS

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 021

**PROCESSO** 0016121-24.2014.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ISONOMIA**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LAIS BORBOREMA DE LAMARTINE NOGUEIRA

**ADVOGADO** CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR - (OAB PA8030-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 022

**PROCESSO** 0877484-32.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** BARBARA MEIRA CLACINO

**ADVOGADO** HENRIQUE MOREIRA DA SILVA NETO - (OAB PA31361-A)

**ADVOGADO** JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 023**

**PROCESSO 0800723-39.2022.8.14.0037**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO INCORPORADA / QUINTOS E DÉCIMOS / VPNI**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ORIXIMINA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO C. D. S. G.**

**ADVOGADO CHAIENY DA SILVA GODINHO - (OAB PA26032-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 024**

**PROCESSO 0004867-85.2018.8.14.0116**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** DEUZIANE DE SOUSA SILVA

**ADVOGADO** KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE

**ADVOGADO** PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB DF41539-A)

**ADVOGADO** JHONATHAN PABLO DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA19289-A)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 025

**PROCESSO** 0800272-73.2020.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** EUZILENE PORTO DA SILVA

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 026

**PROCESSO** 0800265-81.2020.8.14.0040

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** EDMILSON DOS SANTOS PADILHA

**ADVOGADO** MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

**ADVOGADO** ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

**ADVOGADO** ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

**VOTO:** NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 027

**PROCESSO** 0800764-98.2019.8.14.0008

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ESTUPRO DE VULNERÁVEL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE A. R. P.**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO DELEGACIA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEACA**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO J. I. D. C. S.**

**TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA**

**DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 028**

**PROCESSO 0004995-11.2019.8.14.0136**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS**



**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

**ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)**

**APELADO VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA**

**ADVOGADO MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS - (OAB MA16884-A)**

**APELADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE CANAA DOS CARAJAS SETTRAN**

**APELADO WELTON CASCIANO GOMES**

**ADVOGADO DIOGO CAETANO PADILHA - (OAB PA20950-S)**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 029**

**PROCESSO 0840411-60.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO DE PERMANÊNCIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**APELANTE SANDRA MARIA ALVES GONDIM**

**ADVOGADO HELENA MARIA SILVA CARNEIRO - (OAB PA2639-A)**

**ADVOGADO RAMON WILLIAN SILVA CARNEIRO BARATA - (OAB PA23065-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**ASSISTENTE** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 030

**PROCESSO** 0020033-68.2010.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOSE RONALDO BARBOSA SILVA

**ADVOGADO** MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

**ADVOGADO** ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

**APELADO** MANOEL JOSE CARDOSO PEREIRA

**ADVOGADO** MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**APELADO ENEAS BARBOSA DA SILVA**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**APELADO AILZON FRANCELINO DE SOUZA**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**APELADO JOSE RIBAMAR MATOS**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**APELADO ANTONIO SOUZA DA SILVA**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**APELADO RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**APELADO CARLOS ALBERTO DA SILVA LUZ**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**APELADO MATIAS DA SILVA COSTA**

**ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)**

**ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 031**

**PROCESSO 0809372-53.2019.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ROTSEN ISIDIO DE SENA CAJADO**

**ADVOGADO LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA**

**ADVOGADO SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)**

**PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0001270-58.2019.8.14.0089**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**APELADO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**

**PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 033**

**PROCESSO 0013111-44.2016.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE MARABA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO PEDRO ALVES DE CARVALHO**

**IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 034**

**PROCESSO 0003929-16.2018.8.14.0076**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL INGRESSO E CONCURSO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE EDMILSON DE MESQUITA PEREIRA**

**ADVOGADO DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES - (OAB PA7446-A)**

**APELANTE FRANCIOBERTO PORTELA LIMA**

**ADVOGADO DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES - (OAB PA7446-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO AMANDA OLIVEIRA E SILVA**

**APELADO MUNICIPIO DE ACARA**

**ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGÓCIO PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

**ORDEM** 035

**PROCESSO** 0001387-95.2015.8.14.0022

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PAGAMENTO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ADRIANO RODRIGUES MARTINS

**ADVOGADO** MAX DO SOCORRO MELO PINHEIRO - (OAB PA21293-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE IGARAPE MIRI

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA,**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**12ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, **COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 17 DE ABRIL DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023**, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA.

PRESENTES À SESSÃO: DESEMBARGADORES CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA E ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: MARIO NONATO FALANGOLA**

**PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE**

**ORDEM 001**

**PROCESSO 0809633-69.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

**ORDEM 002**

**PROCESSO 0802784-81.2022.8.14.0000**



**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/AGRAVANTE CONSORCIO SANEAR**

**ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 003**

**PROCESSO 0808344-43.2018.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/AGRAVANTE TELEFONICA DATA S.A.**

**ADVOGADO ANDRE MENDES MOREIRA - (OAB MG87017-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/AGRAVADO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 004**

**PROCESSO 0807169-72.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE CARLOS ANTONIO GONCALVES ESTACIO**

**ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)**

**ADVOGADO EDGARD MARIO DE MEDEIROS JUNIOR - (OAB PA8292)**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO MUNICIPIO DE BREVES**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES - PA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 005**

**PROCESSO 0814563-33.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ASSUNTO PRINCIPAL ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE** MUNICIPIO DE CHAVES

**ADVOGADO** FABIO COMECANHA DE LIMA - (OAB PA10024)

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO** JOÃO PAULO BEZERRA DE CARVALHO

**ADVOGADO** GABRIEL MARQUES OLIVEIRA - (OAB PI13845)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 006

**PROCESSO** 0803139-61.2022.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PENSÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** DALVA COELHO MOREIRA

**ADVOGADO** JOAO VICTOR SANTOS SOUZA DIAS - (OAB PA33899-A)

**ADVOGADO** VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 007

**PROCESSO** 0810071-02.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE** O S SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

**ADVOGADO** HENRIQUE CYPRIANO DO NASCIMENTO - (OAB PA26309-A)

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/PA

**RECORRIDO** ROGÉRIO QUEIROZ

**RECORRIDO** IVAM SENA DOS SANTOS

**RECORRIDO** MUNICÍPIO DE BELÉM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

**RECORRIDO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 008**

**PROCESSO 0810930-89.2021.8.14.0051**

**CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL RESTABELECIMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**JUIZO RECORRENTE ANTONIO MIGUEL DE SOUSA FIGUEIRA**

**ADVOGADO FERNANDO CUSTODIO DA SILVA - (OAB PA22305-A)**

**ADVOGADO FABIO CUSTODIO DE MORAES - (OAB PA18791-A)**

**POLO PASSIVO**

**RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

**PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 009**

**PROCESSO 0803551-67.2020.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**JUÍZO SENTENCIANTE DANIEL RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**

**ADVOGADO ISABELLA CAROLINNE DE SOUZA E SILVA - (OAB PA25142-A)**

**ADVOGADO FABIO LEMOS DA SILVA - (OAB PA13794-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO CUSTÓDIO MACIEL MENDES JÚNIOR**

**TERCEIRO INTERESSADO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 010**

**PROCESSO 0801937-90.2021.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**APELADO BANCO PAN S.A.**

**ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB PA247319-A)**

**PROCURADORIA BANCO PAN S.A.**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 011**

**PROCESSO 0833342-74.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MARIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 012**

**PROCESSO 0841656-09.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL AVERBAÇÃO / CONTAGEM RECÍPROCA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO CARLA ELISIANE SOPRAN PIRES**

**ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 013**

**PROCESSO 0877908-79.2018.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO DE PERMANÊNCIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**



**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** GABY VIDIGAL BARATA

**ADVOGADO** SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

**ADVOGADO** FELIPE VIDIGAL BARATA - (OAB PA25755-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** JORGE DE MENDONCA ROCHA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 014

**PROCESSO** 0801171-52.2021.8.14.0035

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MARIA SALETE CARDOSO DE ANDRADE

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 015**

**PROCESSO 0806154-86.2019.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO OZILINA DOS ANJOS FERNANDES**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA**

GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM 016**

**PROCESSO 0801579-69.2018.8.14.0028**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO B. S. C.**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 017**

**PROCESSO 0810353-18.2019.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA DAS GRACAS CHAVES**

**ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)**

**ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)**

**ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 018**

**PROCESSO 0805538-41.2020.8.14.0040**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO DAIRES DIAS ROCHA**

**ADVOGADO LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 019**

**PROCESSO 0066861-54.2012.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**ADVOGADO PRISCILA FARICELLI DE MENDONCA - (OAB SP234846-A)**

**ADVOGADO MARCELO SALLES ANNUNZIATA - (OAB SP130599-A)**

**APELANTE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS RODRIGUES LTDA**

**ADVOGADO PRISCILA FARICELLI DE MENDONCA - (OAB SP234846-A)**

**ADVOGADO MARCELO SALLES ANNUNZIATA - (OAB SP130599-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

VOTO: EMBARGOS REJEITADOS

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 020**

**PROCESSO 0020988-70.2008.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** PRESIDENTE DO IGEPREV

**APELANTE** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

**PROCURADORIA** INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

**APELANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LISNETI MARIA DE CASTRO

**ADVOGADO** ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**REPRESENTANTE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** DOU PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 021

**PROCESSO** 0033883-24.2012.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

**ASSUNTO PRINCIPAL** DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ANTONIO VEIGA MAIA**

**ADVOGADO LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO - (OAB PA16305-A)**

**ADVOGADO LEOGENIO GONCALVES GOMES - (OAB PA2872-A)**

**ADVOGADO MARCELO LIMA LAVAREDA DA GRACA - (OAB PA14635-A)**

**ADVOGADO ELIELTON CORADASSI - (OAB PA15164-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 022**

**PROCESSO 0800788-03.2020.8.14.0070**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO / ASCENSÃO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE ABAETETUBA**

**ADVOGADO MARCIA DA SILVA ALMEIDA - (OAB PA8206-A)**

**PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**POLO PASSIVO**

**APELADO JOSIANE DIAS DE AZEVEDO**

**ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)**

**ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 023**

**PROCESSO 0838455-09.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

**ASSUNTO PRINCIPAL ISONOMIA/EQUIVALÊNCIA SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO IRADES ALVES ANDRADE**

**ADVOGADO TULIO PANTOJA LOPES - (OAB PA13437-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 024**



**PROCESSO 0838676-55.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS DA SILVA**

**ADVOGADO LUIZ CARLOS FERREIRA GALVAO JUNIOR - (OAB PA7385-A)**

**ADVOGADO JOAO PAULO BACELAR MAIA - (OAB PA17433-A)**

**ADVOGADO RODRIGO DA SILVA LEITE - (OAB PA30085-A)**

**ADVOGADO LUCAS DA COSTA DANTAS - (OAB PA29666-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 025**

**PROCESSO 0002848-14.2018.8.14.0082**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**POLO ATIVO**

**APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**

**APELANTE** MUNICIPIO DE COLARES

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COLARES

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JAILSON BARATA MEDEIROS

**ADVOGADO** MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 026

**PROCESSO** 0003131-81.2017.8.14.0014

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE CAPITAO POCO

**PROCURADORIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ANTONIO CISARO DINIZ ALMEIDA

**ADVOGADO** ANTONIO JARLISON PIRES DA SILVA - (OAB AM12261-A)

VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 027

**PROCESSO** 0000248-88.2011.8.14.0074

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE TAILANDIA

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 028

**PROCESSO** 0005646-80.2019.8.14.0059

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE SOURE

**ADVOGADO** DOMINGOS PADILHA DA SILVA - (OAB PA12335-A)

**ADVOGADO** ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - (OAB PA12502-A)

**ADVOGADO** CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS - (OAB BA9650)

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA

**DEFENSORIA** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 029**

**PROCESSO 0801019-04.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ALAENE DO SOCORRO SANTOS DA ROCHA**

**ADVOGADO JEFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)**

**VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 030**

**PROCESSO 0007132-31.2018.8.14.0061**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ROSENE GONCALVES DE ANDRADE

**ADVOGADO** AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA758-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE TUCURUI

**PROCURADORIA** PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MARIO NONATO FALANGOLA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**ORDEM** 031

**PROCESSO** 0067164-63.2015.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

**RELATOR(A)** DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** DALVA DA CONCEICAO MELO

**ADVOGADO** GUILHERME ROBERTO FERREIRA VIANA FILHO - (OAB PA7741-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADOR** NELSON PEREIRA MEDRADO

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**ORDEM 032**

**PROCESSO 0841042-38.2019.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/SALDO SALARIAL (C.F. RE 765320 STF)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO LUCIA HELENA DE ARAUJO COSTA JORGE**

**ADVOGADO JOYCELENE RAYNER FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA28459-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 033**

**PROCESSO 0810102-73.2017.8.14.0006**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE JOEL SOARES DA CUNHA**

**ADVOGADO RENATO DA SILVA NEVES - (OAB PA12819-A)**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

**PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: EMBARGOS ACOLHIDOS**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN, DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 034**

**PROCESSO 0801045-02.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MARIA DO SOCORRO LIRA RIBEIRO**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 035**

**PROCESSO 0800805-13.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO FATIMA DO CARMO CARVALHO FIGUEIRA**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 036**

**PROCESSO 0801006-05.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO MARIA ELIZABETH LIMA DOS SANTOS**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**



TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 037**

**PROCESSO 0800877-97.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ANA MARIA ANDRADE DE VASCONCELOS**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 038**

**PROCESSO 0801165-45.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO LAURIE TE SILVA DE ALBUQUERQUE**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 039**

**PROCESSO 0800794-81.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ANTONIA ETELVINA SANTOS DA SILVA**

**ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)**

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 040**

**PROCESSO 0801076-22.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** AURILENE COUTO GUIMARAES

**ADVOGADO** RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 041

**PROCESSO** 0801028-63.2021.8.14.0035

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** RUTH DOS SANTOS GUIMARAES

**ADVOGADO** RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 042

**PROCESSO** 0800903-95.2021.8.14.0035

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** MARIA EDNA SENA RODRIGUES

**ADVOGADO** RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 043

**PROCESSO** 0800929-93.2021.8.14.0035

**CLASSE JUDICIAL** AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO** CONCEICAO REBELO DE SOUSA DA SILVA

**ADVOGADO** RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 044**

**PROCESSO 0800734-55.2022.8.14.0009**

**CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**AGRAVADO/APELADO ALVARO JOSE PEIXOTO REBELO**

**ADVOGADO RANGEMEM COSTA DA SILVA - (OAB PA8795-A)**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 045**

**PROCESSO 0006354-64.2011.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/SALDO SALARIAL (C.F. RE 765320 STF)**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGADO/APELADO MARIA ONEIDE UCHOA VIANA**

**ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: EMBARGOS REJEITADOS**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 046**

**PROCESSO 0844206-40.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO FRANCISCA FURTADO REBELO NETA**

**ADVOGADO LUANA CORREA SOUZA - (OAB PA33874-A)**

**ADVOGADO BIANCA CRISTINA VON GRAPP DINIZ - (OAB PA29903-A)**

**ADVOGADO JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)**

**ADVOGADO ANA LUIZA TAVARES FERNANDES - (OAB PA30246-A)**

**ADVOGADO VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: EMBARGOS REJEITADOS**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA.**

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 047**

**PROCESSO 0830218-49.2021.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**EMBARGANTE/APELADO JULIANA FABRICIA SIQUEIRA TENREIRO**

**ADVOGADO LUANA CORREA SOUZA - (OAB PA33874-A)**

**ADVOGADO JOICE KELLY FERREIRA RODRIGUES - (OAB PA29155-A)**

**ADVOGADO JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)**

**ADVOGADO ANA LUIZA TAVARES FERNANDES - (OAB PA30246-A)**

**ADVOGADO VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)**

**ADVOGADO DILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA NUNES - (OAB PA30318-E)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: EMBARGOS REJEITADOS**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 048**

**PROCESSO 0801080-59.2021.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)**

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MUNICIPIO DE OBIDOS

**PROCURADORIA** PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ALDENEI GOMES DE ARAUJO

**ADVOGADO** JEFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**VOTO:** NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

**TURMA JULGADORA:**

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 049

**PROCESSO** 0853133-92.2021.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** PISO SALARIAL

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO** ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ



**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 050

**PROCESSO** 0000082-10.2018.8.14.0107

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** AUXÍLIO-ACIDENTE (ART. 86)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**PROCURADORIA** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** LUIZ IZIDORIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** MARCOS VINICIUS DE SOUSA GUABIRABA - (OAB MA17999-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 051

**PROCESSO 0810296-18.2022.8.14.0000**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA**

**ADVOGADO ELIANE DE ALMEIDA GREGORIO - (OAB PA15227-A)**

**APELANTE MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA**

**PROCURADORIA PROGEM**

**POLO PASSIVO**

**APELADO TELMA SOUZA RODRIGUES**

**ADVOGADO MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA - (OAB PA25665-A)**

**ADVOGADO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA25668-A)**

**ADVOGADO PATRICIA PINHEIRO DE ARAUJO - (OAB PA27015-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 052**

**PROCESSO 0833228-38.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**POLO PASSIVO**

**APELADO JEFFERSON JOAO DOS SANTOS SILVA**

**ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO PARA**

**PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 053**

**PROCESSO 0800339-24.2018.8.14.0035**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MARREIRO & AQUINO LTDA**

**ADVOGADO CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO - (OAB PA14011-A)**

**ADVOGADO CHARLES FERNANDES DO CARMO - (OAB PA8953-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MUNICIPIO DE OBIDOS**

**PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

**ADVOGADO FERNANDO AMARAL SARRAZIN JUNIOR**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

**TERCEIRO INTERESSADO** ALANICE FERREIRA RIBEIRO

**TERCEIRO INTERESSADO** RONEI DE LIMA BRELAZ

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 054

**PROCESSO** 0002283-97.2003.8.14.0301

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** ACIDENTE DE TRÂNSITO

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**POLO PASSIVO**

**APELADO** JOSE ALUIZIO DO NASCIMENTO MARCAL FILHO

**ADVOGADO** MARCOS DE AZEVEDO NEGRAO - (OAB PA10575-A)

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADOR** ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

**PROCURADORIA** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 055**

**PROCESSO 0057271-53.2004.8.14.0133**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE SOCIEDADE PARQUE VERDE**

**ADVOGADO ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONCA - (OAB PA10159-A)**

**ADVOGADO ALESSANDRA ARAUJO TAVARES - (OAB PA5550-A)**

**ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)**

**ADVOGADO HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA1395-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 056**

**PROCESSO 0037559-53.2007.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL**

**POLO PASSIVO**

**APELADO SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

**ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO - (OAB PA23382-A)**

**ADVOGADO DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA - (OAB SP26283-A)**

**ADVOGADO EDINEIA SANTOS DIAS - (OAB SP7358-A)**

**VOTO: NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO**

**TURMA JULGADORA:**

**DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

**ORDEM 057**

**PROCESSO 0004436-20.2014.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA**

**ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)**

**ADVOGADO DIEGO BRITO COELHO - (OAB PA15044-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: DOU PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 058**

**PROCESSO 0815327-86.2022.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE JOSE RIBAMAR CUNHA BARBOSA**

**ADVOGADO JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO - (OAB PA14960-A)**

**ADVOGADO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA NETO - (OAB PA31361-A)**

**POLO PASSIVO**

**APELADO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

**OUTROS INTERESSADOS**

**TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA**

**VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM 059**

**PROCESSO 0836895-32.2020.8.14.0301**

**CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL**

**ASSUNTO PRINCIPAL ISS/ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

**RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

**POLO ATIVO**

**APELANTE** MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

**ADVOGADO** ICARO ANDRADE SILVA TEIXEIRA - (OAB PA23464-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** MUNICIPIO DE BELEM

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

VOTO: NEGO PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:

DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

**ORDEM** 060

**PROCESSO** 0000606-25.2018.8.14.0004

**CLASSE JUDICIAL** APELAÇÃO CÍVEL

**ASSUNTO PRINCIPAL** DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

**RELATOR(A)** DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**POLO ATIVO**

**APELANTE** CADAM S.A.

**ADVOGADO** RENATA MARIA NOVOTNY VALLARELLI - (OAB RJ67864-A)

**ADVOGADO** ARNALDO CARDOSO MANGUEIRA - (OAB RJ210646-A)

**ADVOGADO** LUIZ GUSTAVO GOUVEIA NEVES - (OAB RJ165697-A)

**POLO PASSIVO**

**APELADO** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

**APELADO** ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORIA** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

VOTO: DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

TURMA JULGADORA:



DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

**DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA,**

**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**CEJUSC**

**PRIMEIRO CEJUSC BELÉM**

MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL DO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: AUDITÓRIO AGNANO MONTEIRO LOPES, 3º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL.

DATA DE ATENDIMENTO: 04/05/2023

PREVISÃO DE RETIRADA DE SENHA: 08H30

6ª VARA

PROCESSO: 0904702-98.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: A S D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A D J D S R

6ª VARA

PROCESSO: 0855962-12.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A B S M

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: K C D S

7ª VARA

PROCESSO: 0800295-12.2020.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: F S B F

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: B A P V

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

6ª VARA

PROCESSO: 0805579-93.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: A C P D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J D S P

6ª VARA

PROCESSO: 0903590-94.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J F O

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: O S M F

3ª VARA

PROCESSO: 0803114-14.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: K F D E S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: P V F C

6ª VARA

PROCESSO: 0805719-30.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: J F D M

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: D M P

6ª VARA

PROCESSO: 0802086-11.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

REQUERENTE: D S A B

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: D S M

7ª VARA

PROCESSO: 0864420-18.2022.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: I D S D C P

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J N P P

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

6ª VARA

PROCESSO: 0894278-94.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

REQUERENTE: F F D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: C H D S C

6ª VARA

PROCESSO: 0807251-39.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: S P D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J S M

1º CEJUSC

PROCESSO: 0808537-52.2023.8.14.0301

AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL

REQUERENTE: A D M C

REQUERIDA: E D F S C

5ª VARA

PROCESSO: 0837024-66.2022.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS PATERNAS C/C ALIMENTOS C/C PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: E S D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: D D D O

1ª VARA

PROCESSO: 0808582-56.2023.8.14.0301

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA C/C OFERTA DE ALIMENTOS E CONVIVÊNCIA

REQUERENTE: R R F

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: M J C D O

1ª VARA

PROCESSO: 0810655-98.2023.8.14.0301

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA C/C OFERTA DE ALIMENTOS E CONVIVÊNCIA

REQUERENTE: C R P D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: A C R P

7ª VARA

PROCESSO: 0854637-02.2022.8.14.0301

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: G L D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: M R D O S

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA MARQUES

6ª VARA

PROCESSO: 0894153-29.2022.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA C/C REGULAMENTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA PATERNA E ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: J S D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: C H S B

7ª VARA

PROCESSO: 0874415-55.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: B T D S F

ADVOGADA: NARA FURTADO SOTELO

REQUERIDO: H D C B

ADVOGADO: WALDER RODRIGUES LOPES

6ª VARA

PROCESSO: 0899402-58.2022.8.14.031

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: B V S D L

ADVOGADO: GABRIEL DA SILVA CORDEIRO E RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: J C D & A A

6ª VARA

PROCESSO: 0805041-15.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: M L S D S

ADVOGADO: ANA CAROLINA DA ROCHA MOREIRA E ALEX WARNER NEVES LIMA

REQUERIDO: B D S

6ª VARA

PROCESSO: 0803649-40.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: T M S

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CAXIAS DA SILVA PANTOJA

REQUERIDO: J R F L

3ª VARA

PROCESSO: 0828846-94.2023.8.14.0301

AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS C/C TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: H S G

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: D K D S G; K C D S G

6ª VARA

PROCESSO: 0808943-73.2023.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: B R M F

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: A D S P

7ª VARA

PROCESSO: 0842376-73.2020.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: R M M

ADVOGADA: ISIS MARGARETH XAVIER GOMES

REQUERIDO: A L M

ADVOGADO: BRENO FARO DE LIMA

7ª VARA

PROCESSO: 0840788-36.2017.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DOS ALIMENTOS PRESENTES

REQUERENTE: I M V

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: N C D S

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA



**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -  
UPJ TURMAS RECURSAIS**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 6ª SESSÃO PRESENCIAL da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 16 de maio de 2023 (3ª feira), às 09:00 horas, (somente até as 09 horas serão incluídas as solicitações de inversão de pauta; a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver usando beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0854843-55.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO CUNHA

ADVOGADO: NOLAM MAGALHAES DE OLIVEIRA - (OAB PA25192-E)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COCA COLA INDUSTRIAS LTDA

ADVOGADO: GABRIEL LUCAS COSTA GONCALVES - (OAB PA30282-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

Ordem: 002

Processo: 0811566-81.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO DAS NEVES SERRA

ADVOGADO: KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 003

Processo: 0801590-26.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDUARDO PINHEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: NATASCHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO - (OAB PA15045-A)

ADVOGADO: ANA PAULA CAVALCANTE NICOLAU DA COSTA - (OAB PA14886-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 004

Processo: 0800522-42.2019.8.14.0105

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA

ADVOGADO: WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 005

Processo: 0856994-23.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIENNE CARDIAS GARCIA

ADVOGADO: MARLON TAVARES DANTAS - (OAB RR1832-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE DO DESTERRO COSTA FILHO

ADVOGADO: FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

Ordem: 006

Processo: 0000966-59.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ABELINA DE JESUS PEREIRA BARROS

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN AMERICANO SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 007

Processo: 0800244-80.2020.8.14.0501

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MENANDRO ELMER DE SOUSA NEVES

ADVOGADO: LORENA MAUES PALMEIRA KALUME - (OAB PA29511-A)

ADVOGADO: LUISA MENDES FRANCES - (OAB PA30240)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 008

Processo: 0800636-79.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA ROCHA CABRAL

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 009

Processo: 0800538-94.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGNES FRANCISCA DUARTE BEZERRA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: LUCIANA DA SILVA FREITAS - (OAB RJ95337-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 010

Processo: 0805598-82.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO: THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 011

Processo: 0856573-67.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALUIZIO KLAUTAU DE AMORIM

ADVOGADO: BRUNO MARTINS DE BARROS CHERMONT - (OAB SP348334-A)

ADVOGADO: IGOR DINIZ KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA - (OAB PA20110-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 012

Processo: 0846312-09.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MESSIAS HADRIEL BARBOSA BRANDAO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0857239-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL DE MELO RODRIGUES

ADVOGADO: MIKLAEL DANELICHEN DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB MT17889-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)



Ordem: 014

Processo: 0850973-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ROBERTO VILHENA DA CUNHA

ADVOGADO: ROBERT CHRYSYTIAN SILVA DA CUNHA - (OAB PA28515-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0850683-84.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Arrendamento Mercantil

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL DE JESUS SANTOS BARRETO

ADVOGADO: MANOEL DE JESUS SANTOS BARRETO - (OAB PA25434-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO JACAREPAGUA DE ENSINO SUPERIOR

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO FERREIRA DA COSTA - (OAB RJ166446-A)

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL SANTOS DA SILVA - (OAB RJ169954-A)

Ordem: 016

Processo: 0006173-62.2018.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARGARIDA CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 017

Processo: 0800541-49.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALCLEIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

ADVOGADO: CLEVERSON ALEX MEZZOMO - (OAB PA22157-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

REPRESENTANTE: KROTON EDUCACIONAL S/A

Ordem: 018

Processo: 0823226-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA GOMES SANTOS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0821789-30.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANA MARIA TAVARES DE JESUS

ADVOGADO: ALEXANDRE ROCHA DO CARMO - (OAB PA30762-A)

ADVOGADO: LARISSA KOLLIN DE SOUZA FERREIRA - (OAB PA27885-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 020

Processo: 0800156-88.2020.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUCIRENE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL MENEGON GONCALVES - (OAB PA18777-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 021

Processo: 0800296-20.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALMIRO DA SILVA PANTOJA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 022

Processo: 0005304-02.2017.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DAS MERCES LEITE DA IGREJA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem: 023

Processo: 0803812-32.2021.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAYLAN SILVA DE MARIA

ADVOGADO: THALES ROBERTO DE SOUZA SODRE - (OAB PA31243-A)

ADVOGADO: ARTUR DA SILVA RIBEIRO - (OAB PA26150-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA: GRUPO COGNA

Ordem: 024

Processo: 0807654-20.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEANE DE BRITO FERREIRA

ADVOGADO: FLAVIO APARECIDO SANTOS - (OAB PA18274-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE GONCALVES - (OAB PA131351-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem: 025

Processo: 0828674-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURICIO ANTONIO CABRAL MONTEIRO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0005426-79.2017.8.14.0115

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ALINE SILVA DE ALMEIDA GALUCIO - (OAB PA27529-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SANDRA MARIA NASCIMENTO BARROSO

ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARAES NASCIMENTO - (OAB PA13067-A)

Ordem: 027



Processo: 0852652-37.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO - (OAB PA1601-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 028

Processo: 0800194-34.2021.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

IMPETRANTE: LENILSON DA COSTA SILVA

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM

INTERESSADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: NOE DOS SANTOS FERREIRA FILHO

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

INTERESSADO: NATANAEL BASTOS FERREIRA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

INTERESSADO: KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

Ordem: 029

Processo: 0812751-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA COSTA DE SOUZA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB PA23225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0803649-23.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 031

Processo: 0802577-03.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILVANA HOLANDA DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO DIOGO SILVA - (OAB TO3184-A)

ADVOGADO: CORA WATZL BALBI - (OAB PA25612-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 032

Processo: 0188473-15.2015.8.14.0701

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RUBENS TELLES KALUME

ADVOGADO: FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

Ordem: 033

Processo: 0800166-18.2018.8.14.0029

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GAUDENCIO CORREA DA COSTA

ADVOGADO: RODRIGO CARDOSO DA MOTTA - (OAB PA19547-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 034

Processo: 0800421-53.2020.8.14.0110

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZIA ROSA DE JESUS DA PENHA

ADVOGADO: FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 035

Processo: 0809605-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AYRSHA AMOEDO DE AZEVEDO

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

RECORRENTE: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO NETO

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO - (OAB DF18116-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

Ordem: 036

Processo: 0801489-27.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: HAMILTON SAMPAIO FERNANDES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 037

Processo: 0850265-15.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO

ADVOGADO: EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)

ADVOGADO: ISABELA DE SOUZA PIMENTEL - (OAB PA24904-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO: GABRIELLA MORAES DOS SANTOS - (OAB PA25106-A)

RECORRENTE: MAIRA DOS SANTOS DA MATA REZENDE

ADVOGADO: EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)

ADVOGADO: ISABELA DE SOUZA PIMENTEL - (OAB PA24904-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO: GABRIELLA MORAES DOS SANTOS - (OAB PA25106-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA95502-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 038

Processo: 0861709-11.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LEUNIRA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ



PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 039

Processo: 0862360-77.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: DEUSILIA DE JESUS ABREU GOMES

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0821690-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LAUDECI DIAS SOARES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 041

Processo: 0001751-43.2014.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Substituição do Produto

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: KARIANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: JANDER HELSON DE CASTRO VALE - (OAB PA008984)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Ordem: 042

Processo: 0859924-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURO LIMA AMARAL

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 043

Processo: 0842786-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIA ESTELITA AGUIAR

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

## POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 044

Processo: 0861666-11.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

## POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZA PEREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: MARINA SOUZA DE ALMEIDA - (OAB PA17883-A)

ADVOGADO: VITOR CAVALCANTI DE MELO - (OAB PA17375-A)

## POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Fica designada a realização da 16ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 18 de maio de 2023 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 25 de maio de 2023 (quinta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800737-03.2022.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BIANCA CAROLINE GARCIA BEGOT

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: INSTITUTO AOCP

Ordem: 002

Processo: 0870413-13.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRAN COSTA DA COSTA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0844016-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HAMILTON LOPES DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0843294-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ALDENIZA FAUSTO DA SILVA

ADVOGADO: JOAQUIM MARINHO PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21664-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0819070-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO BIBIANO FERREIRA FILHO

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0805357-96.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acumulação de Proventos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELLEM GONCALVES CARDOSO OLIVEIRA

ADVOGADO: GRACILDA MARQUES SIQUEIRA - (OAB PA27405-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007



Processo: 0834988-22.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HERMANN DUARTE RIBEIRO

ADVOGADO: ANA LAURA MONCAO MIRANDA - (OAB PA28535-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0834532-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALCINEY MODESTO BRAGA

ADVOGADO: REJANE SOTAO CALDERARO - (OAB PA13623-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)

ADVOGADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA - (OAB PA8395-A)

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0800096-16.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL DO SOCORRO DINIZ TAVARES

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 010

Processo: 0800123-96.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HAELEN CRISTIANE PINHEIRO OLIVEIRA

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 011

Processo: 0800128-21.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAILSE FARIAS CARDOSO

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 012

Processo: 0800173-25.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FABIOLA VIANA

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 013

Processo: 0800152-49.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVIO LOPES TELES

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 014

Processo: 0830785-17.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVANA ELIZABETH JARDIM DE ALMEIDA

ADVOGADO: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 015

Processo: 0839352-37.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIEGO BERNARDO PACHECO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0866318-71.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO - (OAB PA25702-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0822168-05.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA REGINA MAMORE VIANA

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

RECORRENTE: ELIAS MARQUES VIANA

ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO VIANA

ADVOGADO: MARCELO ALBERTO DO NASCIMENTO VIANA - (OAB PA27394)

RECORRIDO: MARCELO ALBERTO DO NASCIMENTO VIANA

ADVOGADO: MARCELO ALBERTO DO NASCIMENTO VIANA - (OAB PA27394)

Ordem: 018

Processo: 0804297-68.2020.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE VALDENIO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: RHUAN DE ARAUJO MORAIS - (OAB PA22050-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO SEPTIMIO DE CAMPOS - (OAB PA8947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 019

Processo: 0823459-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FABIO FERNANDO SOUZA MELLO

ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 020

Processo: 0832544-16.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO



RECORRENTE: JOAQUIM SOARES CARDOSO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 021

Processo: 0807497-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FRANK LEUDSON SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 022

Processo: 0817866-30.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA CLAUDIA ALVES MASSOUD

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem: 023

Processo: 0810389-19.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MOURA

ADVOGADO: FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024

Processo: 0800251-52.2021.8.14.9000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: REGINALDO DA TRINDADE CARDOSO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

Ordem: 025

Processo: 0832995-70.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA MARIA DA SILVA BATISTA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0868103-97.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DINAMAR COSTA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 027

Processo: 0800039-23.2018.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ZIMAR INOCENCIO SILVA

ADVOGADO: MAURICIO FERNANDO XERFAN CARNEIRO - (OAB PA17934-A)

ADVOGADO: ANDREA QUEIROZ DE ASSIS - (OAB PA18044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

Ordem: 028

Processo: 0800508-70.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTAVIO RAMOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 029

Processo: 0800660-21.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENIGNO NEVES CALDAS

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: CAMILLA DO VALE JIMENE - (OAB SP222815-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 030

Processo: 0800312-03.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE DOS ANJOS FARIAS

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

Ordem: 031

Processo: 0800047-83.2020.8.14.0030

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSVALDO COSTA DA CONCEICAO

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 032

Processo: 0820965-03.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DARIO DUTRA BARROS

ADVOGADO: NAYARA REGO BORGES - (OAB PA21611-A)

ADVOGADO: TANAIRA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 033

Processo: 0866516-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANKLIN DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: ARLETE GUIMARAES MAGNO - (OAB PA26115-A)

ADVOGADO: PAULO SERGIO GOMES MAGNO - (OAB PA14903-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 034

Processo: 0821489-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO



Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO RAMOS DA CONCEICAO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOAO RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

RECORRENTE: JOAO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MARIO DA COSTA MATOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: MARIO FERRAO DE BARROS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0846714-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA EUNICE ALBUQUERQUE DO VALE

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0827063-09.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ELIENE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 037

Processo: 0808282-65.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FELIPE DA COSTA RAMOS

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 038

Processo: 0800029-20.2020.8.14.0044

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL CONCEICAO FARIAS DA COSTA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 039

Processo: 0836334-76.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FERNANDO OCELIS MONTEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 040

Processo: 0816550-45.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO TOTAL LIFE CLUB HOME

ADVOGADO: BRUNO EMMANOEL RAIOL MONTEIRO - (OAB PA16941-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HENDERSON ROVAY

RECORRIDO: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO CURY - (OAB SP186015-A)

RECORRIDO: PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO CURY - (OAB SP186015-A)

PROCURADORIA: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

REPRESENTANTE: VIVER EMPREENDIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Ordem: 041

Processo: 0809190-25.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZIMAR DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 042

Processo: 0809189-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: NEIVO COSTA CRAVO

ADVOGADO: MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 043

Processo: 0837165-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIVETH GOMES DA CRUZ

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

RECORRENTE: VALTER OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 044

Processo: 0851417-98.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDENICE DE JESUS CAMPOS CARVALHO

ADVOGADO: PAOLA FERREIRA PITMAN - (OAB PA29188-A)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)



POLO PASSIVO

RECORRIDO: IRANILDE MOTA OLIVEIRA RUSSO - ME

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE - (OAB PA3023-A)

ADVOGADO: RAPHAELA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA24232-A)

Ordem: 045

Processo: 0810002-04.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem: 046

Processo: 0836373-05.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARTA VALERIA MONTEIRO NABOR

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem: 047

Processo: 0837850-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SIDNEY COSTA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

Ordem: 048

Processo: 0821683-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 049

Processo: 0806819-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARMEN DEA DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 050

Processo: 0005809-90.2017.8.14.0104

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FRANCISCA PRUDENCIO DA SILVA

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem: 051

Processo: 0868545-97.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA MOURA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 052

Processo: 0004419-04.2014.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RESIDENCIAL TOTAL LIFE CLUB

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA - (OAB PA15413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOUIS MAZARENE COSTA VIEIRA

RECORRIDO: PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO: LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

PROCURADORIA: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Ordem: 053

Processo: 0800198-34.2019.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANDRE DE MORAES LAMEIRA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 054

Processo: 0874915-92.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ECILENA COELHO BARBOZA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

Ordem: 055

Processo: 0003179-62.2011.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DE MATOS REZENDE NETO

ADVOGADO: ROBSON CRISTIANO LEAO MATOS - (OAB PA9314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

Ordem: 056

Processo: 0003690-26.2012.8.14.0010

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VIVO S/A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AILTON SILVA FERREIRA

ADVOGADO: MAURILO TRINDADE DA ROCHA JUNIOR - (OAB PA9273-A)

Ordem: 057

Processo: 0800036-03.2019.8.14.0026

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TEREZINHA DOS SANTOS E SANTOS

ADVOGADO: LEONARDO MENDONCA SOARES - (OAB PA13465-A)

ADVOGADO: LEANDRO MENDONCA SOARES - (OAB PA19368-A)

Ordem: 058

Processo: 0813193-57.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO



RECORRENTE: MARIA BERNADETE DA SILVA DE SA

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 059

Processo: 0800101-54.2016.8.14.0009

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: RICARDO DA COSTA ALVES - (OAB RJ102800-A)

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

ADVOGADO: RICARDO RIEI CHINEN - (OAB SP257127-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

AUTORIDADE: CVC VIAGENS E TURISMO

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CIBELE GUIMARAES PESSOA

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 060

Processo: 0811340-54.2019.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSELI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

ADVOGADO: ADRIANE DE SOUZA DA ROCHA - (OAB PA25472-A)

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 061

Processo: 0828673-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CARLOS DE LIMA COSTA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: ERIVERTO COIMBRA

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: JOSE MARIA VELOSO

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: MARIA JOELMA CLAUDIA DA SILVA TAVARES

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

AUTORIDADE: PETRONILIA BRAGA RIBEIRO

ADVOGADO: FERNANDA PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA25431-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 062

Processo: 0800054-04.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO SERRAO LEAO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 063

Processo: 0860774-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA SOARES MONTEIRO

ADVOGADO: LIDIANE VELOSO COSTA - (OAB PA28770-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 064

Processo: 0857749-47.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 065

Processo: 0856971-77.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BELMIRA DE SOUZA MENDES

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 066

Processo: 0805270-22.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GLAUCIA ALMEIDA SILVA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: VIVO S.A

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

AUTORIDADE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 067

Processo: 0801837-45.2018.8.14.0201

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ELLEN VIVIANE PINHEIRO MARVAO

ADVOGADO: ANDRE RENATO NASCIMENTO BECKMAN - (OAB PA16690-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

ADVOGADO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - (OAB PE33668-A)

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

AUTORIDADE: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO: CARMEN SILVIA DELGADO VILLACA - (OAB SP99761-A)

ADVOGADO: CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON - (OAB SP95182-A)

Ordem: 068

Processo: 0837278-10.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSANGELA SOCORRO FRANCA LOBAO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 069

Processo: 0004102-38.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA DOS PRAZERES MORAES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 070

Processo: 0003417-31.2018.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUNILO GONCALVES DE ARAGAO

ADVOGADO: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)



POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 071

Processo: 0012060-81.2018.8.14.0107

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FERREIRA LIMA

ADVOGADO: WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S A

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

Ordem: 072

Processo: 0003770-23.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO GOMES DA SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADOS SA

Ordem: 073

Processo: 0000402-54.2019.8.14.0130

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO NETO DA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 074

Processo: 0821685-38.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS AVIZ

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 075

Processo: 0812370-54.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: I.R. DALLA ROSA - ME

ADVOGADO: TALES LUIS TOMALUSKI - (OAB RS76089-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 076

Processo: 0806640-91.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANGELO AUGUSTO DA LUZ GOMES

ADVOGADO: CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

Ordem: 077

Processo: 0852886-48.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVO ANTONIO DA CONCEICAO RIBEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 078

Processo: 0827515-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA HOSANA DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 079

Processo: 0838898-91.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO DO CARMO CONCEICAO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 080

Processo: 0826440-08.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSELILDE CARVALHO BARATA

ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 081

Processo: 0860845-41.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLUCIA MARINHO TRINDADE

ADVOGADO: RANIER WILLIAM OVERAL - (OAB PA13942-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 082

Processo: 0006493-04.2016.8.14.0022

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Pagamento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ALERSON RAMON GOMES PINHEIRO

ADVOGADO: AMADEU PINHEIRO CORREA FILHO - (OAB PA9363-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RONILDO SANTANA DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: MAX DO SOCORRO MELO PINHEIRO - (OAB PA21293-A)

Ordem: 083

Processo: 0005308-28.2017.8.14.0043

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: TELMA BARBOSA ALVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 084

Processo: 0800102-54.2015.8.14.0953

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SILVIA COSTA DINIZ

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES - (OAB PA16080-A)

ADVOGADO: DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT - (OAB PA12911-A)



POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 085

Processo: 0003163-97.2016.8.14.0054

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ORM CABO ANANINDEUA LTDA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SILVANO LOPES ROCHA

ADVOGADO: ANTONIO QUIRINO NETO - (OAB PA412-A)

Ordem: 086

Processo: 0800254-04.2018.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO COIMBRA DA SILVA

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem: 087

Processo: 0819841-87.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOANNA MARIA LOBATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL - (OAB PA10286-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

Ordem: 088

Processo: 0833500-32.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXSANDRO RAMOS DANTAS

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 089

Processo: 0810848-21.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALDEMAR WALLACE FIGUEIREDO DAS NEVES

ADVOGADO: POLINE CRISTINE ARAGAO DE ARAUJO SOUSA - (OAB PA25089-A)

ADVOGADO: FLAVIO TRINDADE DE SOUZA - (OAB PA25491-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 090

Processo: 0008559-65.2017.8.14.0104

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA JOANA SILVA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 091

Processo: 0005028-68.2017.8.14.0007

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EURIPA DA SILVA GOMES

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

Ordem: 092

Processo: 0804836-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: HILDENISE PAIVA FURTADO

ADVOGADO: FABIO FURTADO MAUES DE FARIA - (OAB PA27706-A)

AUTORIDADE: HILDELIA ROCHA DE PAIVA FURTADO

ADVOGADO: FABIO FURTADO MAUES DE FARIA - (OAB PA27706-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

AUTORIDADE: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

AUTORIDADE: CLARO S.A.

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

AUTORIDADE: CLARO S.A

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA CLARO / EMBRATEL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 093

Processo: 0865670-23.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS NOLETO DE ARAUJO

ADVOGADO: LEONARDO LIMA DA CRUZ - (OAB PA26163-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: CELSO ALVES MOTA NETO

TERCEIRO INTERESSADO: ZULEIDIA SAMPAIO ALCENO

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ODETE SOUSA DOS SANTOS

Ordem: 094

Processo: 0834917-49.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FERNANDO FERNANDES FEITOSA

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA591-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 095

Processo: 0851658-04.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIA REGINA NOVAES REGO

ADVOGADO: DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR - (OAB PA25623-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 096

Processo: 0801007-31.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03



POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA FREITAS MIRANDA

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA007982-A)

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 097

Processo: 0841591-43.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTELO MACEDO BARATA

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 098

Processo: 0856151-24.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 099

Processo: 0868197-45.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO BARILE DE CARVALHO

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 100

Processo: 0867121-83.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 101

Processo: 0859794-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELY RODRIGUES BARROSO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: MANOEL DE JESUS RODRIGUES DE LEAO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA007982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: MIGUEL RIBEIRO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA007982-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 102

Processo: 0865697-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CICERO TOME DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: SEBASTIAO RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: JOAO WALMIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: NESTOR COSTA DA CRUZ

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: JOSE DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 103

Processo: 0870404-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIVALDO DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 104

Processo: 0831858-53.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 105

Processo: 0836982-17.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FERNANDO BARROSO CUNHA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 106

Processo: 0861966-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AUGUSTO PINHEIRO MARTINS NETO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 107

Processo: 0873047-79.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: OTAVIO JOSE PAULA DE BRITO

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

Ordem: 108

Processo: 0803459-89.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO



RECORRENTE: SUELEN PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SUELEN PEREIRA DO NASCIMENTO - (OAB PA23668-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

REPRESENTANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 109

Processo: 0846050-93.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO COMENDADOR PINHO

ADVOGADO: JORGE BATISTA JUNIOR - (OAB PA10685-A)

ADVOGADO: MARCOS MARTINS DE CASTRO MOURA - (OAB PA12110-A)

ADVOGADO: LUCAS CONTREIRAS SILVA - (OAB PA25710-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA

ADVOGADO: KALLYD DA SILVA MARTINS - (OAB PA15246-A)

Ordem: 110

Processo: 0804018-58.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALINE COSTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: REYNNAN MOURA DE LIMA - (OAB PA25123-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 111

Processo: 0858399-31.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEANDRO RODRIGUES BRASIL OLIVEIRA

ADVOGADO: JESSICA SANTOS PEREIRA - (OAB PA27334-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem: 112

Processo: 0800171-78.2020.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LEILA OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

Ordem: 113

Processo: 0800184-77.2020.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELIELMA DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

Ordem: 114

Processo: 0800183-92.2020.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ELIELMA DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

Ordem: 115

Processo: 0856194-92.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GLENDHA MENDES PONTES

ADVOGADO: PAULO GABRIEL QUADROS TEIXEIRA - (OAB PA28704-A)

## POLO PASSIVO

RECORRIDO: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO - (OAB MG129459-A)

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 116

Processo: 0829263-23.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

## POLO ATIVO

RECORRENTE: JUCITELMA MACIEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

RECORRENTE: ANA ROSA CORDEIRO VENTURA FARIAS

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

RECORRENTE: DANIEL LOURENCO RIBEIRO SIQUEIRA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

RECORRENTE: EDSON DOS SANTOS PATRICIO

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS LIMA DE ARAUJO

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: SERGIO ANTONIO BANDEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

RECORRENTE: JOSE MARIA CARDOSO DE SOUZA

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: JOELMA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: PEDRO ORESTES MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

RECORRENTE: PEDRO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: DIEL RONALD GOMES ARAUJO

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 117

Processo: 0833577-12.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RUTH DE LIMA LEITAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 118

Processo: 0805661-51.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDENIRA DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS DA COSTA DANTAS - (OAB PA29666-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

RECORRIDO: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

Ordem: 119

Processo: 0807824-26.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: WELLINGTON VIANA DE FARIAS

ADVOGADO: TARCIO DA SILVA BARBIERI - (OAB PA23055-A)

ADVOGADO: WILSON HUIDA JUNIOR - (OAB PA26476-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL NATIVA

ADVOGADO: JOYCE REGINA GOMES DOS SANTOS - (OAB GO49243-A)

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES VALENTE - (OAB MG66235-B)

Ordem: 120

Processo: 0801963-61.2020.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO



RECORRENTE: RODRIGO XAVIER DE MENDONCA

ADVOGADO: IVALDO ALENCAR DE SOUSA JUNIOR - (OAB PA22226-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO: JULIA VIEIRA DE CASTRO LINS - (OAB PA25053-A)

Ordem: 121

Processo: 0832080-60.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Municipais Específicas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 122

Processo: 0823611-88.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCIVALDO JOSE CAMARAO CARDOSO

ADVOGADO: ROSIENE OZORIO DOS SANTOS - (OAB PA16248-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 123

Processo: 0856668-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTA SANTOS SOUZA MARGALHO DO VALE

ADVOGADO: YURI ALEXANDRE BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA19164)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 124

Processo: 0819439-74.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEFFERSON PALHETA LEAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: BRENO LOBATO CARDOSO - (OAB PA15000-A)

PROCURADORIA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Ordem: 125

Processo: 0848052-70.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSENILDO DOS SANTOS PALHAO

ADVOGADO: JOAO AQUELTO FURTADO MELO - (OAB AP2948-A)

ADVOGADO: LINALDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA22387-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 126

Processo: 0802932-59.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: EVALDO TAVARES DOS SANTOS - (OAB PA12806-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI - (OAB MG139387-A)

ADVOGADO: RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

RECORRIDO: ALTAVEI ALTAMIRA VEICULOS LTDA

ADVOGADO: FELIX CONCEICAO SILVA - (OAB PA10956-A)

Ordem: 127

Processo: 0864540-66.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA MARIA DE MOURA PALHA

ADVOGADO: FERNANDA LINA PENA DE MIRANDA MUIVA - (OAB PA28402-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 128

Processo: 0854632-82.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL SEASONS

ADVOGADO: DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIS BERNARDO SARMANHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANNA CLAUDIA COUTO CARNEIRO - (OAB PA18739-A)

Ordem: 129

Processo: 0800506-14.2019.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: S DE B PRUDENTE EIRELI - ME

ADVOGADO: MARCELO GLEIK CAETANO CAVALCANTE - (OAB PA15747-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: J S FERNANDES RESTAURANTE - ME

Ordem: 130

Processo: 0801385-69.2017.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVANDRO PAULO SANTOS DOS SANTOS

ADVOGADO: LIVIAN LORENZ DE MIRANDA - (OAB PA20290-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: L R VIDAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

ADVOGADO: SERGIO ALEXANDRE OLIVEIRA E SILVA - (OAB PA27829-A)

ADVOGADO: ADEMIR DIAS DOS SANTOS - (OAB PA26527-A)

Ordem: 131

Processo: 0823755-33.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO MARCELO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: EVERSON PINTO DA COSTA - (OAB PA19604-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIS ALEXANDRE FARIAS GUEDES

Ordem: 132

Processo: 0811266-97.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

RECORRENTE: ARIANE CANDIDA DE JESUS CARVALHO BRAZ

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OURILANDIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETROELETRONICOS EIRELI

ADVOGADO: EVANDRO MARCELINO SANTANA - (OAB PA11429-A)

ADVOGADO: JOAO PATRICIO DE FARIA RIBEIRO - (OAB PA23939-A)

ADVOGADO: LETICIA SANTOS LOPES DE OLIVEIRA - (OAB PA28811-A)

Ordem: 133

Processo: 0806890-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO CESAR TAVARES GOMES

ADVOGADO: ANDREY MONTENEGRO DE SA - (OAB PA9138-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A



COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto “Esporte com Justiça” e dispõe sobre o regime de contraprestação. PORTARIA Nº 29/2023 CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006; CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n. 2761/2019-GP Resolve: Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto “Esporte com Justiça”, a ser realizado no dia 30/04/23 (Domingo), às 17h (horário local), durante a partida do jogo Remo X Cameté “Campeonato Paraense, no estádio Leônidas Castro (Baenão). SERVIDORES MATRÍCULA Amanda Danielle Gomes Santos 96504 Bruno Rosa de Melo 45180 Juliana Sousa Ribeiro de Albuquerque 112607 Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional. Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão. Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento. Art.3º. A vigência desta portaria restringe-se à data de 30/04/2023. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES “ Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

O Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto “Esporte com Justiça” e dispõe sobre o regime de contraprestação. PORTARIA Nº 28/2023 “ “ “ CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006; CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n.º 2761/2019-GP; Resolve: Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto “Esporte com Justiça”, a ser realizado no dia 29/04/2023 (sábado), às 19h00 (horário local), durante a partida do jogo Paysandu x Águia de Marabá “Campeonato “Parazão”, no estádio Leônidas Castro (Curuzu). SERVIDORES MATRÍCULA Adilzes de N. Machado de Matos 68632 Ana Daniela Robeiro Teixeira 50520 Marlena B. Vasconcellos Chaves 75850 Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional. Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão. Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento. Art.3º. A vigência desta portaria restringe-se à data de 29/04/2023. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares “ Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00523. Belém, 25 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/06872- B.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 09 de maio de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora DAYSE DO SOCORRO BORGES FONSECA, matrícula 116173, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00524. Belém, 25 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12350- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 25 de abril de 2023, ao servidor RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA, matrícula 67792, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Administrativa.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00525. Belém, 25 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17840- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MARIANNE PIEDADE LOURENCO, matrícula 152421, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00526. Belém, 25 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/14313- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 06 de maio de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOSE CARLOS DA ROCHA, matrícula 5932, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00527. Belém, 25 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- RLT-2023/00145- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 30 de janeiro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MICHELA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula 97721, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00528. Belém, 25 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/07374- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 15 de abril de 2023, ao servidor SAMUEL MARTINS SILVA, matrícula 176397, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00529. Belém, 26 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17449- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 09 de abril de 2023, ao servidor CARLOS ANDRE NEVES DO VALE, matrícula 46639, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00530. Belém, 26 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/16612- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 09 da classe B, na data de 09 de abril de 2023, à servidora JORGINA ASCENCAO DA COSTA TELES, matrícula 22039, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00531. Belém, 26 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17289- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 09 de abril de 2023, ao servidor EUDES LUIZ DA SILVA COSTA, matrícula 51276, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00532. Belém, 26 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/14772- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 11 de janeiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MYLENE MAGALHAES MELO DE SOUSA, matrícula 110540, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Fiscal de Arrecadação.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00533. Belém, 26 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/13265- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 07 de janeiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOAQUIM LUIZ MENDES BELICHA, matrícula 173126, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00534. Belém, 26 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/16184- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 25 de abril de 2023, ao servidor MARIO JORGE CORREA DOS SANTOS, matrícula 68004, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Auxiliar de Consultório Dentário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00535. Belém, 26 de abril de 2023.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/16185- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 27 de novembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DANILO DOS SANTOS BAYMA AMORIM, matrícula 110183, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS  
EXTRAJUDICIAIS - DIAEX

AVISO Nº 109/2023- CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos selos digitais abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Parauapebas.

PA-EXT-2022/01599

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO DIGITAL GRATUITO	202529 a 202566	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202569 a 202646	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202649 a 202661	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202663 a 202667	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202670 a 202671	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202674 a 202676	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202678 a 202712	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202715 a 202760	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202765 a 202786	A
SELO DIGITAL GRATUITO	202789 a 202907	A

Belém, 18/04/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 110/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos digitais abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Medicilândia.

PA-EXT-2022/05216

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO DIGITAL POSTECIPAÇÃO	3.667.828 A 3.667.831	A

Belém, 19/04/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 111/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos digitais abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Paragominas.

PA-EXT-2022/04961

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO DIGITAL CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	28.316	A

Belém, 19/04/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 112/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos digitais abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Medicilândia.

PA-EXT-2022/06362

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO DIGITAL POSTECIPAÇÃO	4.055.689 A 4.055.692	A

Belém, 19/04/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 113/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos digitais abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 2º Ofício, Comarca de Marituba.

PA-MEM-2021/029991

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO DIGITAL GERAL	505.962 A 505.963	A

Belém, 19/04/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 114/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos digitais abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 1º Ofício, Comarca de Muaná.

PA-EXT-2023/000588

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO DIGITAL GERAL	1.574.433 A 1.574.482	A
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA	5.702.295 A 5.702.394	A

Belém, 19/04/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação



AVISO Nº 115/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos digitais abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício de Inhangapí, Comarca de Castanhal.

PA-EXT-2023/01034

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO DIGITAL ESCRITURA PÚBLICA	53.828 A 53.829	A
SELO DIGITAL ESCRITURA PÚBLICA	57.977	A

Belém, 25/04/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 116/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício de Icoaraci, Comarca de Belém.

PA-EXT-2019/06631

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO RECONHECIMENTO DE FIRMA	24.396.651 A 24.396.750	H

Belém, 27/04/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

**FÓRUM CÍVEL****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0868048-15.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: VICTOR FERREIRA DA CUNHA Participação: ADVOGADO Nome: PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA OAB: 22959-A/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0868048-15.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** VICTOR FERREIRA DA CUNHA

**Adv.:** PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) VICTOR FERREIRA DA CUNHA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 27 de abril de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0868055-07.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCO ANDRE VOLPP NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: AGNATA CRISTINA RODRIGUES DE BESSA MENDONCA OAB: 61356/GO Participação: ADVOGADO Nome: MARIANA BARROS MENDANHA MAGALHAES OAB: 56363/GO Participação: ADVOGADO Nome: RAFAELLA PEIXOTO MENDONCA OAB: 32285/GO Participação: ADVOGADO Nome: ALICE COSTA LIMA OAB: 58266/GO

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0868055-07.2022.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** MARCO ANDRE VOLPP NASCIMENTO

**Adv.:** ALICE COSTA LIMA, RAFAELLA PEIXOTO MENDONCA, MARIANA BARROS MENDANHA MAGALHAES, AGNATA CRISTINA RODRIGUES DE BESSA MENDONCA

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARCO ANDRE VOLPP NASCIMENTO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 27 de abril de 2023

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

## UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL para Publicidade de Alteração de Regime de Bens do Casamento  
(Prazo de 30 dias)

PROCESSO: 0889343-11.2022.8.14.0301

O Dr. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALTERAÇÃO CONSENSUAL DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO entre os cônjuges ALDEMAR LOBATO DA SILVA, brasileiro, casado, médico, CPF: 047.739.502-34, RG nº 1816370 SSP/PA e MARISA TUMA DA PONTE SILVA, brasileira, casada, médica, CPF: 121.542.532-53, RG nº 1816369 PC/PA, ambos residentes e domiciliados na Travessa Três de Maio, n.º 1456, apto. 1602, São Brás, Belém/ PA, PROCESSO Nº 0889343-11.2022.8.14.0301, cuja demanda pretende alterar o regime de bens do casal: do regime de comunhão parcial de bens para o de separação total de bens, e para resguardar direitos de terceiros, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determina a lei (Art. 734 e § 1º do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 de abril de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 006/2006 da CJRMB.

Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho  
Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria da 3ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Investigação de Paternidade post Mortem, **Processo nº 0804047-55.2021.8.14.0301**, em que é autor L.E.A., menor representada por sua genitora Layse costa Almeida, brasileira, desempregada em face de **THAYLLA NAYANNI LIMA OLIVEIRA, THEYLLO NICOLAS LIMA OLIVEIRA e NELSON NICOLAS LIMA OLIVEIRA**, brasileiro, filhos do de cujus Nelson Chessman Campos Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO dos REQUERIDOS acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de abril de 2023. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar

Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

### EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 45 dias)

Processo: 0840255-09.2019.8.14.0301

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: CARMEN HELENA DA SILVA REIS

Requerido: BIANOR BRITO REIS FILHO

### FINALIDADE

O Dr. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido BIANOR BRITO REIS FILHO, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 02/11/1966, filho de BIANOR BRITO REIS e ELCY GUAJARINA SANTOS REIS, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido de que se não contestar à ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 de abril de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 006/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

**FÓRUM CRIMINAL****DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

**Resolve:**

**PORTARIA Nº 028/2023- DFCri/Plantão**

~ ~ ~ ~ ~

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.~

~

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.~

~

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri~

~

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;~

~

**Resolve:**~

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **ABRIL/2023**:~

~

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
28, 29 e 30/04	Dia: 28/04 - 14h às 17h	13ª Vara Criminal da Capital	Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a):~
Portaria n.º 28 / 2023 - D F C r i	Dias: 29 a 30/04 - 08h às 14h	~	Eliana da Costa Carneiro (substituição)

24/04/2023		<p><b>Dr. ALESSANDRO OZANAN, Juiz Titular ou Substituto</b></p> <p>¿</p> <p><b>Celular de Plantão:</b>¿¿</p> <p>(91) 98251-2033</p> <p>¿</p> <p>¿</p> <p><b>E - m a i l</b> 13crimebelem@tjpa.jus.br</p> <p>¿</p>	<p>comunicado por e-mail 27.04)</p> <p><b>Servidor(a) de Secretaria:</b> Maria Laís Carvalho Matos (29 e 30/04)</p> <p><b>Assessor(a) de Juiz (a):</b> Milena Moreto Yokomiso</p> <p><b>Servidor(a) Distribuidor (a):</b></p> <p>Eliana Rocha da Costa</p> <p><b>Servidor(a) Biometria:</b> Renato Lobo</p> <p><b>Oficiais de Justiça:</b></p> <p>Mozart Victor Ramos Silveira (28/04) Zanela Cella (28/04)</p> <p>Nelson Noronha Tavares (28/04 - Sobreaviso)</p> <p>Ana Patrícia Teixeira Coelho Lages (29 e 30/04)</p> <p>Maria do Amparo Figueiredo Goncalves (29 e 30/04 ¿ Sobreaviso)</p> <p><b>Operadores Sociais:</b>¿¿</p> <p>Dilcele Fernandes de Oliveira Pother Furta do : Pedagogia/VEP</p> <p>Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Karla Dalmaso: Psicóloga/VEP</p>
------------	--	---	---

--	--	--	--

¿

¿

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.¿

¿

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.¿

¿

**Belém, 16 de março de 2023.**

¿ ¿

**ANGELA ALICE ALVES TUMA**¿

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital¿



**FÓRUM DE ANANINDEUA**

**DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 020/2023 - DFA

**CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o PA-MEM-2023/17544, datado de 03 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor Marco Magno Faria, matrícula nº 111163, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, durante o afastamento da titular, no período de 15/05/2023 a 18/07/2023.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Ananindeua-PA, 27 de abril de 2023.

**CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito Diretor do Fórum de Ananindeua.

**SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0013950-33.2019.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: **JÚLIO CESAR DA SILVA FARIAS**

Filiação: Terezinha da Silva Farias / Zozimo do Nascimento Farias

Data de Nascimento: 04/01/1985

Último endereço(s) residencial conhecido(s): Rua São Jose, Alameda O, 38, Atalaia, Ananindeua ¿ Pará.

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO**, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, **SOB PENA DE SUSPENSO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial (DJE/PA) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Eu, Simone S da S Sampaio, Analista Judiciário, o digitei, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ¿ CJRMB.

Ananindeua, 27/04/2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Comarca de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0800104-08.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: WALLACE PAIXAO GAIA ¿ atualmente em local incerto e não sabido

Filiação: LOURDES LIRA PAIXÃO / MANUEL CULLERE GAIA

Data de nascimento: 05/01/1976

Último endereço conhecido: Passagem Jibóia Branca, Rua Amazonas, 24, próximo ao çRestaurante do Louroç, Ananindeua ç Pará

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial (DJE/PA) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Eu, Simone S da S Sampaio, Analista Judiciário, o digitei, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB.

Ananindeua, 27/04/2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Comarca de Ananindeua

EDITAL DE CITAÇÃO  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0808053-20.2021.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: CLADENILSON SILVA ç atualmente em local incerto e não sabido

Filiação: CLAUDENICE SILVA

Data de nascimento: 19/09/1991

Último endereço conhecido: Passagem Vitória, 63, LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, QD 159, Quarenta Horas (Coqueiro), ANANINDEUA - PA - CEP: 67120-886

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá

alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial (DJE/PA) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Eu, Simone S da S Sampaio, Analista Judiciário, o digitei, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB.

Ananindeua, 27/04/2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Comarca de Ananindeua

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0804481-22.2022.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: MAURO JUNIOR OLIVEIRA DE ARAUJO ç atualmente em local incerto e não sabido

Filiação: Maria das Graças Sena / Marcelino dos Santos Araújo

Data de nascimento: 03/06/1970

Último endereço conhecido: Estrada do Cajuí, Alameda da Paz, nº 18, Bairro Maguari, Ananindeua ç Pará, CEP 67145020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial (DJE/PA) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Eu, Simone S da S Sampaio, Analista Judiciário, o digitei, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB.

Ananindeua, 27/04/2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Comarca de Ananindeua

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0816723-47.2021.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: ELADIO SILVA LOBATO ¿ atualmente em local incerto e não sabido

Filiação: Eladiel Valente Lobato / Eleticia Messias Costa Silva

Data de Nascimento: 01/11/1991

Último endereço(s) conhecido(s): Travessa 13 de Maio, Quadra 23, 06, Conjunto Paar, Ananindeua ¿ Pará.

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, SOB PENA DE SUSPENSO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial (DJE/PA) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Eu, Simone S da S Sampaio, Analista Judiciário, o digitei, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ¿ CJRMB.

Ananindeua, 27/04/2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Comarca de Ananindeua

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo: 0812191-30.2021.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: JOAO BATISTA FIGUEIRA MARQUES NETTO ¿ atualmente em local incerto e não sabido

Filiação: Ana Beatriz Marques Viana / Nicolau Raimundo Bia Viana

Data de nascimento: 16/11/1979

Último endereço conhecido: Rodovia Augusto Montenegro, nº 200, Residencial *Planetarium* Marte, Apto 204 BL 04, Marambaia, Belém - Pará - CEP: 66640-000

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Aço Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial (DJE/PA) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Eu, Simone S da S Sampaio, Analista Judiciário, o digitei, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ¿ CJRMB.

Ananindeua, 27/04/2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Comarca de Ananindeua

**Processo nº:** 0807316-46.2023.8.14.0006

**Denunciado:** MAGNO SEABRA SIQUEIRA

**Endereço1:** RESIDENCIAL RIO D¿OURO, SETOR II, BLOCO 10-A, APARTAMENTO 203, BAIRRO DA AGULHA, ICOARACI, BELÉM-PA.

Ou

**Endereço2:** CONJ STÉLIO MAROJA, N 105, TV. WE-5, COQUEIRO, ANANINDEUA-PA.

**Defesa:** DR. HUGO SILVA DE MIRANDA, OAB/PA Nº 20.130

## DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, e por nada ter sido apontado na peça acusatória que propiciasse a rejeição da exordial, **RECEBO A DENÚNCIA** e DETERMINO:

CITE-SE pessoalmente o denunciado para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado, citado, não constituir defensor, desde já NOMEIO Defensor Público com atuação na Comarca para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Outrossim, a despeito do pedido formulado pela Defesa (id 91128225), observo que a medida cautelar de monitoração eletrônica foi determinada em 07.04.2023, assim, verifica-se que transcorreu **exíguo lapso temporal** da imposição das medidas cautelares.

Além disso, após a imposição do monitoramento eletrônico, a Defesa deixou escoar in albis o prazo para apresentar recurso com sua irresignação quanto à referida medida cautelar.

Por fim, a medida cautelar imposta **em substituição à prisão em flagrante, já atendendo pedido de liberdade da Defesa**, até o momento não foi cumprida por nenhum dia, a demonstrar possível recalcitrância ao cumprimento de determinação judicial quanto ao monitoramento, o qual não inviabiliza o exercício de ofício ou ocupação (como faz a prisão), ao contrário do que alega a Defesa.

Ademais, convém mencionar que, conforme a Resolução nº 412/2021-CNJ, o monitoramento eletrônico visa, também contribuir com a fiscalização do cumprimento das medidas protetivas deferidas com base na Lei nº 11.340/2006 (art. 7º).

Tais circunstâncias fragilizam a concessão do pleito nos moldes em que foi apresentado, no entanto, entendo mais adequado e razoável ao caso concreto, haja vista o transcurso do tempo, a diminuição do período de monitoramento para 02 (dois) meses.

Isto posto, **INDEFIRO** O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO, mas reduzo o tempo de cumprimento para o prazo de 02 (dois) meses.

**Intime-se a Defesa constituída pelo meio mais célere** quanto a presente decisão bem como **para apresentar resposta à acusação**.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Expeça-se o necessário, inclusive carta precatória.

**CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CARTAPRECATÓRIA/REQUISIÇÃO/NOTIFICAÇÃO/ OFÍCIO DO NECESSÁRIO.**

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua



**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0821694-41.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO SOLIDARIA DOS MORADORES DOS PARKS DEUS PROVERA, LAGUNA E TOKIO

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821694-41.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ASSOCIACAO SOLIDARIA DOS MORADORES DOS PARKS DEUS PROVERA, LAGUNA E TOKIO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: THIAGO DA SILVA CRUZ

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ASSOCIACAO SOLIDARIA DOS MORADORES DOS PARKS DEUS PROVERA, LAGUNA E TOKIO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2023

Número do processo: 0821386-05.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCO ANTONIO SILVA DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: ALESSANDRA PERPETUA PRADO GOMES DA SILVA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821386-05.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MARCO ANTONIO SILVA DA SILVA, ALESSANDRA PERPETUA PRADO GOMES DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ANA BARBARA BENTES RODRIGUES, JAIR EDUARDO ARRUDA GUIMARAES, ISA CAMPOS MAGALHAES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MARCO ANTONIO SILVA DA SILVA, ALESSANDRA PERPETUA PRADO GOMES DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2023

Número do processo: 0821395-64.2022.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AGROPECUARIA VER-O-BOI LTDA - ME

#### **NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821395-64.2022.8.14.0006

NOTIFICADO(A): AGROPECUARIA VER-O-BOI LTDA - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERVIO TULIO MACEDO ESTACIO, ARMANDO GRELO CABRAL, CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA, ANA FLAVIA MELO CHENE

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): AGROPECUARIA VER-O-BOI LTDA - ME

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2023

Número do processo: 0803178-36.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA Participação: ADVOGADO Nome: CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO OAB: 14011/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803178-36.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA

Advogado(s): CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO - OAB/PA nº 14011

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2023

Número do processo: 0803141-09.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HSBC BANK BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803141-09.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): HSBC BANK BRASIL SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): HSBC BANK BRASIL SA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2023

Número do processo: 0803177-51.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO SANTANDER BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO NONATO SILVA VARGAS OAB: 015458/PA

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803177-51.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado(s): THIAGO NONATO SILVA VARGAS - OAB/PA nº 015458

**FINALIDADE: NOTIFICAR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 27 de abril de 2023

Número do processo: 0803696-26.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DA CONCEICAO DUARTE ALVES Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA WANZELER CARVALHO OAB: 22446/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0803696-26.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MARIA DA CONCEICAO DUARTE ALVES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIA WANZELER CARVALHO OAB PA 22446

**FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MARIA DA CONCEICAO DUARTE ALVES**

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de abril de 2023

**FÓRUM DE MARITUBA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA**

Número do processo: 0801478-32.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDILSON DA SILVA GOMES Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO MENDONCA GONDIM OAB: 45727/GO

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0801478-32.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): EDILSON DA SILVA GOMES**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801478-32.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): EDILSON DA SILVA GOMES**

**Adv.: EDUARDO MENDONÇA GONDIM- OAB GO45727**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **EDILSON DA SILVA GOMES** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801556-26.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: THAINA DA CRUZ QUARESMA  
Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA ESTUMANO SOARES OAB: 19853

## NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 0801556-26.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): THAINÁ DA CRUZ QUARESMA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801556-26.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): THAINÁ DA CRUZ QUARESMA**

**Adv.: LARISSA ESTUMANO SOARES- OAB 19853**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **THAINÁ DA CRUZ QUARESMA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801479-17.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARTINHO CASTRO ALVES JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO MENDONCA GONDIM OAB: 45727/GO

## NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 0801479-17.2023.8.14.0133**



**NOTIFICADO(A): MARTINHO CASTRO ALVES JUNIOR**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801479-17.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): MARTINHO CASTRO ALVES JUNIOR**

**Adv.: EDUARDO MENDONÇA GONDIM- OAB GO45727**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MARTINHO CASTRO ALVES JUNIOR** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801716-51.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MICHELY CARDOSO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEUZA DE JESUS OAB: 20413/MT

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0801716-51.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): MICHELY CARDOSO DA SILVA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801716-51.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): MICHELY CARDOSO DA SILVA**

**Adv.: MARIA CLEUZA DE JESUS- OAB MT20413-O**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MICHELY CARDOSO DA SILVA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801822-13.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DTK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: FABIOLA MONTEIRO PIMENTEL OAB: 28986/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0801822-13.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): DTK COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801822-13.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): DTK COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL**

**Adv.: FABIOLA MONTEIRO PIMENTEL- OAB PA28986**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **DTK COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0806971-24.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA AURICELMA RIBEIRO DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: HYAGO LOPES FARIAS registrado(a) civilmente como HYAGO LOPES FARIAS OAB: 31074/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0806971-24.2022.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): MARIA AURICELMA RIBEIRO DE SOUSA**

A UNIDADE DE ARRECADÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0806971-24.2022.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): MARIA AURICELMA RIBEIRO DE SOUSA**

**Adv.: HYAGO LOPES FARIAS- OAB PA31074-B**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MARIA AURICELMA RIBEIRO DE SOUSA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 13 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0802083-75.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: THAMYRIS LANNAY PEREIRA DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO registrado(a) civilmente como MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO OAB: 7932/PA

**NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0802083-75.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): THAMYRIS LANNAY PEREIRA DE SOUSA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0802083-75.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): THAMYRIS LANNAY PEREIRA DE SOUSA**

**Adv.: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO- OAB PA7932**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **THAMYRIS LANNAY PEREIRA DE SOUSA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0805270-28.2022.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONDOMINIO MIRITI INTERNACIONAL GOLFE MARINA Participação: ADVOGADO Nome: ETTORE BATTU FILHO OAB: 17000/PA

## **NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0805270-28.2022.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): CONDOMINIO MIRITI INTERNACIONAL GOLFE MARINA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0805270-28.2022.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): CONDOMINIO MIRITI INTERNACIONAL GOLFE MARINA**

**Adv.: ETTORE BATTU FILHO- OAB PA17000**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **CONDOMINIO MIRITI INTERNACIONAL GOLFE MARINA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 13 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0800290-04.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE DE ARIMATEIA SANTIAGO COSTA Participação: ADVOGADO Nome: HENDERSON DE SOUSA PEREIRA OAB: 23632/PA Participação: ADVOGADO Nome: JONATAS PEREIRA LOBATO OAB: 29874/PA

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSO Nº 0800290-04.2023.8.14.0133****NOTIFICADO(A): JOSÉ DE ARIMATEIA SANTIAGO COSTA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0800290-04.2023.8.14.0133****NOTIFICADO(A): JOSÉ DE ARIMATEIA SANTIAGO COSTA****Adv.: JONATAS PEREIRA LOBATO- OAB PA29874**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JOSÉ DE ARIMATEIA SANTIAGO COSTA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801717-36.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDENSON PAULO SANTIAGO DA PENHA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERGES JUNIOR DE LIMA OAB: 27856/PA

## NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 0801717-36.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): EDENSON PAULO SANTIAGO DA PENHA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801717-36.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): EDENSON PAULO SANTIAGO DA PENHA**

**Adv.: ROBERGES JUNIOR DE LIMA- OAB PA27856-A**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **EDENSON PAULO SANTIAGO DA PENHA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801715-66.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VITOR RENATO VILACORT PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TALMO DE LAQUILA OAB: 10204/RO

## NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 0801715-66.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): VITOR RENATO VILACORT PEREIRA**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC: 0801715-66.2023.8.14.0133**

**NOTIFICADO(A): VITOR RENATO VILACORT PEREIRA**

**Adv.: EDUARDO TALMO DE LAQUILA- OAB RO10204**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **VITOR RENATO VILACORT PEREIRA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [133unaj@tjpa.jus.br](mailto:133unaj@tjpa.jus.br) ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 27 de abril de 2023.

UNAJ-MT



**EDITAIS****UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Juíza de Direito Dra. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª UPJ Cível e empresarial de Belém, processam-se os termos da **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**- Processo nº 0844983-30.2018.8.14.0301 em que são autores ANDRÉ SANTOS FERREIRA e CÉLIA SANTOS FERREIRA em face dos Herdeiros de José Carlos da Silva, os senhores JOSÉ FILHO CARLOS PARDAL, LUIZ CARLOS PARDAL e outros, atualmente em local incerto e não sabido (art. 256, II c/c art. 257 do CPC/2015) e por este edital ficam os réus CITADOS, para contestar todos os termos do pedido, se assim desejar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestados todos os termos do pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial (artigo 344 do CPC), bem como a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, forma do art. 72, II c/c PU do CPC. Este Edital será afixado na sede do Juízo, no sítio do respectivo tribunal e na DJEN, que deve ser certificada nos autos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

**VALDEISE MARIA REIS BASTOS**

**Juiz(a) da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém**

## COMARCA DE ABAETETUBA

## SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

ACÇÃO DE REMOÇÃO DE CURADOR - PROCESSO Nº 0802064.35.2021.814.0070 - REQUERENTE MARILENE DE MORAES LIMA - DEFENSORIA PÚBLICA. INTERDITANDA - ANACLETA LIMA ROCHA-DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para, confirmando a tutela antecipada anteriormente deferida, nomear, em substituição ao curador extinto, a senhora MARILENE DE MORAES LIMA portadora do RG nº 5317309 PC/PA e do CPF 002.265.322 83, para exercer o encargo de curadora da interdita ANACLETA LIMA ROCHA, sob compromisso. O novo curador exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Por corolário, RESOLVO O MÉRITO do processo, nos termos do art. 487, I, do CPC. Com a intimação desta sentença, ficará a curador cientificada a de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a) se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição da presente decisão no Registro Civil. Custas e honorários advocatícios inexistem. Sentença publicada em audiência e dela cientes as partes e o Ministério Público. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais, mandou o Magistrado encerrar o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, Sílvia Tiago Amorim Silva, analista judiciário, que o digitei, e pelo Magistrado, dispensada a assinatura pelos demais. (ASS) DR. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito da 1ª Vara.

ACÇÃO DE REMOÇÃO- PROCESSO Nº 0801714.18.2019.814.0070 -NATALIL LOBATO GOMES - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARÁ - **MARIA SANTANA LOBATO GOMES** - DISPOSITIVO: Pelo exposto, com fundamento no art. 761, do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para remover a Sra. **SANTANA LOBATO GOMES** do encargo de curadora de **MARIA SANTANA LOBATO GOMES**, nomeando, em substituição, o Sr. **NATALIL LOBATO GOMES**, sob compromisso. O novo curador exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Com a intimação desta sentença, ficará o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a) se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se no Diário

da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento.

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição da presente decisão no Registro Civil.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 18 de novembro de 2022 **(ASS)**  
**ADRIANO FARIAS FERNANDES**

**JUIZ DE DIREITO**

**INTERDIÇÃO - PROCESSO Nº 0801676.35.2021.814.0070 - REQUERENTE: JOSÉ MARIA FERREIRA DIAS - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARA- INTERDITANDO - OTAVIO FERREIRA DIAS - DISPOSITIVO:**

**ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de OTAVIO FERREIRA DIAS, portado do CPF nº 022.097.932-46, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador JOSE MARIA FERREIRA DIAS, portador do CPF nº 986.236.562-53, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.**

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a);

O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto

a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

**Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.**

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente.

**ADRIANO FARIAS FERNANDES**

Juiz de Direito

**AÇÃO DE INTERDIÇÃO - ADENIR VILHENA NOBRE - ADVOGADO - EVERSON ROBERTO DE CASTRO ROCHA - OAB- 27297 E JEFERSON AFONSO DA ROCHA FLORENCIO - OAB 297- INTERDITANDO JOÃO DO SOCORRO MAUES NOBRE - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA -DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, *DECRETO* a *INTERDIÇÃO* de JOÃO DO SOCORRO MAUES NOBRE, portador do RG 2292313 2ª VIA e do CPF 175.771.602-53, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora ADENIR VILHENA NOBRE, portadora do RG 3987235 2ª VIA e do CPF 776.219.562-91, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para****

**inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.**

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 29 de abril de 2022.

**(ASS) ADRIANO FARIAS FERNANDES**

**JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE SANTARÉM****UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: DANIEL OLIVEIRA SOUSA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DANIEL OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro, filho de José Jorge Nazaré Sousa e Dora Alba Rego Oliveira, nascido em 05/05/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0011280-57.2014.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 12 dias do mês de abril de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

**Ádria Gonçalves Vinhote****Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

**UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM****EDITAL DE CITAÇÃO**

COM PRAZO DE 15 DIAS (Art.361, CPP)

**Processo nº 0801934-68.2022.8.14.0051**

**AÇÃO PENAL**

Capitulação Penal: Art. 129, § 13 e art. 147, caput do Código Penal, c/c 7º, inciso I, da Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha), c/c pedido de reparação dos danos causados pela infração penal, nos termos art. 387, inc. IV, do CPP.

**VÍTIMA: D.M.N.L.**

**DENUNCIADO: PAULO ROBERTO FURTADO PIRES**, FILHO DE MARIA EURIDES DA SILVA FURTADO, NASCIDO EM 20/05/1986, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

**FINALIDADE:** Citar o denunciado, acima qualificado, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente sua Defesa Preliminar, por escrito, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo que elas sejam intimadas se necessário (art. 396-A do CPP), nos autos do Processo em epígrafe. Ficando o denunciado ciente que não sendo apresentada defesa no prazo legal, ou não constituindo defensor, será o feito suspenso, bem como, também será suspenso o prazo prescricional conforme disciplina o artigo 366 do CPP, a seguir transcrito: Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312.

De ordem, Santarém-Pará, Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, 28 de abril de 2023, eu, William Thomas Silva Gama, Estagiário de Secretaria, digitei.

IB SALES TAPAJÓS

Juiz de Direito substituto da Vara do Juizado de

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém - Portaria Nº 4332/2022-GP.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA e PRAZO 20 DIAS****MEDIDAS PROTETIVAS**

**PJE 0802228-23.2022.8.14.0051**

Requerente: **R.A.D.S.**

COM A FINALIDADE DE INTIMAR O REQUERIDO **RILSON DIAS DOS SANTOS**, FILHO DE MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA ALICE DIAS DO SANTOS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

**DISPOSITIVO**

Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido, o que faço nos termos do art. 487, I do NCP, para manter contra os requerido RILSON DIAS DOS SANTOS as medidas protetivas DE URGÊNCIA, adiante elencadas, nos termos da Lei Maria da Penha. As medidas deferidas terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

A  $\zeta$  Proibição de aproximar-se da ofendida e seus familiares no limite mínimo de 100 metros (art. 22, III,  $\zeta a \zeta$ , da Lei 11.340/2006).

B  $\zeta$  Proibição de estabelecer contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III,  $\zeta b \zeta$ , da Lei 11.340/2006).

C  $\zeta$  Proibição de frequentar lugares públicos onde a requerente já esteja presente, bem como sua residência, local de trabalho/ estudo/ religioso, respeitando o distanciamento determinado, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (art. 22, III,  $\zeta c \zeta$ , da Lei 11.340/2006)

D  $\zeta$  Proibição de perseguir, intimidar, ameaçar, difamar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco a vida da vítima, sua integridade física e psíquica, bem como sua honra e propriedade;

**As demais questões devem ser resolvidas no juízo competente.**

Intime-se o requerido, através de seu curador, para **imediato cumprimento desta determinação**, nos termos do art. 300 e ss. do CPC, a fim de resguardar a vida e a integridade física e psicológica da vítima, advertindo-o que em caso de desobediência pode lhe ser aplicada **multa pecuniária** no valor de 01 a 10 salários mínimos revertido para a ofendida, uma vez que o descumprimento de ordem judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 77 do CPC/15, ou, poderá acarretar a fixação de outras medidas mais rígidas, inclusive sua **prisão preventiva poderá ser decretada (art. 313, III, CPP)** e, ainda, a caracterização do **crime próprio**, previsto no art. 24-A Lei nº 11.340/2006.

**Intime-se a requerente de que deve registrar ocorrência policial em caso de descumprimento de medida protetiva.**

**CIENTIFIQUE-SE a vítima de que, decorrido o prazo de 1 ano, é possível a renovação das medidas, caso persista a situação de risco. Nessa hipótese, deve a requerente comparecer a esta Vara para o requerimento pertinente, que poderá ser juntado aos presentes autos para deliberação.**

Havendo recurso voluntário, intime-se a parte apelada para contra razoar e, na forma do artigo 1.010, §3º, do Novo Código de Processo Civil, independentemente de juízo de admissibilidade, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as homenagens deste Juízo.

Não ocorrendo à interposição de recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE com as cautelas legais.

Sem custas e despesas processuais.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Santarém  $\zeta$  PA, data da assinatura eletrônica.



(Assinado digitalmente)

## **IB SALES TAPAJÓS**

Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara do Juizado Especial de Violência

Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém - Portaria Nº 4332/2022-GP.

Eu, William Gama, estagiário, digitei, Santarém 28 de abril de 2023

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA e PRAZO 20 DIAS**

### **MEDIDAS PROTETIVAS**

PJE **0803834-86.2022.8.14.0051**

Requerente: **E.C.T.O.**

COM A FINALIDADE DE INTIMAR O REQUERIDO **THARLES DE JESUS OLIVEIRA**, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

### **DISPOSITIVO**

Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido, o que faço nos termos do art. 487, I do NCPC, para manter contra os requerido THARLES DE JESUS OLIVEIRA as medidas protetivas DE URGÊNCIA, adiante elencadas, nos termos da Lei Maria da Penha. As medidas deferidas terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

A e Proibição de aproximar-se da ofendida e seus familiares no limite mínimo de 100 metros (art. 22, III, a, da Lei 11.340/2006).

B e Proibição de estabelecer contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, b, da Lei 11.340/2006).

C e Proibição de frequentar lugares públicos onde a requerente já esteja presente, bem como sua residência, local de trabalho/ estudo/ religioso, respeitando o distanciamento determinado, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (art. 22, III, c, da Lei 11.340/2006)

D e Proibição de perseguir, intimidar, ameaçar, difamar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco a vida da vítima, sua integridade física e psíquica, bem como sua honra e propriedade;

**As demais questões devem ser resolvidas no juízo competente.**

Intime-se o requerido, através de seu curador, para **imediato cumprimento desta determinação**, nos termos do art. 300 e ss. do CPC, a fim de resguardar a vida e a integridade física e psicológica da vítima, advertindo-o que em caso de desobediência pode lhe ser aplicada **multa pecuniária** no valor de 01 a 10 salários mínimos revertido para a ofendida, uma vez que o descumprimento de ordem judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 77 do CPC/15, ou, poderá acarretar a fixação de outras medidas mais rígidas, inclusive sua **prisão preventiva poderá ser decretada (art. 313, III, CPP)** e, ainda, a caracterização do **crime próprio**, previsto no art. 24-A Lei nº 11.340/2006.

**Intime-se a requerente de que deve registrar ocorrência policial em caso de descumprimento de medida protetiva.**

**CIENTIFIQUE-SE a vítima de que, decorrido o prazo de 1 ano, é possível a renovação das medidas, caso persista a situação de risco. Nessa hipótese, deve a requerente comparecer a esta Vara para o requerimento pertinente, que poderá ser juntado aos presentes autos para deliberação.**

Havendo recurso voluntário, intime-se a parte apelada para contra razoar e, na forma do artigo 1.010, §3º, do Novo Código de Processo Civil, independentemente de juízo de admissibilidade, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com as homenagens deste Juízo.

Não ocorrendo à interposição de recurso voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e ARQUIVEM-SE com as cautelas legais.

Sem custas e despesas processuais.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Santarém, 28 de abril de 2023, data da assinatura eletrônica.

(Assinado digitalmente)

**IB SALES TAPAJÓS**

Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara do Juizado Especial de Violência

Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém - Portaria Nº 4332/2022-GP.

Eu, William Gama, estagiário, digitei, Santarém 28 de abril de 2023

**EDITAL DE CITAÇÃO / PRAZO 20 DIAS**

**MEDIDAS PROTETIVAS**

PJE 0800665-57.2023.8.14.0051

Requerente: **S.K.D.S.A.**

COM A FINALIDADE DE INTIMAR O REQUERIDO **MARCELO IVAN CHACANA HONORES**, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

**DISPOSITIVO**

Por todo o exposto, tendo em vista estarem presentes os requisitos da medida antecipatória de tutela prevista no art. 300 do CPC/15, **DEFIRO, liminarmente, as seguintes medidas protetivas**, conforme previsto nos artigos 22 e 23 da Lei nº: 11.340/2006:

**1º Afastamento do lar onde convive com a vítima, podendo retirar os seus pertences de uso**

peçoais, acompanhado do Oficial de Justiça;

**II - Proibição de perseguir, intimidar, ameaçar a ofendida ou fazer uso de qualquer método que prejudique ou ponha em risco a sua vida, sua integridade física e psíquica, bem como sua propriedade;**

**III) e Proibição de aproximação da vítima e seus familiares, pelo que fixo o limite mínimo de 100 metros de distância, mantido o direito de convivência com a filha do casal, por meio de uma terceira pessoa, para garantir o cumprimento das medidas protetivas;**

**IV) Proibição de dirigir a palavra ou ter contato com a requerente, seja pessoalmente, seja por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, ressalvada a possibilidade de contato exclusivamente para tratar de questões pertinentes ao(s) filho(s) em comum;**

**V) Proibição de frequentar os lugares comumente frequentados pela vítima, notadamente a residência e local de trabalho desta;**

### **III. a - INTIMAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DA REQUERENTE**

**Intime-se a vítima. Deve o(a) oficial(a) de justiça ou a quem realizar a intimação da ofendida, esclarecê-la, nos termos do art. 3º, § 3º, da RESOLUÇÃO nº 346, do Conselho Nacional de Justiça, que, em caso de descumprimento das medidas, deverá comunicar imediatamente a autoridade policial, através da Delegacia da Mulher (DEAM - Av. Sérgio Henn, 70, Bairro Interventoria, com atendimento presencial de Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h), ou da Seccional da Polícia Civil (Travessa Silvino Pinto, s/n entre Marechal Rondon e Borges Leal, bairro Nossa Senhora das Graças, em finais de semana, feriado ou turno da noite), bem como acionamento da Polícia Militar através do número 190, em caso de atendimento imediato no local dos fatos.**

**Ademais, sobrevindo desinteresse na manutenção da medida em virtude de posterior reconciliação ou desinteresse, deverá requerer sua revogação expressa em juízo, presencialmente (Fórum da Comarca de Santarém, Av. Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade), através do telefone nº (93) 3064-9222, ou, ainda, pelo e-mail mulhersantarem@tjpa.jus.br, devendo ser adotadas pela Vara as medidas pertinentes para o acolhimento psicossocial da mulher e informações à mulher.**

Consoante a Lei nº 13.894/2019, **encaminho a vítima para atendimento prioritário** nos serviços de assistência judiciária, a fim de ajuizar as ações de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável, guarda/visitas e/ou alimentos junto à **Defensoria Pública do Estado do Pará**, a qual está excepcionalmente atendendo de forma remota, através do e-mail: dppa.nrba@gmail.com.br e telefones (93) 99187-0815 e 998114-8216; ou junto ao **CEJUSC**, por meio do e-mail: cejuscsantarem@tjpa.jus.br.

### **III.b - INTIMAÇÃO E ADVERTÊNCIAS AO REQUERIDO**

Intime-se o promovido para **imediato cumprimento** desta decisão, advertindo-o que **em caso de desobediência sua PRISÃO PREVENTIVA poderá ser decretada (art. 313, III, CPP)**, ou, poderá acarretar a fixação de outras medidas mais rígidas, inclusive multa pecuniária no valor de 01 a 10 salários mínimos revertido para a ofendida, uma vez que o descumprimento de ordem judicial configura ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 77 do CPC/15.

Para o **aperfeiçoamento do ato de intimação do requerido por meio eletrônico**, deve o Oficial de Justiça certificar-se acerca da identificação do promovido, juntando aos autos cópia de um documento de identidade com foto, bem como comprovação da intimação.

Observe o oficial de justiça o disposto no art. 252 do CPC/15.

Ademais, o **descumprimento de medidas protetivas de urgência poderá acarretar a caracterização do CRIME próprio**, previsto no art. 24-A Lei Maria da Penha.

**ADVIRTA-SE O REQUERIDO** que, **caso não haja a interposição de recurso** agravo de instrumento no prazo de 15 dias, **ou outro tipo de defesa**, a contar da juntada do mandado de intimação nos autos, **a presente decisão restará ESTABILIZADA** e o processo será extinto, **com MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS IMPOSTAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRODUÇÃO DE PROVAS, com prazo de validade a ser fixado por ocasião da prolação da sentença.**

Na hipótese do parágrafo anterior, deverá a secretaria certificar a inexistência de agravo de instrumento ou outro tipo de defesa e remeter os autos ao gabinete conclusos para sentença de extinção. Caso contrário, deverá aguardar o prazo previsto no art. 1018, §2º do NCPC e, após certificado, fazer conclusão de rotina.

Havendo recurso de agravo ou qualquer outro meio de defesa, será designada audiência de justificação, caso pertinente, prosseguindo-se com as demais fases do rito comum.

Não localizado o requerido, intime-se a promovente para indicar o endereço atualizado dele, em 05 dias.

Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal do requerido, intime-se por **edital** (ENUNCIADO 43/FONAVID).

Cumpra-se com **URGÊNCIA, dentro do PRAZO DE 48 HORAS**, em razão do perigo iminente que corre a vítima, nos termos da Resolução nº 346/2020 do CNJ, destacando que é cabível a **intimação por hora certa de medidas protetivas de urgência**, nos termos do art. 362, do CPP e arts. 252,253,254, do CPC (Enunciado 42/FONAVID). **Caso necessário, autorizo o cumprimento do mandado no PLANTÃO.**

### III.c - DELIBERAÇÃO FINAIS

Por não vislumbrar na espécie, diante da natureza da controvérsia posta em debate, a possibilidade de composição consensual, deixo de designar a audiência a que alude o disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil.

Dispensável a comunicação por ofício à Autoridade Policial a fim de efetivar o cumprimento das medidas acima impostas, vez que possui acesso ao sistema PJE.

Confiro a esta decisão força de **MANDADO/OFÍCIO**.

**Esta decisão serve como OFÍCIO ao:**

1. **Centro de Referência Maria do Pará**, para atendimento psicossocial da promovente e familiares, e demais encaminhamos para a rede de proteção local pertinentes.

2. **CEJUSC**

Considerando a distribuição equivocada do feito, fica autorizado o cumprimento pelo Oficial PLANTONISTA e requisição de força policial, caso necessário.

Expedientes necessários.

Santarém - PA, 18 de janeiro de 2023.

**IB SALES TAPAJÓS**

Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica contra a Mulher de Santarém ç Portaria 4332/2022-GP

Eu, William Gama, estagiário, digitei, Santarém 28 de abril de 2023

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0812266-94.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812266-94.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: LUCIANO DA SILVA BURATTO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO LUCIANO DA SILVA BURATTO, OAB SP/179235 - THIAGO MAHFUZ VEZZI- OAB SP/228213

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 27 de abril de 2023

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0812163-87.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELISSANDRO ALVES DA SILVA

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0812163-87.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** ELISSANDRO ALVES DA SILVA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: EDSON SANTOS DOS REIS - OAB PA/16950-A

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ELISSANDRO ALVES DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 27 de abril de 2023

**Belª Maria do Socorro Cardoso Neves**

**Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

**COMARCA DE ALTAMIRA****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA, sob o nº.: 0003749-19.2018.8.14.0005, em que é Requerente: MARIA JOSÉ DE SOUZA ANCELMO e Requerido: HOZANA HONORATO DE SOUZA ANCELMO, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "SENTENÇA Vistos. Trata-se de ação de interdição proposta por MARIA JOSÉ DE SOUZA ANCELMO em face de HOZANA HONORATO DE SOUZA ANCELMO, ambas devidamente qualificada aos autos. Em síntese, a autora aduziu que a interditanda é portadora de sequelas de AVC, diabetes e pressão alta que a impossibilitam de realizar as tarefas diárias mais simples, bem como não possui condições para exercer os atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento foi deferida a tutela de urgência, nomeando a requerente como curadora provisória da interditanda (ID 54800509). Após, realizada audiência e inspeção *in loco*, foi nomeada a Defensoria Pública como curadora especial da interditanda. Iniciada a inspeção foi constatado que a interditanda apresenta dificuldade de locomoção, não fala, apenas se comunica através de gesto e compreende tudo. Na mesma oportunidade foram colhidos os depoimentos da requerente e de sua testemunha (ID 54800513). O Ministério Público opinou pela realização de perícia médica com apresentação de laudo pericial circunstanciado (ID 54800515 - Pág. 3). Foi determinada a realização de exame pericial (ID 54800516). Tentada a intimação pessoal da parte da parte autora, esta não foi localizada no endereço indicado aos autos (ID 54800523 - Pág. 5). O laudo pericial foi acostado aos autos (ID 54800526 - Pág. 2). Novamente tentada a intimação pessoal da parte autora, esta não foi localizada e a Defensoria Pública nada manifestou (IDs 77742478 e 84513500). O Ministério Público opinou pela extinção do processo, nos termos do artigo 485, III, § 1º, do CPC (ID 84629778). É o relatório. Fundamento e decidido. Julgo a lide no estado em que se encontra vez que não há necessidade de outras provas. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. No caso em exame, a requerente apresentou laudo médico, com data de 23/2/2018, no qual consta que a interditanda é sequelada de AVC (ID 54800508 - Pág. 5), o que foi constatado em audiência e inspeção judicial (ID 54800513). Não obstante, realizada avaliação médica, em 13/2/2020, a médica relatou que: (...) Anos depois, a paciente evoluiu com melhora clínica importante, sendo capaz de exercer atividades habituais com limitação parcial. Ao exame físico atual, apresenta paresia em hemitórax direito, porém deambula se dificuldade e sem auxílio de objetos ou pessoas. Encontra-se em bom estado geral e apesar de possuir dificuldade para verbalizar, demonstra-se consciente e orientada, capaz de escrever corretamente quando lhe é solicitado e entende o que lhe é perguntado. Dessa forma, tenho a paciente evoluído com importante melhora do quadro geral, com capacidade de responder por seus atos, a família decidiu por desistência da interdição da mesma. Assim, pelo laudo pericial foi constatado que a



requerida não possui nenhum impedimento para os atos da vida civil, encontrando-se em recuperação, com importante melhora do quadro geral, está consciente e orientada. No mais, prescinde-se da realização de entrevista pessoal, posto que não resta dúvidas acerca da capacidade civil da interditanda. Por fim, ressalte-se que, com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência, eventual deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial) por si só, não afeta a plena capacidade civil da pessoa, haja vista, neste sentido, as diversas alterações trazidas pela referida legislação a artigos do Código Civil, notadamente os artigos 3º, 4º, 1.550, § 2º e 1.767. Nesse passo, não é possível acolher o pedido da parte autora, pois no laudo pericial não restou afirmada a incapacidade da interditanda para exercer os atos da vida civil, não havendo justificativa para a sua interdição. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, revogando a decisão de ID 54800509. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais na forma da lei, observando o disposto no artigo 98, § 3º, do CPC, vez que é beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se e intímese. Dê-se ciência à DP e ao MP. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se, com as cautelas de estilo. Altamira/PA, 26 de janeiro de 2023.". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 10 de janeiro de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO

Diretor de Secretaria

Mat. 11.7951

**COMARCA DE BARCARENA**

**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA**

**ATO ORDINATÓRIO**

Em conformidade com o Art. 203, §4º NCPC e Provimento nº

006/2009-CJCI, certifico que pratiquei o seguinte ato ordinatório. Intimo a parte requerente, por meio de seu representante judicial, para ciência/manifestação do retorno dos autos, dentro do prazo legal. Barcarena-Pa, 25 de abril de 2023 ELSON BARBOSA ALMEIDA

Analista Judiciário da 1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena-Pa

**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0803663-64.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: B.A. MEIO AMBIENTE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MICHEL FERRO E SILVA OAB: 7961/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN ROCHA OLIVEIRA DA SILVA OAB: 21461/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº.

8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo

delineados:

**PAC: 0803663-64.2022.8.14.0008**

**NOTIFICADO(A): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA**

**Adv.: ALLAN ROCHA OLIVEIRA DA SILVA ( OAB/PA 21.461), MICHEL FERRO E SILVA (OAB/PA7961)**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a

contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a)

em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15**

**(quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto**

**Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 27 de abril de 2023.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

**COMARCA DE REDENÇÃO****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO****EDITAL DE DOAÇÃO**

Nº. 01/2023.

**O Fórum da Comarca de Redenção, neste ato representado por sua Diretora, a Juíza de Direito Dra. Leonila Maria de Melo Medeiros, designada pela Portaria nº. 514/2023-GP de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 06 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais impostas, RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** às entidades com finalidade social, sediadas nesta comarca, que procederá a alienação de bens móveis, na modalidade DOAÇÃO, em atendimento às determinações contidas no artigo 76, inciso II, alínea *ç*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1. Objetivo:**

O presente Edital contempla o desfazimento de computadores (ociosos/inservíveis), que se encontram alocados nas dependências do Fórum da Comarca de Redenção.

**2. Participantes:**

Podem concorrer preferencialmente as entidades já credenciadas no Juizado Especial Cível e Criminal e Vara Criminal para obtenção de recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- a) Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;
- b) Possuam sede própria na Comarca;
- c) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas de assistência social;

**3. Do prazo e local da inscrição:**

Os pedidos de doação deverão ser apresentados até às 14 horas do dia 30 de maio de 2023, em expediente dirigido a Diretora Geral, devendo ser protocolizado na Secretaria do Fórum, conforme modelo de pedido no anexo I.

**4. Da Documentação**

As entidades que não forem credenciadas perante o Juizado Especial Cível e Criminal e Vara Criminal de Redenção, além do pedido de doação, deverão apresentar os seguintes documentos:

*ç* Cópia legível do estatuto social ou contrato social e das alterações subsequentes devidamente registrados em cartório; com informação sobre a data de criação/fundação, bem como sobre o tempo em que já desenvolve suas atividades na Comarca de Redenção.

*ç* Cópia do CNPJ;

- ¿ Ata de Eleição da Diretoria;
- ¿ Ato de Nomeação ou termo de posse.
- ¿ Comprovante de Endereço;
- ¿ Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;
- ¿ Comprovante de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal em validade.

**A não apresentação de quaisquer dos documentos acima exigidos obstará a participação do interessado no procedimento.**

### **5. Da seleção e entrega dos bens**

Havendo mais de um órgão/entidade interessado (a) no mesmo lote de microcomputadores, será considerada a ordem cronológica de protocolização da manifestação de interesse.

As entidades habilitadas se responsabilizarão pela destinação final dos bens, podendo ser descredenciadas se apurado desvio de finalidade ou fraude, além da adoção das medidas legais cabíveis.

Definidas as entidades contempladas, nos termos deste edital, o alienatário será notificado para assinar o Termo de Doação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O não atendimento no prazo estipulado representará renúncia do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência.

As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens correrão integralmente por conta da entidade contemplada.

A retirada dos computadores deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado.

Os bens mencionados serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Não será admitida a devolução dos computadores discriminados no Termo de Doação firmado com o alienatário.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum da Comarca de Redenção.

**Afixe-se o presente edital no átrio do Fórum, para ciência em geral, enviando cópia para OAB, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual.**

Redenção - PA, 25 de Abril de 2023.

**LEONILA MARIA DE MELO MEDEIROS**

Juíza de Direito

Diretora do Fórum de Redenção

Portaria nº. 514/2023-GP

**ANEXO I**

À DIRETORA DO FÓRUM DE REDENÇÃO

Dados de Identificação da Entidade Interessada

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Município:

E-mail:

Atividades desenvolvidas:

Publico alvo:

Nome completo do diretor/presidente da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

**REQUERIMENTO:** \_\_\_\_\_ (entidade requisitante), neste ato representado pelo seu presidente, \_\_\_\_\_ (nome), CPF nº. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 8.666/93, vem requerer a doação de \_\_\_\_\_ (quantidade) computadores, para os devidos fins de

\_\_\_\_\_ (descrever a finalidade dos bens).

Indico \_\_\_\_\_ (nome), CPF nº. \_\_\_\_\_, telefone nº. \_\_\_\_\_, para, em nome desta entidade requerente receber, os bens no local em que se encontram.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

DECLARAMOS que, uma vez atendido o referido pleito, parcial ou na íntegra, esta entidade se compromete a utilizar integralmente os bens recebidos na realização dos objetivos sociais propostos.

UMA VEZ EFETIVADA A DOAÇÃO, estamos cientes de que:

- 1) Devemos retirá-los dentro do prazo estipulado;

2) Arcaremos com os ônus e riscos decorrentes do transporte, utilização e guarda dos bens, a partir da efetiva entrega;

3) Assumiremos inteira responsabilidade por sua guarda, manuseio e manutenção, bem como pela destinação final ambientalmente adequada;

DECLARAMOS, ainda, serem verdadeiras e completas as informações contidas no presente documento. Outrossim, informamos que estamos cientes de que, se comprovada a inveracidade das informações prestadas e documentos apresentados, ficaremos sujeitos às penalidades cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Redenção -PA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do diretor/presidente da Instituição:



**COMARCA DE RONDON DO PARÁ**

**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL DE RONDON DO PARÁ**

**RESULTADO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 01/2023**

**ESTUDANTE SELECIONADO: ROBSON MATEUS SAMPAIO CONSTÂNCIO, Instituição de Ensino: Universidade Federal do Estado do Pará ç UFPA.**

**COMARCA DE MONTE ALEGRE****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0800235-02.2022.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB: 44698/MG Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB: 79757/MG

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800235-02.2022.8.14.0032

**NOTIFICADO(A):** BANCO DO BRASIL S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/PA Nº 21.148-A, SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB/PA Nº 21.078-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 27 de abril de 2023

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre**

Número do processo: 0800233-32.2022.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB: 44698/MG Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB: 79757/MG

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800233-32.2022.8.14.0032

**NOTIFICADO(A):** BANCO DO BRASIL SA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB/PA 21.148-A, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/PA 21.078-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 27 de abril de 2023

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre**

Número do processo: 0800236-84.2022.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA

Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDO BUOSI OAB: 227541/SP

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800236-84.2022.8.14.0032

**NOTIFICADO(A):** BANCO DO BRASIL S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: BERNARDO BUOSI OAB/PA 34287-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 27 de abril de 2023

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre**

Número do processo: 0800232-47.2022.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800232-47.2022.8.14.0032

**NOTIFICADO(A):** BANCO DO BRASIL S.A.

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/PA Nº 15.201-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 27 de abril de 2023

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre**

Número do processo: 0800705-96.2023.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDO BUOSI OAB: 227541/SP

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800705-96.2023.8.14.0032

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BERNARDO BUOSI OAB Nº 34287-A

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o BANCO DO BRASIL S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 27 de abril de 2023

**Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre**

**COMARCA DE BAIÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800351-49.2023.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: IEDA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO OAB: 6546/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER JOSE DE SOUZA PINHEIRO OAB: 009017/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS OAB: 7873/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800351-49.2023.8.14.0007

**PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

**ADVOGADO:** MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS – OAB/PA 7873

**ADVOGADO:** WALTER JOSE DE SOUZA PINHEIRO – OAB/PA 9017

**ADVOGADO:** IEDA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO – OAB/PA 6546

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800223-34.2020.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 27 de abril de 2023.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800881-87.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAGNO PANTOJA ESTUMANO Participação: ADVOGADO Nome: IEDA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO OAB: 6546/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER JOSE DE SOUZA PINHEIRO OAB: 009017/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS OAB: 7873/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800881-87.2022.8.14.0007

**PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** MAGNO PANTOJA ESTUMANO

**ADVOGADO:** MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS – OAB/PA 7873

**ADVOGADO:** WLATER JOSE DE SOUZA PINHEIRO – OAB/PA 9017

**ADVOGADO:** IEDA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO – OAB/PA 6546

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) MAGNO PANTOJA ESTUMANO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800223-34.2020.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o**



número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 27 de abril de 2023.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800352-34.2023.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DANIEL PANTOJA ESTUMANO Participação: ADVOGADO Nome: IEDA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO OAB: 6546/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALTER JOSE DE SOUZA PINHEIRO OAB: 009017/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS OAB: 7873/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

## **NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0800352-34.2023.8.14.0007

### **PROCESSO JUDICIAL:**

**NOTIFICADO:** DANIEL PANTOJA ESTUMANO

**ADVOGADO:** MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS – OAB/PA 7873

**ADVOGADO:** WLATER JOSE DE SOUZA PINHEIRO – OAB/PA 9017

**ADVOGADO:** IEDA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO – OAB/PA 6546

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) DANIEL PANTOJA ESTUMANO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800223-34.2020.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### **OBSERVAÇÕES:**

**1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**

**2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [007unaj@tjpa.jus.br](mailto:007unaj@tjpa.jus.br) ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.**

Baião, 27 de abril de 2023.

**Flávio Fábio de Melo Maia**

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

**COMARCA DE PRIMAVERA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA**

**PROCESSO nº 0003924-61.2016.8.14.0044. PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO e ATO ORDINATÓRIO/INTIMAÇÃO e REQUERENTE; BANCO SAFRA S/A. ADVOGADO(a) e ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB/PA 24.871-A.** Eu, serventário da justiça, abaixo descrito, no uso de minhas atribuições legais. Nos termos do provimento nº 006/2006-CJRMB e artigo 1º do Provimento nº 006/2009-CJCI. **Sirvo-me do presente para dar ciência à REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A. ADVOGADO(a), por sua advogada Dra. ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO-OAB/PA 24.871-A, que os autos físicos nº 0003924-61.2016.8.14.0044, foram desarquivados e encontra-se disponíveis na Secretaria Judicial do Fórum da Comarca de Primavera/PA, para obtenção das cópias requeridas, tendo para tanto o prazo de 15 dias.** Primavera/PA, 27/04/2022. Dilson Ferreira Maia, matrícula nº 14125, de ordem da portaria nº 008/2021GJP, auxiliando em secretaria da Secretaria a Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru/PA.

## COMARCA DE AUGUSTO CORREA

## SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

**Processo: 0005092-55.2018.8.14.0068 Réu: MESSIAS BRITO DA CUNHA Advogada nomeada: ANA MARIA BARBOSA BICHARA, OAB/PA nº 26.646 Capitulação provisória: art. 155, caput, do CPB**

**DECISÃO** Vistos, 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu no id. 59893239, pág. 3/5 sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **12/07/2023**, às **09h:00min**, a qual poderá ser realizada de forma híbrida, por meio da plataforma Microsoft Teams, na qual as partes participarão nos locais em que estiverem ou na sala de audiências desta comarca de forma presencial, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, que regulamenta o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial, conforme Resolução nº 354 do CNJ. 2. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 3. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema. Importante frisar que, optando pelo ingresso na forma virtual, é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) e não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida e Presencial e Virtual. 4. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência será previamente disponibilizado, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva das partes o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada e quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 4. Solicite-se **ao Batalhão da Polícia Militar 33º Batalhão e Bragança-PA**, para que seja encaminhado o link da audiência a ser realizada por videoconferência, visto serem testemunhas os PMs MILVAN MONTEIRO DA PAIXÃO, ADENILSON DA SILVA ASSUNÇÃO. 5. Solicite-se **a Polícia civil de Augusto Correa-PA**, para que seja encaminhado o link da audiência a ser realizada por videoconferência, visto ser testemunha o IPC REGINALDO MAGALHÃES DE SOUSA. 6. A defesa do réu arrolou as mesmas testemunhas da acusação, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento. 7. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. *Deverá ser solicitado pelos oficiais de justiça às testemunhas seus e-mails e números de telefones celulares que farão constar em suas certidões tais informações. A certidão com o link da audiência, fará parte do mandado e será entregue no momento da citação/intimação, para a realização da audiência por videoconferência/híbrida, se assim desejar.* 8. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 9. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. 10. Intime-se a Advogada nomeada por meio de DJE/PA. 11. Ciência ao MP. **DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFFÍCIO/PRECATÓRIA. P. R. I.** Cumpra-se. Augusto Corrêa (PA), 29 de março de 2023. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Processo: 0007372-96.2018.8.14.0068

Réu: **ADMILSON GOMES DA SILVA**

Advogada: Maria Ivanilza Tobias de Sousa OAB/PA 19.109 ID 61229203 fls 40

## SENTENÇA

Vistos etc.

Os presentes autos tratam de Ação em face do ACUSADS, devidamente qualificado nos autos epigrafados em razão de supostamente ter infringido o tipo penal, previsto no art. 33, caput do Lei 11.343/06.

Ressalta-se que s acusado não apresenta antecedentes criminais.

Extrai-se dos autos que o procedimento teve início há mais de 4 anos.

Outrossim, se verifica a possibilidade de aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, §4º da Lei 11.343/06.

DECIDO.

Quanto ao delito se deve declarar a prescrição antecipada, também conhecida como *em perspectiva, projetada ou virtual*. Trata-se do reconhecimento antecipado da prescrição retroativa, ou seja, aquela que se reconhece tendo por base a pena **in concreto**, ou seja, após a sentença condenatória, caso preenchido o lapso prescricional em algum dos períodos compreendidos entre as várias causas de interrupção, neste caso, entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória.

Considerando-se a pena que seria imposta aos acusados, em hipotética sentença condenatória dificilmente ultrapassaria do mínimo, ou seja, **PENA MÍNIMA** tem-se assim por consumada a prescrição deste crime, nos termos do art. 109, do Código Penal.

Há de se reconhecer, ainda, a falta de interesse de agir, uma vez que, no caso concreto, a pena a ser imposta inevitavelmente estaria atingida pela prescrição retroativa, tendo-se por inútil o resultado da prestação jurisdicional e, neste caso, se constituiria em verdadeiro constrangimento ilegal.

Também há de ter em conta os princípios da instrumentalidade do processo, da economia processual e da moralidade.

**DIANTE DO EXPOSTO** e, tudo o mais que dos autos consta, de ofício **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** a favor do **ACUSADO(s)** com base no art. 107 do CP, implicando na extinção da presente ação penal.

Intime-se o MP. Cumpra-se.

Intime-se o réu, na pessoa de seu Advogado constituídos, art. 392, II do CPP

Transitada em Julgado, ARQUIVEM-SE.

Augusto Corrêa/PA 27 de abril 2023

Angela Graziela Zottis

Juíza Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Proc.

N.º: 0000196-73.2015.8.14.0068

**Autos de: AÇÃO PENAL PÚBLICA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

1º Acusado: **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES**

2º Acusado: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**

Imputação: Art. 157, §1º; §2º, I, II e V e; §3º c/c o Art. 69, todos do Código Penal

Vítima: **BANCO DO BRASIL S/A e AGÊNCIA DE AUGUSTO CORRÊA**

Vítima: **ANTÔNIA MARINALVA DA COSTA REIS**

OAB 7249 - ILSOSON JOSE CORREA PEDROSO (ADVOGADO)

Vistos etc.

#### **I - RELATÓRIO:**

O Ilustre Representante do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais denunciou os nacionais **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES, vulgo e BAIXINHO**, brasileiro, maranhense, solteiro, pescador, nascido em 10/10/1964, natural de Barreirinhas/MA, RG Nº 41322894-0 SSP-MA, filho de Raimundo Gomes e de Maria de Jesus dos Santos, residente no Beco Sônia Ferreira, Bairro da Aldeia, Bragança-PA; e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, vulgo e GORDO**, brasileiro, maranhense, solteiro, pescador, nascido em 05/05/1980, RG Nº 5772259 PC-TO, natural de Imperatriz/MA, filho de Francisco de Assis da Silva e de Maria das Chagas Silva, residente e domiciliado na Avenida Caiapós, 85, bairro das Laranjeiras, Marabá/PA, como incurso nas sanções punitivas do Art. 157, §1º; §2º, I, II e V e; §3º c/c o Art. 69, todos do Código Penal, por terem, supostamente, no dia 07 de dezembro de 2005, por, segundo a denúncia, terem:

**“[...] no dia 07 de Dezembro do ano corrente, por volta das 10:20 horas, praticaram crime de roubo qualificado, tendo como alvo a agência do Banco do Brasil Localizada nesta cidade. [...] cerca de 20 (vinte) homens fortemente armados com metralhadoras, escopetas calibre .12, pistola e revólveres, invadiram a agência do Banco do Brasil, desta cidade e anunciaram o assalto, causando um pânico generalizado, uma vez que a agência contava com muita gente no seu interior, pelo fato de ser dia de pagamento das aposentadorias. [...] os valores subtraídos giraram em torno de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a R\$ 90.000 (noventa mil reais, vez que tais valores foram retirados do caixa e dos terminais eletrônicos, uma vez que o cofre não foi arrombado.”**

Segue a peça acusatória narrando que:

**“[O ato praticado pelos agentes criminosos, teve como resultado a perda de uma vida humana, a**

morte da jovem de 22 anos de idade **ANTONIA MARINALVA DA COSTA REIS**, que foi alvejada por um dos meliantes, sendo que a mesma faleceu no local. A polícia foi acionada e começou a proceder incontinenti a uma série de diligências para a prisão dos culpados, resultando com a apreensão em flagrante dos ora Denunciados, os demais evadiram-se do local do crime. Alguns depoimentos testemunhais nos informaram que foram abordadas e vitimadas pelos Criminosos, dentre eles os Denunciados, os quais se apoderaram dos veículos que estavam usando e ainda as fizeram de reféns.

Ao final, afirmando estarem provadas a materialidade e autoria, denunciou os acusados **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES**, vulgo **BAIXINHO** e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, vulgo **GORDO** nas condutas tipificadas nos Art. 157, §1º; §2º, I, II e V e; §3º c/c o Art. 69, todos do Código Penal.

Arrolou testemunhas.

Inquérito Policial e APF apensos aos autos.

Auto de Apresentação e Apreensão (fls. 25) de um barco motorizado denominado **IGOR**, uma metralhadora de fabricação austríaca Nº 845776, uma metralhadora fabricação columbiana mod. Volks vollme 3008 Nº317431, uma metralhadora sem número e sem identificação aparentes, um colete à prova de balas preto, uma jaqueta preta, uma bolsa de tecido cor preta/vermelha, cinco munições calibre .12, sendo duas deflagradas, cinco cartuchos calibre 380 deflagrados, um malote vazio de lona azul, um aparelho celular nokia 6560 tipo RH 25 ESN 03811396362 (amazonia celular), um aparelho celular siemens A57 COD.S3088095830 M612.1, um chaveiro de madeira com o nome **ALFREDO**, uma bolsa preta contendo uma rede duas camisas, uma carteira de identidade e carteira de habilitação em nome de Francisco das Chagas Silva, carteira de habilitação em nome de Francisco das Chagas Silva, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, cartão do PIS e carteira de pescador em nome de Antônio José dos Santos Gomes.

Auto de Apresentação (fls. 26) de um veículo SCORT HOBBY, cor branca, chassi 9BFZZZ542SB669402 e dois aparelhos celulares, sendo um NOKIA 3120 / IMEI 353784/00/136025/6, outro Siemens SL55 S30880 S4910S513-1 e um chip TIM COD.8955029011227565S131.

O acusado **Antônio José dos Santos Gomes** foi preso em flagrante no dia 09 de dezembro de 2005 (fls. 28).

Informação da prisão preventiva do acusado **Francisco das Chagas Silva** no dia 16/01/2006 (fls. 116).

Declaração de óbito Nº 8904584 em nome da vítima **ANTÔNIA MARINALVA DA COSTA REIS**, às fls. 61.

Auto de entrega (fls. 75) de uma caminhonete GM S/10 2.8 S4X4, placa JUG2238, cor branca, ano 2001/2001 e caminhão FORD CARGO 1215, placa KDN1699, cor branca.

Auto de entrega (fls. 78) de um veículo TOYOTA HILUX CD SRV 4X4 3.0, placa JUD7077, cor vermelha.

Recebida denúncia no dia 26/12/2005, conforme fls. 95.

Interrogatório do acusado Antônio José dos Santos às fls. 103/105.

Auto de reconhecimento de pessoa através de fotografia, onde a testemunha **ELZA MARIA LIMA DOS SANTOS** reconheceu com exatidão o acusado **Francisco das Chagas Silva** às fls. 63 e 114.

Auto de reconhecimento de pessoa através de fotografia, onde a testemunha **GILBERTO DA SILVA LOBATO** reconheceu com exatidão o acusado **Francisco das Chagas Silva** às fls. 113.

Defesa prévia de Francisco das Chagas Silva às fls. 120.

Laudo de Exame Nº 483/2005 às fls. 122/124.

Resultado de Análise Nº 118/2005 de fls. 125.

Auto de Entrega (fls. 148) de um automóvel modelo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, placa HUR9022, chassi 9BFZZZ54ZSB669402.

Interrogatório do acusado Francisco das Chagas Silva às fls. 141/142.

Certidão positiva na cidade de Augusto Corrêa/PA em nome de Francisco das Chagas Silva, às fls. 145, informando, além desses autos, os autos de T.C.O.

Juntada aos autos reportagem relacionada ao fato delituoso (fls. 147).

Juntado Ofício UGS/NÚCLEO-Belém 2006/0072, da Unidade de Gestão de Segurança do Banco do Brasil, com relação e CD-R contendo registros/horários e fotos captadas pelas câmaras da agência bancária de Augusto Corrêa e quando da ação delituosa (fls. 156/160).

Certidão positiva na cidade de Marabá/PA em nome de Francisco das Chagas Silva, às fls. 182, informando, além desses autos, os autos de um Inquérito policial.

Relatório Analítico de Certidão em nome de Francisco das Chagas Silva, às fls. 183/184.

Alvará de soltura, em razão de liberdade provisória, de Antônio José dos Santos Gomes, datado de 08 de fevereiro de 2006 (fls. 195).

Laudo de Exame Nº 371/2005 às fls. 248/249.

Certidão de Primariedade em nome de Francisco das Chagas Silva às fls. 373.

Assentada datada de 05 de dezembro de 2006, com o depoimento da testemunha de acusação WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS (fls. 419/420), proveniente de carta precatória vinda da cidade de Bragança/PA.

Ouvida a testemunha de acusação SANDRO FERREIRA TUMA (fls. 440/441), conforme Termo de Assentada, proveniente de carta precatória da cidade de Ananindeua, datada de 16 de novembro de 2006.

Termo de audiência de inquirição de testemunha datada de 21 de novembro de 2006, com o depoimento da testemunha de acusação ELIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (fls. 494), proveniente de carta precatória vinda da cidade de Capanema/PA.

Em termo de Assentada datada de 17 de maio de 2007 foram ouvidas as testemunhas de acusação: JOSÉ DE SOUSA REIS (fls. 514); JEDIEL MATOS SANTOS (fls. 514/515); e JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS (fls. 515/516). O Ministério Público pediu a dispensa da testemunha de acusação JONATAS RABELO GALVÃO.

Alvará de soltura em nome de Francisco das Chagas da Silva, às fls. 518, datada de 17 de maio de 2007.

Assentada datada de 18 de setembro de 2007, com o depoimento da testemunha de acusação DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO (fls. 615/616), proveniente de carta precatória vinda da cidade de Capanema/PA.



Assentada datada de 12 de setembro de 2007, com o depoimento das testemunhas de acusação **MISAEL ROCHA RODRIGUES** (fls. 639) e **ELZA MARIA LIMA DOS SANTOS** (fls. 639), proveniente de carta precatória vinda da cidade de Bragança/PA.

Assentada datada de 26 de novembro de 2008, o depoimento da testemunha de acusação **VALDECIR BERNARDO TOMAZ SOUZA** (fls. 691), proveniente de carta precatória vinda da cidade de São Miguel do Guamá/PA.

Em alegações finais, o Ministério Público requereu a condenação (fls. 705/714) dos acusados **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES**, vulgo **o BAIXINHO** e **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, vulgo **o GORDO** nas penas do **Art. 157, §1º; §2º, I, II e V e; §3º c/c o Art. 69**, todos do Código Penal.

A defesa de **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, vulgo **o GORDO** em suas Alegações Finais (fls. 718/724) requereu a sua absolvição; caso não aceita essa tese, que o acusado fosse condenado nas penas do art. 157 do CPB em seu mínimo legal.

Já a defesa de **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES**, vulgo **o BAIXINHO**, em suas alegações finais (fls. 727/731), requereu a sua absolvição e, caso não aceita essa tese, que fosse o delito desclassificado para roubo simples, sem a qualificadora do latrocínio, pois não há como individualizar as condutas dos agentes.

Vieram-me conclusos.

**RELATADOS. DECIDO.**

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Antes de adentrar ao mérito devem ser destacadas quais são os fatos descritos na peça de acusação e que devem ser objeto de apreciação nesta sentença.

1º FATO:

**o [...] no dia 07 de Dezembro do ano corrente, por volta das 10:20 horas, praticaram crime de roubo qualificado, tendo como alvo a agência do Banco do Brasil Localizada nesta cidade. [...] cerca de 20 (vinte) homens fortemente armados com metralhadoras, escopetas calibre .12, pistola e revólveres, invadiram a agência do Banco do Brasil, desta cidade e anunciaram o assalto, causando um pânico generalizado, uma vez que a agência contava com muita gente no seu interior, pelo fato de ser dia de pagamento das aposentadorias. [...] os valores subtraídos giraram em torno de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a R\$ 90.000 (noventa mil reais, vez que tais valores foram retirados do caixa e dos terminais eletrônicos, uma vez que o cofre não foi arrombado.**

Como se ver acima, trata-se de um roubo praticado em face do Banco do Brasil S/A com a utilização de armas de fogo e concurso de pessoas.

2º FATO:

**o ato praticado pelos agentes criminosos, teve como resultado a perda de uma vida humana, a morte da jovem de 22 anos de idade ANTONIA MARINALVA DA COSTA REIS, que foi alvejada por um dos meliantes, sendo que a mesma faleceu no local. A polícia foi acionada e começou a proceder incontinenti a uma série de diligências para a prisão dos culpados, resultando com a apreensão em flagrante dos ora Denunciados, os demais evadiram-se do local do crime. Alguns depoimentos testemunhais nos informaram que foram abordadas e vitimadas pelos Criminosos, dentre eles os Denunciados, os quais se apoderaram dos veículos que estavam usando e ainda as fizeram de reféns.**

O relato do Ministério Público de forma clara afirma que houve o óbito de uma jovem de 22 anos de idade que se chamava ANTONIA MARINALVA DA COSTA REIS o qual foi o resultado dos fatos anteriores.

Pois bem, com base nos trechos acima transcritos o Ministério Público denunciou os acusados como incurso na seguinte tipificação: **Art. 157, §1º; §2º, I, II e V e; §3º c/c o Art. 69**, todos do Código Penal.

Como se constata houve o requerimento para condenações em crime de roubo e em latrocínio, em concurso material, ou seja, uma pelo 1º FATO descrito, no caso o roubo da quantia estimada entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e que teve como vítima o BANCO DO BRASIL; e o 2º FATO, a morte da jovem ANTONIA MARINALVA DA COSTA REIS.

Aqui deve ser feita uma observação, o latrocínio é um crime complexo, com diversas ações, dentre elas a busca pela subtração de coisa alheia mediante grave ameaça e violência e que tem como resultado a morte da vítima ou de terceira pessoa. Desta forma, não se pode tratar, quando em um mesmo contexto fático, o roubo como um crime autônomo e a morte da vítima ou terceiro, como outro. Na realidade trata-se apenas de um tipo penal, no caso, o crime de latrocínio, tanto é assim, que pouco importa se o objeto pretendido pelo agente tenha sido subtraído, ocorrendo o evento morte, tem-se como consumado o crime.

Deve ser destacado ainda que, para que este fique caracterizado, não se exige o dolo quanto à morte, ou seja, pode se dar até mesmo a título de culpa, o dolo é exigido apenas na conduta antecedente, ou seja, o desejo de lesionar o patrimônio da vítima, ressalvando que a morte pode ser da vítima ou qualquer outra pessoa, como no caso destes autos.

Segundo o magistério de Fernando Capez o latrocínio:

Ocorre quando, do emprego de violência física contra a pessoa com o fim de subtrair a res, ou para assegurar a sua posse ou a impunidade do crime, decorre a morte da vítima. Trata-se de crime complexo, formado pela junção de roubo + homicídio (doloso ou culposo), constituindo uma unidade distinta e autônoma dos crimes que o compõem. Há, assim, um crime contra o patrimônio + um crime contra a vida. **Em que pese a presença de crime contra a pessoa, o latrocínio é precipuamente um delito contra o patrimônio, já que a finalidade última do agente é a subtração de bens mediante o emprego de violência, do qual decorre o óbito da vítima ou de terceira pessoa que não o coautor** (Curso de direito penal: parte especial, v. 2, 8. ed., São Paulo: Saraiva, 2008, p. 447 e 448).

Diante desta constatação não se pode separar-se as condutas do roubo e da morte, eis que ambas, neste caso, constitui elementos para configuração do delito do crime de latrocínio.

Estas observações são necessárias para destacar que nesta sentença será apreciado o crime de latrocínio, não se podendo reconhecer a existência de concurso material entre o crime antecedente com a consequência morte, eis que integrantes de um único tipo penal, descrito no § 3º do Art. 157 do Código Penal, desconsiderando-se também as majorantes elencadas no §2º do artigo mencionado, eis que eles qualificam o crime de roubo e não o latrocínio, tanto que este último tem a pena máxima prevista em nossa legislação criminal, 30 (trinta) anos de reclusão, em muito superior a prevista para o roubo majorado que é de 15 (quinze) anos se aplicado o aumento máximo previsto no § 2º do dispositivo mencionado e que não atinge nem mesmo a mínima daquele.

Ressalto ainda que também o pedido de enquadramento no § 1º, do Art. 157, do CPB, é improcedente, eis que o dispositivo trata do roubo impróprio que, evidentemente, não é o caso dos autos.

Feitos estes esclarecimentos, o crime a ser imputado aos acusados e que será objeto desta sentença é o do **Art. 157, § 3º (Latrocínio)[1] c/c Art.29 (Concurso de pessoas)[2], ambos do Código Penal.**

Passo então a enfrentar o mérito.

## 1. DA MATERIALIDADE:

### 1.1 Materialidade quanto ao crime de roubo qualificado pelo latrocínio:

Consta nos autos a Declaração de óbito Nº 8904584, tendo como vítima ANTÔNIA MARINALVA DA COSTA REIS às fls. 61; reportagem relacionada ao fato delituoso (fls. 147); ofício UGS/NÚCLEO-Belém - 2006/0072, da Unidade de Gestão de Segurança do Banco do Brasil, com relação e CD-R contendo registros/horários e fotos captadas pelas câmaras da agência bancária de Augusto Corrêa e quando da ação delituosa (fls. 156/160); e resultado de Análise Nº 118/2005 (fls. 125).

Também o auto de Apresentação e Apreensão (fls. 25) informa a apreensão de: um barco motorizado denominado IGOR; uma metralhadora de fabricação austríaca Nº 845776; uma metralhadora fabricação colombiana mod. Volks Vollme 3008 Nº317431; uma metralhadora sem número e sem identificação aparente; um colete à prova de balas na cor preta; uma jaqueta preta; uma bolsa de tecido cor preta/vermelha; cinco munições calibre .12, sendo duas deflagradas; cinco cartuchos calibre 380 deflagrados; um malote vazio de lona azul; um aparelho celular Nokia 6560 tipo RH 25 ESN 03811396362 (Amazônia Celular); um aparelho celular Siemens A57 COD.S3088095830 M612.1; um chaveiro de madeira com o nome ALFREDO; uma bolsa preta contendo uma rede; duas camisas; carteira de identidade e da carteira de habilitação em nome de Francisco das Chagas Silva; carteira de habilitação em nome de Francisco das Chagas Silva; carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor, do cartão do PIS e da carteira de pescador em nome de Antônio José dos Santos Gomes;

Nos autos também o Laudo de Exame Nº 483/2005, na jaqueta e em colete a prova de balas (fls. 122/124) e o Laudo de Exame Nº 371/2005 à perícia nas armas tipo metralhadora (fls. 248/249).

A materialidade é corroborada ainda pelo: Auto de Apresentação (fls. 26) de um veículo SCORT HOBBY, cor branca, chassi 9BFZZZ542SB669402 e dois aparelhos celulares, sendo um NOKIA 3120 / IMEI 353784/00/136025/6, outro Siemens SL55 S30880 S4910S513-1 e um chip TIM COD.8955029011227565S131; Auto de Entrega (fls. 128) de um automóvel modelo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, placa HUR9022, chassi 9BFZZZ54ZSB669402;

Ademais, os depoimentos das testemunhas comprova a materialidade delitiva, não restando dúvida quanto a existência do delito.

## 2. DA AUTORIA

A Autoria será analisada de acordo com cada acusado:

### 2.1 à AUTORIA QUANTO A ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES, vulgo à BAIXINHO

A tese defensiva é a de absolvição e, caso não aceita, que fosse o delito desclassificado para roubo simples, sem a qualificadora do latrocínio, pois não há como individualizar as condutas dos agentes. A acusação, por sua vez, sustenta que existem provas da materialidade e da autoria, requerendo a sua condenação.

Analiso agora o depoimento do Réu, em seu interrogatório em juízo, em confronto com o que a testemunha afirmou:

1 - **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES** (fls. 103/105) declarou que:

- a) os fatos narrados na denúncia não são verdadeiros, que não participou do assalto à agência do Banco do Brasil à Augusto Corrêa;
- b) Não conhece o denunciado Francisco das Chagas Silva;
- c) Foi preso por volta das 2h da tarde em sua residência localizada na cidade de Bragança-PA;

d) Na véspera do dia do assalto foi procurado por um pescador, que conhece do porto de Bragança, do qual não sabe informar o nome, perguntando se o acusado conhecia alguém que possuía um barco para fazer um frete. O pescador informou que o frete era para pegar uma carga de peixe e camarão no porto do arrozal. Por conhecer o senhor José Ribamar que fazia esse tipo de serviço, o réu levou o referido pescador ao local onde o barco estava. Lá chegando, o pescador ofereceu R\$ 100,00 (cem reais) a José Ribamar para fazer o frete e disse que pagaria R\$ 200,00 (duzentos reais) ao denunciado para acompanhá-lo, o qual aceitou. Por volta das 00h do dia seguinte, o indiciado e o pescador chegaram ao porto do Arrozal e esperaram a suposta carga de peixe e camarão. Às 10h, o pescador deixou o barco dizendo que iria atrás de um pessoal e, por volta das 12h, retornou com cerca de 10 homens armados que perguntaram quem seria o flagranteado, tendo o pescador respondido que seria a pessoa contratada para trazer o barco. O interrogado foi obrigado a pilotar o barco para os assaltantes;

e) Continuou informando que quando o barco passava de volta pelo porto do arrozal, foram abordados pela polícia, que chegou atirando;

f) O réu jogou-se na água, tendo um dos assaltantes o seguido, ambos escondendo-se em um mangue, enquanto os elementos continuaram no barco;

g) Os dois homens deixaram anoitecer para pegar um barco para Bragança;

h) Sem entender o que acabara de acontecer, o acusado perguntou do que se tratava isso tudo, tendo o assaltante informado toda a situação delituosa e ameaçado o ora denunciado caso o denunciasse;

i) Nunca recebeu pelo serviço prestado e não conhecia nenhum dos homens que estavam na embarcação;

j) No momento em que foi preso pela polícia estava indo à Delegacia relatar sua versão dos fatos.

## 2 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (fls. 111/112) declarou que:

a) somente soube dos fatos no dia 15/01/2006;

b) nunca foi a Augusto Corrêa/PA;

c) ao ser preso pensou que o motivo fosse sobre o seu envolvimento com o tráfico de drogas;

d) perdeu seus documentos, no mês de outubro de 2005, na Pousada OB, localizada no bairro do Tapan, em Marabá, após fuga da polícia;

e) Nega que conheça o indivíduo de alcunha BAIXINHO, bem como nega que tenha apreendido fuga juntamente com esse indivíduo no dia do assalto.

## 3 - WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS (fls. 419/420) declarou que:

a) não presenciou os fatos narrados na denúncia, entretanto participou da perseguição aos assaltantes;

b) prenderam o acusado **Antônio José dos Santos** em Bragança;

c) No mesmo dia do assalto fez troca de tiros com os assaltantes, que estavam no barco do Porto do Cedro em Augusto Corrêa;

d) O declarante viu no barco ambos os acusados, sem armas, que estavam no convés do barco. Era **Antônio José quem conduzia a embarcação. Houve troca de tiros**, momento esse em que **ambos os acusados pularam do veículo e atravessaram o rio**. Os demais elementos fugiram;

e) Foram encontrados no barco **a carteira de identidade dos réus, o celular de Francisco das Chagas e diversas armas;**

f) Os policiais que estavam com o depoente receberam uma ligação do helicóptero da Polícia Militar informando que dois elementos estavam chegando ao porto da Aldeia em uma canoa;

g) Ao chegarem ao local, populares informaram para onde os homens haviam ido;

h) Não estava na guarnição que prendeu Antônio José, porém o reconheceu do helicóptero em que estava;

i) O dinheiro não foi apreendido;

j) Antônio José afirmou que estava no barco, porém negou sua participação no assalto, dizendo que iria se entregar à polícia.

**4 - SANDRO FERREIRA TUMA** (fls. 440/441) declarou que:

a) não chegou a reconhecer nenhum dos réus, entretanto descreveu com riqueza de detalhes toda a ação delitiva, informando ainda que foi espancado pelos elementos que cometeram o latrocínio qualificado;

b) Foi levado como refém;

c) Os assaltantes estavam em dois veículos, uma Hilux vermelha e um S10 da Rede Celpa.

**5 - ELIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** (fls. 494) relatou que:

a) se encontrava trabalhando a um quilômetro dentro do ramal do Treme, quando passou um carro branco com vários elementos;

b) De repente, indivíduos abordaram o declarante e sua equipe, dizendo **“NÃO REAJAM, POIS VOCÊS VÃO SER USADOS COMO REFÉNS DE UM ASSALTO A BANCO”;**

c) Uns levaram o carro de Anderson, testemunha no presente processo, e outros levaram o caminhão;

d) Para realizar essa ação acima descrita usaram armas pequenas, entretanto, para o assalto ao banco utilizaram metralhadoras;

e) Reafirma o dito em sede policial.

**6 - JOSÉ DE SOUSA REIS** (fls. 514) disse que:

a) **não presenciou o crime, entretanto, informou que a vítima falecida possuía 03 (três) filhos ainda menores.**

**7 - JEDIEL MATOS SANTOS** (fls. 514/515) disse que:

a) se encontrava com a vítima, falecida, no interior da agência do Banco do Brasil, quando, repentinamente, em um número aproximado de **15 (quinze) homens**, assaltantes, fortemente armados, adentraram no local e desses, somente um não estava encapuzado;

b) Não reconheceu os réus em juízo;

- c) Os assaltantes já chegaram na agência atirando;
- d) Não soube especificar de quem veio o tiro que ocasionou na morte de sua companheira;
- e) Possuíam 03 (três) filhos.

**8 - JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS** (fls. 515/516) disse que:

- a) estava de serviço no município de Bragança quando foi acionado por um cidadão que lhe relatou que seu caminhão muck havia sido roubado por um bando armado de fuzis, revolveres e metralhadoras;
- b) Ao se deslocar à cidade de Augusto Corrêa, juntamente com sua guarnição, encontrou na ponte Sapucaia o referido caminhão em chamas, tendo que fazer o percurso a pé e após pegaram um carro emprestado;
- c) Pensaram em diversas rotas de fuga que os elementos poderiam utilizar, tendo chegado ao rio local;
- d) Lá avistaram um barco com, pelo menos, duas pessoas, e deram ordem para atirar, tendo uma delas pulado no rio;
- e) Não soube precisar se esses homens no barco eram os réus.

**9 - DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO** (fls. 615) relatou que:

- a) foi refém do crime juntamente com um colega de nome Joniel;
- b) Descreveu com detalhes a ação do roubo ao caminhão e sobre fatos que ajudaram na elucidação do concurso de pessoas e o uso de arma, mas não informou nada que pudesse confirmar a autoria dos acusados;
- c) Foi encarregado de dirigir um caminhão da Celpa

**10 - MISAEL ROCHA RODRIGUES** (fls. 639) disse que:

- a) reiterava integralmente o dito em sede policial;
- b) Não disse nada que pudesse contribuir para a afirmação da autoria dos participantes do delito;
- c) Descreveu que foi interceptado por um veículo de cor branca e por um ônibus, os quais estavam na pista interditando-a;
- d) Um homem armado com uma pistola pediu que saísse do seu veículo HILUX, cor vermelha, cabine dupla, placa JUD7077/PA;
- e) As características do homem era que era moreno, estatura mediana, aparentando 25 anos de idade, trajava calça comprida e camisa de cor amarela;
- f) Viu no momento em que os assaltantes ocuparam seu veículo e um caminhão da CELPA, e evadiram-se do local.

**11 - ELZA MARIA LIMA DOS SANTOS** (fls. 639) declarou que:

- a) corrobora em parte com o dito em sede policial;

b) não declarou ter oferecido comida a desconhecido em sua residência, muito menos que esse desconhecido tenha chegado em sua casa juntamente com seu marido.

**12 - VALDECIR BERNARDO TOMAZ SOUZA** (fls. 691) declarou que:

c) reitera o dito em sede policial; e

d) não viu nada do ocorrido, pois passou o tempo todo com o rosto virado para o chão.

A autoria quanto ao réu **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES** restou comprovada. Ainda que este negue sua participação, como o próprio patrono do corréu FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA afirmou em suas alegações, trata-se de uma estória mirabolante e fantasiosa (fls. 721) e o é pelos seguintes motivos.

Como bem relatou a testemunha **WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS** (fls. 419/420), um dos responsáveis pela perseguição dos denunciados, o acusado ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES, estava no barco juntamente com o corréu FRANCISCO DAS CHAGAS e destaca que era ANTONIO JOSÉ que conduzia a embarcação e que houve até mesmo troca de tiros, o que levou ambos a pularem do barco e atravessarem o rio.

Tal versão sequer é negada pelo acusado ANTONIO JOSÉ, porém ele refuta que tenha qualquer envolvimento e apresenta uma versão totalmente desconexa com a realidade, e que não teria participado do assalto ao banco, dizendo que foi procurado por um pescador que sequer sabe o nome o qual o perguntou se conheceria alguém que possuísse um barco para realizar um frete para pegar uma carga de peixes e camarões, tendo como ponto de partida o Porto do Arrozal. Como conhecia o Senhor José Ribamar que atuava neste tipo de serviço, o levou até o local e lá o citado pescador ofereceu a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) ao proprietário do barco e disse que pagaria a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para que o acusado o acompanhasse na empreitada, que aceitou de imediato.

Neste ponto da história já se percebe uma estranheza, como o frete do barco custaria R\$ 100,00 (cem reais) e o pescador teria ofertado o dobro, ou seja, R\$ 200,00 (duzentos reais) apenas para que o denunciado o acompanhasse. Como se não bastasse, causa estranheza também o fato do acusado ter, juntamente com a citada figura, já se encontrar no local desde à meia-noite do dia seguinte e lá ter permanecido até às 10h (dez horas) da manhã, momento em que o citado pescador teria saído indo em busca de um pessoal, ora, se estavam aguardando a carga de pescados e mariscos, porque ir atrás de pessoas? Este relato não se adequa aos fatos efetivamente ocorridos, tanto que por volta do meio-dia, ou seja, praticamente doze horas após ali se encontrar esperando, o pescador teria retornado com 10 (dez) homens armados que teriam indagado de quem se tratava o acusado ANTONIO JOSÉ, o que aquele respondeu se que seria a pessoa contratada para trazer o barco.

Neste ponto fica bem clara a participação deste denunciado, ou seja, ele era a pessoa encarregada de dar fuga aos assaltantes, e que mesmo sem participar do núcleo do crime, durante o assalto na agência bancária, à citada conduta aderiu e daria apoio para assegurar a fuga do grupo. Não procede também a alegação de que teria sido obrigado a pilotar o barco, não detalhou em que consistiu essa ameaça e quem a teria feito.

O policial **WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS** (fls. 419/420), foi bem claro ao afirmar que o acusado ANTONIO JOSÉ é que pilotava o barco e mesmo após a troca de tiros e que evadiu-se para o lado oposto do rio com o corréu, não se apresentou a Polícia, sendo por esta, logo após preso em flagrante quando desembarcava em numa canoa, juntamente com o nacional identificado como GORDO (fls. 11). Ademais, em seu depoimento na polícia informou que passaram o restante do dia escondidos no mangal, aguardando a noite chegar (fls. 20), ora qual seria o objetivo de aguardar a noite a não ser a evadir-se? Ademais, relata ainda que ambos furtaram uma canoa para evadir-se. Ademais, como o ele afirma, ao desembarcar da canoa, não foi se apresentar, mas sim para sua casa, antes, porém orientou o corréu de como sair daquele local. Não procede, pois, a afirmação de que pretendia se apresentar às autoridades policiais.

As provas são contundentes em face de sua pessoa, não se podendo dar crédito à sua versão fantasiosa. Resta, portanto configurada sua autoria no crime, atuando na empreitada criminosa como a pessoa responsável para dar fuga ao grupo. Como se disse acima, ainda que ele não tenha diretamente participado do núcleo do tipo penal, por ele também responde.

Segundo a **Teoria do Domínio Funcional do Fato** (teoria adotada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça), é autor **o coautor que realiza uma parte necessária do plano global (o domínio funcional do fato), embora não seja um ato típico, desde que integre a resolução delitiva comum** (BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal: Parte Geral 1. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 550).

A coautoria tem como fundamento no princípio da divisão do trabalho, em cada um dos agentes participa, com atuação conjunta na prática da conduta criminosa, de maneira tal que cada um pode ser chamado realmente de autor, sendo, respondendo, todavia pelo crime na proporção de sua culpabilidade, o que será efetivamente observado quando da dosimetria da pena, nos termos dos artigos 29 e 59 do CPB.

A jurisprudência é clara neste sentido:

CRIMINAL. HC. ROUBO QUALIFICADO E LATROCÍNIO. CONCURSO DE AGENTES. PARTICIPAÇÃO DOLOSAMENTE DISTINTA. INAPLICABILIDADE. CONTINUIDADE DELITIVA. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. ATENUANTES. MENORIDADE E CONFISSÃO. PENA ABAIXO DO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO À PROGRESSÃO DE REGIME. CONSTITUCIONALIDADE. ORDEM DENEGADA. [...] II. O latrocínio é delito qualificado pelo resultado, sendo que o evento de maior gravidade (morte) pode ser imputado na forma de dolo ou de culpa. Precedente. III. Em se tratando de crime de roubo, praticado com arma de fogo, todos que contribuíram para a execução do tipo fundamental respondem pelo resultado morte, **mesmo não agindo diretamente na execução desta, pois assumiram o risco pelo evento mais grave**. Precedentes. [...] VIII. Ordem denegada. (HC 37.583/SP, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 21/06/2005, DJ 01/07/2005, p. 573). (Grifos nossos)

PENAL. RECURSO ESPECIAL. LATROCÍNIO. CONCURSO DE AGENTES. PARTICIPAÇÃO DOLOSAMENTE DISTINTA. INAPLICABILIDADE. I - O roubo com morte é delito qualificado pelo resultado, sendo que este plus, na melhor dicção da doutrina, pode ser imputado na forma de dolo ou de culpa. II - **No roubo, mormente praticado com arma de fogo, respondem, de regra, pelo resultado morte, situado evidentemente em pleno desdobramento causal da ação delituosa, todos que, mesmo não agindo diretamente na execução da morte, contribuíram para a execução do tipo fundamental** (Precedentes). Se assumiram o risco, pelo evento respondem. Recurso provido. (REsp 418.183/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 03/06/2003, DJ 04/08/2003, p. 362) (Grifos nossos)

"Co-autoria" é a realização conjunta de um delito por várias pessoas que colaboram consciente e voluntariamente" (Muñoz Conde, ob. Cit., p. 292). Cada co-autor é um autor e, por isso, deve apresentar as características próprias de autor. **Destarte, embora as contribuições dos co-autores para a concretização do fato criminoso possam materialmente variar, o resultado total deve ser debitado a cada um**" (in Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial, 7ª ed., São Paulo, Editora RT, 2001, vol. 1, p. 484). (Grifos nossos)

**"Latrocínio - Agente que se associa a comparsa para a prática de roubo, resultando a violência em morte da vítima - Co-autoria caracterizada, ainda que não tenha sido o autor do disparo fatal ou sua participação, na execução do delito, tenha sido de menor importância"** (Ac. unân. 1.ª Câm. do TJSP de 9/3/98, na ApCrim 236839-3/6, Rel. Des. Andrade Cavalcanti; RT 753/595).

"Latrocínio - Concurso de pessoas - Alegação de participação de menor importância - Inadmissibilidade - **Aquele que participa de roubo, assume o risco do evento morte - inexistência de dolo direto, mas de dolo eventual** - Inocorrência de qualquer razão para se diminuir a reprimenda - Evento morte que não se pode considerar como simples acidente" (Ac. unân. 1.ª Câm. do TJSP de 6/3/95, na ApCrim 176350-



3/8, Rel. Des. Fortes Barbosa; RT 721/412). (Grifos nossos)

(...) Nestes termos, estando sobejamente comprovada a figura da coautoria, é de se afastar a alegada participação de menor importância do corréu que se associa a comparsa para a prática de roubo, sabendo que este estava armado, pois aquele que participa de assalto assume o risco do evento morte, pouco importando não ser ele o autor do disparo fatal, ou que não tenha tido participação direta na execução. (TJMG, 1.ª Câmara Criminal, Apelação n.º 1.0027.07.134863-8/001 (1), Rel.ª Des.ª Márcia Milanez, j. 24/03/2009; pub. DOMG de 29/04/2009). (Grifos nossos)

Resta configurado, portanto, o crime previsto no Art. 157, §3º c/c o Art. 29, ambos do Código Penal, sendo imputável ao acusado **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES**, vulgo **BAIXINHO** a sua autoria, tudo com base no que nos autos constam.

## **2.2 **¿** AUTORIA QUANTO A FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, vulgo **¿**GORDO¿**

A tese defensiva é a de absolvição e, caso não aceite, que o acusado seja condenado nas penas do art. 157 do CPB em seu mínimo legal. A acusação, por sua vez, sustenta que existem provas da materialidade e da autoria, requerendo a sua condenação.

### **2.2.1 Autoria quanto ao crime de roubo qualificado pelo latrocínio:**

Está fartamente comprovada a participação de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA na ação delituosa de roubo qualificado pelo latrocínio.

Inicialmente, cumpre destacar que a testemunha WELLINGTON JOSÉ MAGALHÊES DOS SANTOS presenciou o momento em que ambos os acusados pularam de dentro do barco, onde estavam as assaltantes, e se esconderam no manguezal, negando assim a tese de que o réu não estava presente na ação delituosa. Além disso, ELZA MARIA LIMA DOS SANTOS relatou, tanto em sede policial quanto em juízo, que viu GORDO, juntamente com BAIXINHO, sujo de lama, confirmando o relatado por Antônio José dos Santos Gomes de que ambos teriam pulado do barco juntos e que teriam se escondido no mangal.

Juntados aos autos o auto de reconhecimento de pessoa através de fotografia, onde a testemunha ELZA MARIA LIMA DOS SANTOS reconheceu com exatidão o acusado Francisco das Chagas Silva, assim como foram juntados aos autos o auto de reconhecimento de pessoa através de fotografia, onde a testemunha GILBERTO DA SILVA LOBATO, que presenciou toda a ação delituosa, também reconheceu o acusado com exatidão.

Nesse caso, as declarações das testemunhas têm valor probatório, neste sentido é jurisprudência do nosso Tribunal de Justiça do Pará:

**APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06). ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. INCABÍVEL. DEPOIMENTOS DE POLICIAIS. VALIDADE PROBATÓRIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1- A defesa inconformada com a decisão recorre, para que, com fundamento de insuficiência de provas, o Magistrado teria condenado o Apelante, não tendo indícios para tal, pois a sentença havia sido embasada somente pelos depoimentos das testemunhas, colhidos nos autos; 2- O argumento da defesa é inócua, entendendo o juízo ad quem como suficiente as provas atestadas, quais sejam o Auto de Apresentação e Apreensão (fl.07), o Laudo de Toxicológico de Constatação (fl. 08) e Laudo Toxicológico Definitivo (fl. 54/55), bem como os depoimentos das testemunhas (fl.50/51), motivos pelos quais levam a concluir a autoria do Apelante na atividade delitiva; **3- Os depoimentos dos policiais que participam da prisão do acusado têm valor probatório como de qualquer outra testemunha, salvo quando restar comprovado seu interesse no deslinde da causa;** 4- Ademais, a conduta da Apelante restou plenamente evidenciada nos autos, porquanto foram encontradas com o mesmo aproximadamente 118g (cento e dezoito) gramas da substância conhecida como maconha, sacos plásticos que serviriam de embalagem para a comercialização da droga, e a quantia de R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e**

oitenta e cinco centavos); 5- Mediante isso, não merece prosperar o argumento da defesa, posto que há um conjunto probatório corroborante e suficiente para ensejar a condenação do acusado; 6- Recurso conhecido e não provido. (TJ-PA, Relator: NADJA NARA COBRA MEDA - JUIZA CONVOCADA, Data de Julgamento: 07/10/2014, 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA).

Além disso, as fotografias acostadas, em CD em anexo (fls. 160), são claras em mostrar a ação do réu, conforme Foto 15; Foto 16; Foto 17; Foto 20; Foto 40; Foto 41; Foto 42; Foto 43 e Foto 44, em paralelo à imagem de fls. 147, onde é claramente perceptível que se trata de Francisco das Chagas Silva quem captou todo o dinheiro e o guardou em uma maleta.

Também há importante valor probatório a carteira de identidade e a carteira de habilitação em nome de Francisco das Chagas Silva encontrados no barco. Apesar de sua alegação de quem tenha perdido em outra ocasião, diversos outros meio de prova constataam com certeza a sua participação em todos os atos delituosos.

Não há que se falar em desclassificação do §3º, tendo em vista que o resultado morte decorreu da violência empregada durante o fato e em razão do assalto. A morte da vítima se deu como um meio para alcançar o fim desejado, qual seja a subtração de patrimônio alheio. Mesmo que não tenha sido o réu o responsável pelo disparo que resultou na morte de ANTÔNIA MARINALVA DA COSTA REIS, GORDO assumiu o risco do resultado, em razão de praticar o roubo em concurso de agente, onde estavam todos armados, tornando o resultado morte como algo previsível. Restou assim comprovado a autoria delitiva do acusado Francisco das Chagas Silva pela ação delitiva de roubo qualificado pelo resultado morte, conforme capitulação do art. 157, §3º, segunda parte, do Código Penal Brasileiro.

Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

**PENAL. TENTATIVA DE LATROCÍNIO. CONCURSO DE AGENTES. ABSOLVIÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA ROUBO CIRCUNSTANCIADO. ESTIPULAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. IMPROVIMENTO. 1. A TESE DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS, EM VISTA DE SOMENTE TEREM AS VÍTIMAS RECONHECIDO O RÉU, DEVE SER AFASTADA, JÁ QUE PACÍFICO O ENTENDIMENTO DE QUE EM CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO ADQUIRE ESPECIAL RELEVÂNCIA O RECONHECIMENTO DO AUTOR DO FATO FEITO PELAS VÍTIMAS. 2. IGUALMENTE RELEVANTE SE MOSTRAM OS DEPOIMENTOS PRESTADOS POR POLICIAIS, POIS RESULTAM MERECEDORES DE FÉ, NA MEDIDA EM QUE, PROVÊM DE AGENTES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE NO CASO DOS AUTOS, QUE ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. 3. A DESCLASSIFICAÇÃO DA TENTATIVA DE LATROCÍNIO PARA ROUBO CIRCUNSTANCIADO ESTÁ A DEPENDER DA ANÁLISE DO DOLO DO AGENTE, ENGLOBANDO NESTA PERSPECTIVA A CONSCIÊNCIA DE ESTAR PRATICANDO O FATO DELITUOSO E A VONTADE DE REALIZAR ESSE FATO. COM ESTAS CONSIDERAÇÕES, RECONHECE-SE QUE O AGENTE ASSUMIU O RISCO DE PRODUZIR O RESULTADO MORTE, QUANDO, AO AJUSTAR PREVIAMENTE COM OUTROS COMPARSAS A PRÁTICA DE UM ROUBO, TINHA CONHECIMENTO DE QUE UM DELES PORTAVA ARMA DE FOGO, SENDO O RESULTADO MORTE DESDOBRAMENTO CAUSAL DA AÇÃO CRIMINOSA, PREVISÍVEL, PORTANTO. 4. JUSTIFICÁVEL A PENA-BASE TER SIDO FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, VISTO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, À TODA EVIDÊNCIA, NÃO FAVORECEM O APELANTE, MERECENDO DESTAQUE OS MAUS ANTECEDENTES, SENDO INCLUSIVE REINCENTE POR CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E A PERSONALIDADE VOLTADA À SENDA INFRACIONAL. 5. RECURSOS IMPROVIDOS.**

(TJ-DF - APR: 20050510054986 DF, Relator: EDSON ALFREDO SMANIOTTO, Data de Julgamento: 19/10/2006, 1ª Turma Criminal, Data de Publicação: DJU 14/03/2007 Pág. : 125)

O Superior Tribunal de Justiça corrobora:

**PENAL. RECURSO ESPECIAL. LATROCÍNIO. CONCURSO DE AGENTES. PARTICIPAÇÃO DOLOSAMENTE DISTINTA. INAPLICABILIDADE. I - O roubo com morte é delito qualificado pelo**

resultado, sendo que este plus, na melhor dicção da doutrina, pode ser imputado na forma de dolo ou de culpa. II - No roubo, mormente praticado com arma de fogo, respondem, de regra, pelo resultado morte, situado evidentemente em pleno desdobramento causal da ação delituosa, todos que, mesmo não agindo diretamente na execução da morte, contribuíram para a execução do tipo fundamental (Precedentes). Se assumiram o risco, pelo evento respondem. Recurso provido (STJ - REsp: 418183 DF 2002/0025038-6, Relator: Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento: 03/06/2003, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 04.08.2003 p. 362).

No mesmo sentido:

¿Vários coautores de roubo à mão armada a estabelecimento bancário, com morte causada por dois deles, sem a participação dos demais, durante a fuga, na tentativa de roubo de veículo, ante a resistência oposta pela vítima. Condenação de todos por latrocínio (art. 157, § 3º, do CP). Pretendida exclusão da qualificadora do § 3º em relação a coautor que não participou da execução do homicídio. Limites da responsabilidade penal no concurso de agentes. Nos crimes qualificados pelo resultado, a agravação da pena restringe-se aos intervenientes (coautor, instigador ou cúmplice) em relação aos quais a consequência mais grave era, ao menos, previsível (art. 19 do CP). Mas, no roubo à mão armada, respondem pelo resultado morte, situado em pleno desdobramento causal da ação criminosa, todos os que, mesmo não participando diretamente da execução do homicídio (excesso quantitativo), planejaram e executaram o tipo básico, assumindo conscientemente o risco do resultado mais grave durante a ação criminosa ou durante a fuga (RSTJ, 36/274)¿.

Resta configurado, portanto, os crimes previstos no Art. 157, §3º c/c o Art. 29, ambos do Código Penal, sendo imputável ao acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, vulgo ¿GORDO¿** a sua autoria, tudo com base no que nos autos constam.

### III ¿ DISPOSTIVO

**DIANTE DO EXPOSTO**, julgo PROCEDENTE em parte a denúncia para:

- a) **CONDENAR** o réu **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES, vulgo ¿BAIXINHO¿**, como incurso nas sanções do Art. 157, §3º c/c o Art. 29, ambos do Código Penal, reconhecendo como absorvidas pelo dispositivo citado as condutas previstas Art. 157, §1º; §2º, I, II e V.
- b) **CONDENAR** o réu **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, vulgo ¿GORDO¿**, como incurso nas sanções do Art. 157, §3º c/c o Art. 29, ambos do Código Penal, reconhecendo como absorvidas pelo dispositivo citado as condutas previstas Art. 157, §1º; §2º, I, II e V.

**IV - DOSIMETRIA DA PENA QUANTO ÀO RÉU ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS GOMES, vulgo ¿BAIXINHO¿, CONDENADO PELO CRIME DO ART. 157, §3º c/c o ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.**

#### 1 ¿ Circunstâncias judiciais:

Passo à análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, em conjunto.

- a) **Culpabilidade:** O réu possuía, ao tempo dos fatos, a potencial consciência da ilicitude, sendo-lhes exigida conduta diversa da que teve. É imputável. Neutra.
- b) **Antecedentes:** O acusado é réu primário. Neutra.
- c) **Conduta social:** sem informações. Neutra.

- d) **Personalidade:** normal. Neutra.
- e) **Motivos:** são próprios do tipo não devendo ser valorado. Neutra.
- f) **Circunstâncias:** uso de armamento pesado, houve troca de tiros. Ressalvando-se que sua participação se deu para assegurar a fuga do grupo, não atuando no núcleo do tipo penal. Neutra.
- g) **Consequências:** causou a morte da vítima ANTÔNIA MARINALVA DA COSTA REIS, mãe de 03 (três) filhos. Negativa.
- h) **Comportamento da vítima:** não houve contribuição desta. Negativa.
- i) **Grau de reprovação:** Alto, crime considerado hediondo. Negativa.

Feitas essas considerações, passo a fixação da pena:

**1ª Fase:** Fixo a pena base em **21 (vinte e um) anos de reclusão e o pagamento de 100 (cem) dias-multas, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos** em 07 de dezembro de 2005, devidamente atualizados. A correção monetária deve incidir a partir da data do fato.

**2ª Fase:** Ausentes outras agravantes ou atenuantes, motivo pelo qual mantenho a pena provisória em **21 (vinte e um) anos de reclusão e o pagamento de 100 (cem) dias-multas, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos.**

**3ª Fase:** Não constato a presença de causa de aumento da pena, fixo a pena **CONCRETA E DEFINITIVA em 21 (vinte e um) anos de reclusão e o pagamento de 100 (cem) dias-multas.**

Considero tal pena aplicada como necessária e suficiente para a prevenção e reprovação do delito.

## **2 - DA DETRAÇÃO PENAL E A FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DA PENA:**

Deverá ser realizada pelo Juízo da Execução Penal, quando da prisão dos acusados.

## **3 - DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA:**

O réu não faz jus à suspensão condicional da pena, considerando o quantum aplicado (art. 77, II do Código Penal).

## **4 - DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE:**

Como o réu encontra-se solto e nesta condição respondeu ao processo, além de não se encontrarem presentes os pressupostos da prisão preventiva, poderá apelar em liberdade.

## **5 - DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA:**

Não é o caso de substituição da pena por ter o condenado agido com violência.

## **6 - DAS CUSTAS:**

Em obediência ao comando contido no art. 804 do CPPB, CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, eventual isenção de custas, poderá ser requerida na execução da sentença.

## **V - DOSIMETRIA DA PENA QUANTO AO RÉU FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, vulgo GORDÃO,**

**CONDENADO PELO CRIME DO ART. 157, §3º c/c o ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.****1 2 Circunstâncias judiciais:**

Passo à análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, em conjunto.

- j) **Culpabilidade:** O réu possuía, ao tempo dos fatos, a potencial consciência da ilicitude, sendo-lhes exigida conduta diversa da que teve. É imputável. Neutra.
- k) **Antecedentes:** O acusado é réu primário. Neutra.
- l) **Conduta social:** pelo relatado por ele mesmo em juízo, é contumaz na prática de delitos. Negativa.
- m) **Personalidade:** normal, com desvio para prática de crimes. Neutra.
- n) **Motivos:** são próprios do tipo não devendo ser valorado. Neutra.
- o) **Circunstâncias:** uso de armamento pesado, houve troca de tiros, participando ativa da execução e organização do crime. Negativa.
- p) **Consequências:** causou a morte da vítima ANTÔNIA MARINALVA DA COSTA REIS, mãe de 03 (três) filhos. Negativa.
- q) **Comportamento da vítima:** não houve contribuição da vítima. Negativa.
- r) **Grau de reprovação:** Alto, crime considerado hediondo. Negativa.

Feitas essas considerações, passo a fixação da pena:

**1ª Fase:** Fixo a pena base em **25 (vinte e cinco) anos de reclusão e o pagamento de 150 (cento e cinquenta) dias-multas, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos** 2 07 de dezembro de 2005, devidamente atualizados. A correção monetária deve incidir a partir da data do fato.

**2ª Fase:** Ausentes outras agravantes ou atenuantes, motivo pelo qual mantenho a pena provisória em **25 (vinte e cinco) anos de reclusão e o pagamento de 150 (cento e cinquenta) dias-multas, ao valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos**, considerando a condição econômica do réu.

**3ª Fase:** Não constato a presença de causa de aumento da pena, fixo a pena **CONCRETA E DEFINITIVA em 25 (vinte e cinco) anos de reclusão e o pagamento de 150 (cento e cinquenta) dias-multas.**

Considero tal pena aplicada como necessária e suficiente para a prevenção e reprovação do delito.

**2 - DA DETRAÇÃO PENAL E A FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DA PENA:**

Deverá ser realizada pelo Juízo da Execução Penal, quando da prisão dos acusados.

**3 - DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA:**

O réu não faz jus à suspensão condicional da pena, considerando o quantum aplicado (art. 77, II do Código Penal).

**4 - DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE:**

Como o réu encontra-se solto e nesta condição respondeu ao processo, além de não se encontrarem presentes os pressupostos da prisão preventiva, poderá apelar em liberdade.

**5 - DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA:**

Não é o caso de substituição da pena por ter o condenado agido com violência.

**6 - CUSTAS:**

Em obediência ao comando contido no art. 804 do CPPB, CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais, eventual isenção de custas, poderá ser requerida na execução da sentença.

**VI - PROVIDÊNCIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO:**

Com o trânsito em julgado:

- a) EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE PRISÃO POR SENTENÇA CONDENATÓRIA;
- b) Efetuada a prisão e informado o local de recolhimento, EXPEÇAM-SE AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DEFINITIVO;
- c) Lance-se o nome dos réus no Livro Rol de Culpados;
- d) Comunique-se ao TRE, para fins do disposto no art. 15, III, da Constituição Federal;
- e) Façam-se as comunicações necessárias, inclusive as de interesse estatístico;
- f) Não paga a multa proceda-se nos termos do artigo 51 do Código Penal, com redação dada pela Lei 9.268, de 1º de abril de 1996;
- g) INTIMEM-SE o réu para recolher, no prazo de 10 (dez) dias, o valor atribuído a título de pena pecuniária, consoante estabelecem os arts. 50 do CPB e 686 do CPPB, não paga a multa proceda-se nos termos do artigo 51 do Código Penal, com redação dada pela Lei 9.268, de 1º de abril de 1996;

**XII - INTIMAÇÕES:**

Intime-se o réu pessoalmente, ou ao defensor por ele constituído (via Diário de Justiça Eletrônico), nos termos do inciso II, do artigo 392 do Código de Processo Penal.

Intime-se o Ministério Público e a Defesa, certificando-se nos autos o trânsito em julgado para cada um.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Corrêa PA, 09 de dezembro de 2016.

**Antonio Francisco Gil Barbosa**

Juiz de Direito Titular da

Comarca de Augusto Correa - PA

[1] Art. 157 Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

(...)

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de sete a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

[2] Art. 29 Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800322-36.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUCILIA GOMES OAB: 9803/PA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**UNAJ-SD - FRJ**

**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**

**Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº:** 0800322-36.2023.8.14.0124

**Devedor/Notificado:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

**Advogado (a):** Dra. MARIA LUCILIA GOMES, OAB/SP 84.206

A presente publicação tem a finalidade de notificar **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA).**

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

**Destaco** que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. 02, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para prática de atos não decisórios.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

**Bruno Loyola Carvalho**  
Chefe da UNAJ-SD - FRJ  
Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia



**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei n.º 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. 2 Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **DEYVESON GONCALVES DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 01/09/2022 nos autos da Ação Penal nº 0003542-26.2016.8.14.0058. 2 SENTENÇA Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, por ter, em tese, incorrido na prática do crime tipificado no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP. Narra a denúncia, em síntese, que: 2 (...). Em 06 de novembro de 2016, 23 h, DEYVESON GONCALVES DA SILVA, subtraiu para si, um violino cavaquinho e pedestal da EMEMF Jorge Queiroz. Narram os autos inquisitivos que a Polícia Militar desta cidade recebeu uma denúncia de que o produto do furto (violino, cavaquinho e pedestal), estavam escondidos em um fundo de um quintal de uma coberta por tapume, de modo que, o autor do crime estaria no bar sapolândia. Ao chegar no referido local, a polícia abordou o denunciado que confessou o crime. O denunciado, por volta das 23 h pulou o muro da escola e entrou no prédio mediante escalada na entrada do ar-condicionado. Dentro da sala, jogou os objetos pelo 2 buraco 2 do ar-condicionado e, para sair, subiu em uma mesa e empregou fuga pelo mesmo local da entrada (...). 2 O réu foi preso em flagrante delito, tendo sido posto em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, por ocasião da audiência de custódia realizada em 08/11/2016, conforme decisão proferida no id nº 48948035 - Págs. 1/2. A denúncia foi recebida em 14/07/2017, conforme decisão de id nº 48948740 - Pág. 9 Certidão de citação pessoal do acusado no id nº 48948741 - Pág. 6. A defesa do réu apresentou resposta à acusação, porém reservou-se a adentrar no mérito apenas após a instrução probatória (id nº 48948742 - Págs. 1/2). Despacho saneador determinando o prosseguimento do feito com a designação de audiência acostado nos autos no id nº 48948742 - Pág. 7. Durante a fase instrutória foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: Vitorino Costa Castro, Christiano José Gomes Costa e Iranildo Medeiros Loureiro, cujas declarações foram registradas mídia audiovisual acostada aos autos. Ante a ausência de Defensor Público nesta comarca, a Dra. Ruteleia Emiliano de Freitas Tozetti 2 OAB/PA nº 25.676-A, foi nomeada como defensora dativa do réu em decisão de id nº 48948744 - Pág. 1. Em decisão proferida no id nº 48948773 - Pág. 7, foi decretada a revelia do réu, na forma prevista no art. 367, do CPP, em razão de não ter sido encontrado no endereço declinado nos autos. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da pretensão punitiva estatal com a condenação do réu com incurso nas penas no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP (id nº 67656351 - Págs. 1/3). A defesa, por seu turno, requereu a absolvição do réu, sustentando a tese de insuficiência probatória. De forma subsidiária, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, pugnando pelo reconhecimento da atenuante da confissão. Ao final, suplicou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório (id nº 73824536 - Págs. 1/8). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. 2 2 FUNDAMENTOS 2.1 2 DO MÉRITO A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo. Considerando que não existem nulidades a serem sanadas, o processo está preparado para a análise meritória. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa,

pois o réu foi devidamente assistido nos autos, por meio da defensora dativa nomeada nos autos para o exercício de sua defesa.

**2.1 DA MATERIALIDADE E AUTORIA** A materialidade foi comprovada pelos seguintes elementos de prova: Boletim de Ocorrência Policial (id nº 48948037 - Pág. 2); Auto de Apreensão e Exibição de Objeto (id nº 48948037 - Pág. 10); Auto de entrega (id nº 48948037 - Pág. 1), e pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No mesmo sentido, a autoria também é incontestável, pois o réu foi preso em flagrante do delito. Ademais, os depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, somados aos demais elementos constantes dos autos, não deixam dúvidas acerca da autoria delitiva. Nesse sentido, a testemunha **CHRISTIANO JOSÉ GOMES DA SILVA**, relatou em juízo: ¿Que se recorda vagamente da diligência narrada nos autos; Que o detido confessou que estava na companhia de outra pessoa; Que adentraram no espaço pelo duto do ar-condicionado; Que subtraíram um violino e outros pertences; Que não se recorda sobre a prisão do requerido; Que o detido havia escondido os bens furtados em outro lugar, sendo recuperados em seguida; Que o vigia viu a ação e apontou o réu como sendo o autor do delito; Que não conhecia o réu de outras oportunidades; Que o réu apontou o local onde as coisas subtraíram estavam escondidas, se tratando de uma casa abandonada; Que não sabe informar se os pertences subtraídas eram de valor considerável; Que foi acionado pelo vigia e chegou a visitar a escola roubada, percebendo que o computador foi desconectado pelo criminoso, contudo não foi subtraído¿. (grifei) Outrossim, a testemunha **PM VITORINO COSTA CASTRO**, declarou: ¿Que se recorda dos fatos; Que houve denúncia que a escola teria sido furtada; Que chegou a informação de que o denunciado era autor do furto; Que conseguiram deter o acusado e ele indicou o local aonde os objetos furtados estavam escondidos; Que os objetos estavam no fundo do quintal cobertos por paneiros; Que levaram o acusado e os objetos para serem apresentados na Delegacia; Que a abordagem do acusado ocorreu na rua e ele os levou até a construção onde havia escondido os objetos; Que o denunciado confessou o crime; Que o acusado era acostumado a sair de dia para mapear a área e à noite pratica crimes; Que não recorda se o crime foi praticado no período noturno, pois em cidades pequenas há muitas ocorrências¿. (grifei) Na mesma linha, a testemunha **LUCIANA SALES PENA**, vice-diretora da escola que foi alvo da ação do acusado, detalhou o modus operandi empregado pelo acusado na ação delituosa da seguinte forma: ¿Que na época trabalhava na escola como vice-diretora; Que estava em sua residência quando a VTR da polícia militar foi na sua casa; Que o policial comunicou que haviam capturado um rapaz; Que o denunciado estava na viatura; Que o violino foi recuperado e este estava com o acusado; Que reconheceu o violino como sendo de propriedade da escola, pois nela havia uma oficina em que esse instrumento fazia parte; Que observou pelo local que o denunciado havia pulado o muro e deve ter entrado na escola pela janela que era de fácil acesso, pois era de vidro; Que o acusado não quebrou a janela, só forçou e abriu; Que acredita que o acusado saiu pela janela com os objetos¿. (grifei) As provas produzidas durante a instrução processual comprovaram que o réu foi o autor do furto em questão. Os depoimentos coerentes e harmônicos entre si e as circunstâncias em que se deu a prisão, quais sejam, pouco tempo após a subtração e tendo o acusado apontado o local aonde a res furtiva foi encontrada, levam ao juízo de certeza necessário para um decreto condenatório. Dessa forma, uma vez comprovada a materialidade e autoria, por meio conjunto probatório firme harmônico e coeso coligido nos autos, torna-se, portanto, descabido o pleito absolutório por insuficiência de provas. Do mesmo modo, é objetiva e subjetivamente típica a conduta do acusado, não havendo comprovação da existência de quaisquer excludentes de ilicitude. O réu é culpável, já que é imputável, tinha o potencial conhecimento da ilicitude do fato, e nas circunstâncias do caso concreto era exigível que agisse em conformidade com o direito. Resta agora verificar a incidência da qualificadora da escalada como também da causa de aumento do repouso noturno imputadas na denúncia.

**DA QUALIFICADORA** (155, § 4º, II, do CP) A materialidade da circunstância qualificadora descrita na denúncia (art. 155, § 4º, II, do CP), consistente na imputação de que o réu teria pulado o muro da escola e entrado nas dependências do prédio, mediante escalada pela entrada do ar-condicionado, não se confirmou pelas provas angariadas durante a instrução criminal. Isso porque o furto praticado com o emprego de escalada é delito que deixa vestígio, logo, mostra-se indispensável a realização de perícia para que haja a sua incidência, sendo este o entendimento jurisprudencial que prevalece em nossos Tribunais. À guisa de reforço, é a jurisprudência do STJ: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME PERICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. 1. Este Tribunal Superior firmou orientação de ser imprescindível, nos termos dos artigos 158 e 167 do CPP, a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras de escalada e arrombamento no caso do delito de furto (art. 155, § 4º, II, do CP), quando os vestígios não tiverem desaparecido e puderem ser constatados pelos peritos. Precedentes. 2. No caso dos autos, não consta do acórdão recorrido fundamentos aptos a justificar a ausência do exame técnico, razão pela qual as mencionadas qualificadoras devem ser afastadas. 3.

Agravo regimental a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1602259/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 01/12/2017) (grifei) Diante disso, afastado a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo, desclassificando o crime para furto simples ç art. 155, caput, c/c art. 14, II, do CP. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA (art. 155, § 1º, do CP). Impende, agora, enfrentar a questão do furto noturno. O parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal, prevê a majoração da pena do crime de furto se a subtração é realizada no período do repouso noturno. Período noturno seria o interregno em que, pelos costumes locais, a população estaria dormindo. Tal agravamento se dá em razão de que neste período, a vigilância sobre o bem jurídico é menor, oferecendo-se assim melhores oportunidades para a prática do delito. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que esta causa de aumento de pena deve ser aplicada se o furto foi praticado no período noturno, mesmo quando o crime é praticado contra estabelecimento comercial fechado ou residência inabitada, tendo em vista a maior vulnerabilidade do patrimônio. Nesse senti]do, confira-se o seguinte precedente: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAZIO. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE. PRECEDENTES. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado no sentido da incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, mesmo na hipótese de furto praticado durante o repouso noturno em estabelecimento comercial vazio. 2. O óbice contido na Súmula 83/STJ também se aplica ao recurso especial interposto com fulcro na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido (AgRg no AREsp 1248218/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). (grifei) Verifica-se, pois, que a jurisprudência da Corte Superior é no sentido de que a referida causa de aumento de pena não se relaciona exclusivamente com o repouso da vítima, e sim com a diminuição da visibilidade e consequente redução da segurança, seja por parte da vítima quanto a de terceiros. Assim, tendo sido apurado que o furto ora em análise foi praticado às 23h00min do dia 06/11/2016, ou seja, durante o período noturno, conforme relatado pelas testemunhas durante a fase instrutória, não há como negar que o réu se aproveitou da menor vigilância sobre a res furtiva para cometer o crime, impondo-se, portanto, a incidência da majorante prevista no parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal. DO FURTO PRIVILEGIADO O furto privilegiado tem como requisitos básicos a primariedade do agente na época do fato e o pequeno valor da coisa furtada. Não resta certo nos autos o valor monetário de um violino, vez que se trata de instrumento musical de uso específico. De toda sorte, não se pode ponderar que se trata de bem de pequeno valor, ainda mais quando se tem em mente o seu modo artesanal de produção, que envolve várias horas de trabalho do mestre artesão luthier. Não reconhecendo o pequeno valor da res furtiva, afastado o reconhecimento do privilégio, impedindo a almejada redução da pena, conforme vedação disposta no art. 155, § 2º, do CP. DA ATENUANTE DA MENORIDADE Analisando o caderno processual, verifico que o acusado, nascido em 07/08/1997 ç registro de idade de id nº 48948738 ç Pág. 6, tinha menos de 21 anos à época dos fatos (06/11/2019), portanto, faz jus ao reconhecimento da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, III, alínea çdç, do CP que irá ser aplicada por ocasião da dosagem da pena. DA ATENUANTE DA CONFISSÃO Em consonância ao novel entendimento firmado pela jurisprudência do STJ, verifico que o réu faz jus a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso II, alínea çdç, do CP, pois, embora não tenha sido ouvido em juízo, admitiu a prática do crime perante a autoridade policial, conforme se depreende de suas declarações constantes no evento de id nº 48948034 - Págs. 7/8. Assim, vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ROUBO. INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA 545/STJ. PRETENDIDO AFASTAMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, QUANDO NÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 65, III, D, DO CP. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA (VERTRAUENSCHUTZ) QUE O RÉU, DE BOA-FÉ, DEPOSITA NO SISTEMA JURÍDICO AO OPTAR PELA CONFISSÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. O Ministério Público, neste recurso especial, sugere uma interpretação a contrário sensu da Súmula 545/STJ para concluir que, quando a confissão não for utilizada como um dos fundamentos da sentença condenatória, o réu, mesmo tendo confessado, não fará jus à atenuante respectiva. 2. Tal compreensão, embora esteja presente em alguns julgados recentes desta Corte Superior, não encontra amparo em nenhum dos precedentes geradores da Súmula 545/STJ. Estes precedentes instituíram para o réu a garantia de que a atenuante incide mesmo nos casos de confissão qualificada, parcial, extrajudicial, retratada, etc. Nenhum deles, porém, ordenou a exclusão da atenuante quando a confissão não for empregada na motivação da sentença, até porque esse tema não foi apreciado quando da formação do enunciado sumular. 3. O art. 65, III, d, do CP não exige, para sua incidência, que a confissão do réu tenha sido empregada na sentença como uma das razões da

condenação. Com efeito, o direito subjetivo à atenuação da pena surge quando o réu confessa (momento constitutivo), e não quando o juiz cita sua confissão na fundamentação da sentença condenatória (momento meramente declaratório). 4. Viola o princípio da legalidade condicionar a atenuação da pena à citação expressa da confissão na sentença como razão decisória, mormente porque o direito subjetivo e preexistente do réu não pode ficar disponível ao arbítrio do julgador. 5. Essa restrição ofende também os princípios da isonomia e da individualização da pena, por permitir que réus em situações processuais idênticas recebam respostas divergentes do Judiciário, caso a sentença condenatória de um deles elenque a confissão como um dos pilares da condenação e a outra não o faça. 6. Ao contrário da colaboração e da delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral). 7. Consequentemente, a existência de outras provas da culpabilidade do acusado, e mesmo eventual prisão em flagrante, não autorizam o julgador a recusar a atenuação da pena, em especial porque a confissão, enquanto espécie sui generis de prova, corrobora objetivamente as demais. 8. O sistema jurídico precisa proteger a confiança depositada de boa-fé pelo acusado na legislação penal, tutelando sua expectativa legítima e induzida pela própria lei quanto à atenuação da pena. A decisão pela confissão, afinal, é ponderada pelo réu considerando o trade-off entre a diminuição de suas chances de absolvição e a expectativa de redução da reprimenda. 9. É contraditória e viola a boa-fé objetiva a postura do Estado em garantir a atenuação da pena pela confissão, na via legislativa, a fim de estimular que acusados confessem; para depois desconsiderá-la no processo judicial, valendo-se de requisitos não previstos em lei. 10. Por tudo isso, o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, d, do CP quando houver confessado a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória. 11. Recurso especial desprovido, com a adoção da seguinte tese: "o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, 'd', do CP quando houver admitido a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada". (STJ - REsp: 1972098 SC 2021/0369790-7, Data de Julgamento: 14/06/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2022) (grifei) Diante disso, reconheço a atenuante da confissão em favor do réu que deverá ser aplicada quando da dosagem de sua pena. 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público para condenar o réu DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da pena, atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro: a) Culpabilidade: confiro que o réu agiu com culpabilidade anormal, a ser valorada negativamente, vez que praticou furto contra uma escola, de lá subtraindo instrumento musical, que tinha serventia na musicalização do alunado local. O crime tinha potencial de afetar toda uma coletividade de alunos, prejudicando o aprendizado da disciplina de música, indicando menosprezo do condenado com o ensino e com o aprendizado; b) Antecedentes: revela-se neutra, pois embora conste no sistema interno deste Tribunal (LIBRA) a condenação criminal nos autos do Proc. nº 0003261-2017.814.0058, cuja sentença transitou em julgado em 22/08/2018, entendo que aqueles fatos se deram posteriormente aos tratados na presente sentença, inapto para configurar reincidência ou Maus antecedentes; c) Conduta social: não foi apurada a ponto de autorizar a exasperação da pena; d) Personalidade da agente: Inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do réu; e) Motivos: são relacionados com o intuito de obter vantagem patrimonial fácil em detrimento de terceiros, o que é próprio do tipo, não podendo ser considerado para majoração da pena neste momento; f) Circunstâncias do crime: se deu durante o período noturno, o que por si só já importa em causa de aumento, a ser dosada a seguir; g) Consequências do crime: a vítima logrou êxito em reaver o bem subtraído (termo de entrega de objeto à id nº 48948037 - Pág. 1); h) Comportamento da vítima: não concorreu para o crime. Das circunstâncias judiciais Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). Das agravantes e atenuantes Na segunda fase da dosagem, verifico a presença das atenuantes da menoridade relativa (art. 65, inciso III, alínea d, do CP) e da confissão espontânea, pelo que atenuo a pena intermediária para 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Das causas de aumento e diminuição da pena Na terceira fase da dosimetria, não foram identificadas causas de diminuição. A causa de aumento do art. 155, § 1º do CP foi reconhecida na fundamentação, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), atingindo a PENA DEFINITIVA de 01 (um) e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA (art. 387, §2º, do CPP) Analiso o disposto no § 2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, o qual determina que o tempo de prisão provisória deva ser computado na fixação do regime inicial

de cumprimento da pena privativa de liberdade, in verbis: Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória: (omissis) § 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (grifei) No caso, o réu esteve sob custódia durante 2 (dois) dias uma vez que foi preso em flagrante delito no dia 06/11/2016 e teve a liberdade provisória concedida em 08/11/2016 (id nº48948035 - Págs. 1/2). Diante disso, deixo de apreciar tal questão, por entender que não irá influenciar na fixação do regime inicial de cumprimento de pena. Diante disso, deixo de apreciar essa questão por entender que a mesma não irá influenciar o regime inicial de cumprimento da pena. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Atento ao disposto no art. 33, alínea *ç*, do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em REGIME ABERTO. VALOR DO DIA-MULTA Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista o fato de o réu gozar de precária situação financeira (artigo 49, §1º, CP). DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Sabendo-se que a pena privativa de liberdade aplicada não foi superior a 04 anos e nem o crime foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, que o condenado não é reincidente em crime doloso e que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é o suficiente para cumprir o caráter retributivo, ressocializador e preventivo da pena, com fundamento no art. 44 do CP, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO, de acordo com o disposto no artigo 44, § 2º, parte final, do Código Penal, qual(is) seja(m) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e MULTA, na forma do art. 46, do Código Penal, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo em conformidade com as disposições a serem fixadas pelo juízo da execução. Fixo o valor da multa em 10 (dez) dias-multa, na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do réu. Prejudicada a suspensão condicional da pena em razão da substituição acima acatada. DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA Deixo de fixar indenização mínima para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, por não haver pedido do Ministério Público nesse sentido, nem observância do contraditório. DAS CUSTAS Isento o réu das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (*ç* São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI *ç* o réu pobre nos feitos criminais*ç*). DO RECURSO EM LIBERDADE O réu atualmente está em prisão domiciliar em razão da condenação lavrada no processo nº 0003261-36.2017.8.14.0058, entretanto não entendo presentes os fundamentos para decretar a prisão preventiva do acusado, devendo permanecer no estado em que atualmente se encontra. DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS Ante a ausência de representante da Defensoria Pública para atuar nos feitos desta Unidade Judiciária, FIXO honorários advocatícios em prol da Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS *ç* OAB/PA 25676-A, em razão de sua atuação como defensora dativa do réu (id nº 48245954 - Pág. 9), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema. 2. Intime-se o réu pessoalmente, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; Certificado o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Serve como ofício/mandado, nos termos do Provimento de nº 003/2009 *ç* CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e horar registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito .*ç* Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional JEAN ALBUQUERQUE DE SOUZA, brasileiro, paraense de Almeirim, nascido em 07/10/1993, portador do RG nº 7856957 PC/PA, filho de Maria de Nazaré Ferreira Albuquerque, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Antônio Barbosa, nº 601, bairro Nossa

Senhora Aparecida, Senador José Porfírio-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontra-se em lugar incerto e não sabido, expedese o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 06/02/2023 nos autos do requerimento de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) nº 0800408-45.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ¿SENTENÇA. Versam os presentes autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA pleiteada pela vítima ÉLIDA MAIA BRAGA, em desfavor de JEAN ALBUQUERQUE DE SOUZA, já qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão liminar, foram deferidas medidas protetivas em favor da ofendida (id nº 79435231 - Págs. 1/4). Vítima e ofensor foram devidamente intimados da decisão (ids nº 79580938 e 79580975). Após nomeação de defensora dativa, apresentou-se contestação no id. 83502859. Sucintamente relatado, DECIDO. Entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a produção de provas em audiência, mesmo porque o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Consta dos autos que o motivo da requerente solicitar as medidas protetivas se deu em virtude de ter sido ameaçada pelo requerido. Ressalto que o presente feito versa sobre medidas protetivas, que visam resguardar a integridade física e psicológica da vítima de novas investidas do agressor, a fim de que ela possa ter o direito à vida com respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal, sob pena de inviabilizar o presente instituto. Consigno, ainda, que para fins de deferimento das medidas protetivas, a palavra da vítima é o suficiente, eis que nos casos de violência contra a mulher, no âmbito doméstico, a sua palavra ganha especial relevância. No caso em tela, verifico que o pedido da parte autora foi deferido liminarmente com base nas provas juntadas aos autos com a inicial. A parte ré inicialmente se quedou inerte, tendo posteriormente apresentado contestação genérica, através de defensora dativa, pleiteando revogação das aludidas medidas. Assim, não havendo outros elementos de prova que refutem as alegações e as provas apresentadas pela requerente, bem como já tendo sido antecipado a tutela pretendida, é de se reconhecer a procedência do pedido e manter as medidas protetivas anteriormente deferidas pelo período de 1 (um) ano. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação e MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS deferidas em decisão liminar proferida no id nº 79435231 - Págs. 1/4, em favor da ofendida ELIDA MAIA BRAGA, a fim de resguardar a sua integridade física e psicológica. Destarte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Estabeleço o prazo de 01 ano para a vigência das medidas protetivas, cujo prazo deverá ser contado a contar da ciência do requerido a respeito desta decisão. Caso as partes não sejam intimadas nos endereços constantes nos autos, expeça-se edital de intimação da sentença, com prazo de 20 (vinte) dias. Fixo honorários à defensora dativa nomeada no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dê-se ciência às partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCl. Senador José Porfírio (PA), data e hora da assinatura eletrônica. Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.¿. Aos 03 (três) dias do mês março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.



**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

Exmo. Sr. **Dr. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO** Juiz de Direito Titular da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc.

Em cumprimento ao que dispõem o art.426 do Código de Processo Penal Brasileiro, **FAZ PUBLICAR**, em anexo a lista dos jurados suplementares que servirão no ano de 2023, na Vara única desta Comarca. Com o prazo de 05 dias para contestação.

**Faz parte integrante deste edital a transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP, abaixo:**

Art.436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10

(dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art.437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II- os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.? (NR)

Art.438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto § 1 o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter

administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no

Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada

para esses fins.

§ 2 O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e

da razoabilidade.? (NR)

Art.439.0 exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante,

estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.? (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.? (NR)

Art.441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que

comparecer à sessão do júri.? (NR)

Art.442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a

sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.? (NR)

Art.443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente

comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.? (NR)

Art.444.0 jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente,

consignada na ata dos trabalhos.? (NR)

Art.445.0 jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável

criminalmente nos mesmos termos em que o são os

juízes togados.? (NR)

Art.446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às

dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.? (NR)

(NR)

E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicadora Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de 2023.

**Jurados Titulares:**

- 01) PAULO RENAN MACEDO
- 02) ANTONIO NAZARE SOARES ROSA
- 03) ANDERSON ROLLIN DE ALMEIDA
- 04) PEDRO RENDRIX ROCHA DA SILVA
- 05) KAIO AUGUSTO DE OLIVEIRA REIS
- 06) ROBERTA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
- 07) HELTON DE MOURA NUNES
- 08) MANOEL BATISTA FERREIRA
- 09) MARCUS HALLYSON FERNANDES PEREIRA
- 10) ANTONIO DARLAN DE OLIVEIRA HOLANDA

**Jurados Suplentes:**

- 01) IRANILDO FREITAS DE SOUZA
- 02) CANDIDO JUNIOR DA SILVA REIS
- 03) CLOVES LIMA
- 04) FABIANA BRITO DE ALMEIDA
- 05) LUIZ AUGUSTO DOS REIS
- 06) JULIANE DE ARAÚJO MEDEIROS

Eu, Marcele Sousa, analista judiciária, o digitei.

**DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO**

Juiz de Direito